

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Lei n. 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal



Livro Eletrônico



SUMÁRIO

Apresentação	4
Lei n. 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal	5
1. Introdução	5
2. Aplicação aos Entes Federativos	8
3. Aplicação na Administração Direta e Indireta e nos Poderes Legislativo e Judiciário ..	8
4. Princípios Expressos	9
5. Princípios Implícitos	21
5.1. Gratuidade	21
5.2. Impulso Oficial ou Oficialidade	21
5.3. Informalismo ou Formalismo Moderado	23
5.4. Verdade Material ou Real	24
6. Interessados	24
7. Impedimento e Suspeição	26
8. Início do Processo	28
9. Da Competência	29
9.1. Delegação e Avocação	30
10. Desistência e Extinção do Processo	31
11. Recursos.....	35
11.1. Legitimados para Interpor Recurso Administrativo	39
11.2. Prazos	40
11.3. Agravamento ou <i>Reformatio in Pejus</i>	41
12. Contagem de Prazos (Art. 66).....	42
Resumo	46
Questões de Concurso.....	49

Gabarito	104
Gabarito Comentado.....	106

APRESENTAÇÃO

Olá, meu(minha) amigo(a)! Vamos para mais uma aula!

Desta vez, vamos de Lei n. 9.784/1999. Gosto muito de ministrar aulas sobre essa lei. É uma lei mais recente, com linguagem mais clara, que incorpora em seu texto diversos assuntos que já vimos: órgão público, entidades administrativas, motivação, revogação, anulação de atos, delegação e avocação de atribuições.

É uma lei pequena e de fácil leitura. E o bom é que as questões de prova são bem “letra de lei”. Então, faça uma leitura atenta, memorize os principais artigos que você acertará todas as questões que aparecerem.

Vamos lá!

*“Seja mais forte que sua melhor desculpa!”
“A persistência é o melhor caminho para o êxito!”*

LEI N. 9.784/1999 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

Antes de tudo, é preciso saber do que se trata essa lei. Qual é a sua finalidade? Vamos lá!

Se você, por exemplo, bater seu carro em outro e não conseguir chegar a uma solução amigável para a resolução desse conflito, o que poderá fazer? Isso mesmo, ingressar na via judicial. Nesse processo judicial (de natureza civil) há uma lei que dirá quem é o legitimado para entrar com o processo, as condições da petição inicial, prazos para a prática dos atos (inclusive recursos), produção de provas? Sim. O Código de Processo Civil detalha tudo isso e muito mais. Então, podemos dizer que no âmbito do Poder Judiciário já existe uma lei que trata dos seus processos. Já existe uma lei regendo todo o processo da atividade-fim do judiciário que consiste na produção de sentenças ou acórdãos que resolvem os litígios, que solucionam os casos que são submetidos à sua apreciação.

No Poder Legislativo, qual é o ato típico praticado? Qual sua função típica? É a criação de direitos e deveres por meio da confecção de leis. Mas para ser produzida uma lei, existe todo um processo legislativo que deve tramitar previamente. E já existem normas que tratam desse processo legislativo? Sim. A própria CF e os regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

E qual é o ato praticado pela Administração Pública na sua função típica? É o **ato administrativo**. Mas para a Administração Pública praticar o ato administrativo há um processo administrativo prévio.

Se a Administração Pública for conceder uma licença para dirigir ou construir, uma autorização de porte de arma, uma permissão de uso de bem público, interditar um estabelecimento ou aplicar uma multa, para todos esses atos administrativos deve haver um processo administrativo antes.

Por esse motivo, há uma lei que trata de tais processos, estabelecendo quem são os legitimados a participar, quais os direitos e deveres dos interessados dentro do processo, forma de iniciar o processo, prazo para a prática dos atos, prazos para recorrer, se pode haver participação de advogado, quais provas podem ser produzidas etc. Trata-se da Lei n. 9.784/1999, e foi para isso que essa lei foi editada, para regular os processos administrativos.

Até o ano de 1999, não havia uma lei que tratasse de processos administrativos para regular os processos entre particulares e o Estado. Nesse contexto, surgiu a Lei n. 9.784/1999.

A Lei n. 9.784/1999 se aplica a todos os processos administrativos? Não.

A Lei n. 9.784/1999 é a lei geral do processo administrativo, vale dizer que deve ser aplicada aos processos administrativos que não tenham legislação específica, mas também aos processos administrativos dotados de norma própria; porém, nesse último caso, a aplicação se dará de forma subsidiária (art. 69).

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Assim, por exemplo, no caso de um servidor público federal praticar ato ilegal, deverá ser aberto processo para verificação do ato praticado com a aplicação da sanção cabível. Para esse tipo de processo já existe lei editada, qual seja a Lei n. 8.112/1990, que possui capítulo próprio sobre o processo administrativo disciplinar. Nesse contexto, o processo seguirá as determinações da citada lei, mas não há impedimento para que sejam aplicados os ditames da Lei n. 9.784/1999.

O mesmo pode ser dito em relação ao processo/procedimento da licitação. A licitação é um processo para a escolha da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Mas para esse processo já existe uma lei específica? Sim. A Lei n. 8.666/1993 que detalha todo o procedimento da licitação. Assim, a princípio, não se aplica à Lei n. 9.784/1999, a não ser de forma subsidiária.

JURISPRUDÊNCIA

Sobre a possibilidade de aplicação da Lei n. 9.784/1999 nos processos regidos pela Lei n. 8.112/1990, o STJ já determinou que o servidor público acusado deve ser **intimado** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a respeito de provas ou diligências ordenadas pela comissão processante, mencionando-se data, hora e local de realização do ato, sendo ilegal realizar audiência de processo disciplinar com apenas um dia de antecedência entre a intimação e o ato (MS n. 9.511/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO).

Em outro julgado, o STJ decidiu que a Lei n. 8.112/1990, ao estabelecer regulamentação específica para o processo disciplinar dos servidores públicos por ela regidos, admite aplicação, apenas subsidiária, da Lei n. 9.784/1999. Se não há previsão na Lei n. 8.112/1990 para o oferecimento de **alegações finais** pelo acusado, antes do julgamento, não cabe acrescentar nova fase no processo para tal fim, com base na lei genérica (MS n. 11.221/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO).

O TCU decidiu que as impugnações apresentadas por licitantes contra disposições de editais devem ser respondidas no prazo de cinco dias (art. 24, Lei n. 9.784/1999) e anteriormente à abertura das propostas, tendo em vista que o art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 não estabelece prazo para responder às impugnações dos licitantes (Acórdão n. 1.686/2012-Plenário, TC-011.934/2012-3, rel. Min. Valmir Campelo, 4.7.2011. Informativo n. 113, TCU).

Maria Sylvia Di Pietro distingue processo e procedimento administrativo. Segundo a autora o **processo** existe como instrumento indispensável para o exercício da função administrativa. Todas as operações materiais ou atos jurídicos ficam registrados em um processo. Na tomada de decisões, execução de obras, celebração de contratos, edição de regulamentos, ou seja, todos os atos materiais ou jurídicos – por exemplo, pareceres, estudos, laudos etc. – necessários para preparar e fundamentar o ato final permanecem documentados no processo. Por outro lado, o **procedimento** é o conjunto de formalidades a serem observadas para a prática de certos atos administrativos. Equivale a rito, a forma de proceder. O procedimento administrativo se desenvolve dentro de um processo administrativo.

Celso Antônio Bandeira de Mello utiliza um mesmo conceito para processo e procedimento administrativo, sendo a “*sucessão itinerária e encadeada de atos administrativos que tendem, todos, a um resultado final e conclusivo.*” Adiante o autor descreve a falta de consenso entre os dois termos, concluindo que a terminologia adequada para designar o rito que leva a uma decisão final administrativa é o **processo**, sendo o **procedimento** a modalidade ritual de cada processo, mas acaba empregando as expressões como sendo sinônimas.

Sinceramente, nunca vi essa diferenciação ser questionada em prova, mas é bom saber. Em concursos, procedimento administrativo e processo administrativo são tratados como sinônimos.

2. APLICAÇÃO AOS ENTES FEDERATIVOS

A Lei n. 9.784/1999 trata do Processo Administrativo **Federal**. A norma, em princípio, é aplicável apenas aos órgãos e às entidades da **União** no desempenho de atividade administrativa.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração **Federal** direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II – entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Desse modo, os demais entes federativos, Estados, DF e Municípios, deverão editar lei própria para tratar dos processos administrativos dentro de sua área de atuação, pois a Lei n. 9.784/1999 rege o processo administrativo em nível federal. No entanto, não há impedimento para que ocorra a adoção da Lei n. 9.784/1999 a determinado Estado, por exemplo, desde que faça edição de lei contendo tal determinação. É o que ocorre no Distrito Federal. Com a edição da Lei n. 2.834, de 7 de dezembro de 2001, que estabeleceu que se aplicam aos atos e processos administrativos no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Lei federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O STJ, por sua vez, já reconheceu a aplicação da Lei do Processo Administrativo Federal aos Estados e aos Municípios de forma **subsidiária** na ausência de legislação própria.

3. APLICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E NOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO

O art. 1º estabelece a aplicação da Lei n. 9.784/1999 a toda a Administração direta e indireta federal, bem como aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

Assim, por exemplo, se o STF for conceder uma autorização de uso de um espaço seu mediante requerimento de um particular, haverá um processo administrativo prévio, mas como não há uma lei para esse processo, aplicam-se os comandos da Lei n. 9.784/1999.

A Lei n. 9.784/1999 também se aplica aos Poderes Judiciário e Legislativo da União quando estiverem no exercício de função administrativa.

4. PRINCÍPIOS EXPRESSOS

A Lei n. 9.784/1999 é constituída de 11 princípios expressos: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Todos esses princípios são de índole constitucional – alguns expressos na Constituição, outros implícitos.

PRINCÍPIOS EXPRESSOS:

- Legalidade
- Finalidade
- Motivação
- Razoabilidade
- Proporcionalidade
- Moralidade
- Ampla defesa
- Contraditório
- Segurança jurídica
- Interesse público
- Eficiência

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos **princípios** da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I – atuação conforme a lei e o Direito;
II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estão expressos no art. 37 da CF. Os demais, são extraídos implicitamente do texto constitucional:

- **Legalidade:** significa que o administrador está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei. O art. 2º, I, exige do agente público atuação conforme a Lei e o Direito;
- **Moralidade:** exige que os atos sejam praticados de acordo com a procura do bem comum, boa-fé e honestidade;
- **Razoabilidade/Proporcionalidade:** visa a aferir a compatibilidade entre os meios e os fins de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas pela Administração. A razoabilidade significa o bom senso na prática dos atos; a proporcionalidade, a compatibilidade entre os meios e os fins. O art. 2º, VI, detalha os dois princípios ao prever a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- **Eficiência:** exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição, rendimento e economicidade para a Administração. O princípio da eficiência está previsto também no art. 5º, LXXVIII, da CF, ao estabelecer que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. A doutrina tem entendido que o comando se refere à aplicação do princípio da eficiência ao processo administrativo. O dispositivo foi acrescentado com a Emenda Constitucional n. 45/2004 (reforma do judiciário) ;
- **Segurança Jurídica:** visa a dar maior estabilidade às situações jurídicas, mesmo aquelas que a princípio apresentavam vício de ilegalidade. O processo administrativo deve respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI), pois um dos fins do processo é justamente resguardar a estabilidade das relações jurídicas, evitando que a todo momento haja mudanças desnecessárias. Uma decorrência desse princípio é a proibição de que seja aplicada nova interpretação a fatos passados.

O art. 2º, XIII, veda a aplicação retroativa de nova interpretação da lei.

JURISPRUDÊNCIA

O STJ já decidiu não ser devida a restituição de valores pagos indevidamente, a servidores de boa-fé, com base em interpretação errônea, má aplicação da lei ou equívoco da Administração (AgRg no REsp 963.437/DF, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 19/08/2008).

No mesmo sentido, a Súmula n. 249 do TCU:

JURISPRUDÊNCIA

É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais.

Perceba que só não haverá reposição se se tratar de erro escusável (ou seja, justificável) e relativo à aplicação de lei.

Como decorrência do princípio da segurança jurídica, quando a Administração realizar nova interpretação da norma, só poderá aplicar a nova interpretação para casos novos.

Súmula n. 249 do TCU:

JURISPRUDÊNCIA

É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais.

Como decorrência do princípio da segurança jurídica, o art. 54 fixou prazo de cinco anos para a Administração **anular** seus atos ilegais, pois é preferível a estabilidade das relações jurídicas à sua incerteza. A opção da lei foi pela permanência de determinado ato ilegal que beneficiou terceiro de boa-fé, em vez de haver possibilidade de ser anulado a qualquer tempo pela Administração.

Art. 53. A Administração **deve** anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e **pode** revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito de a Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, **salvo comprovada má-fé**.

Determina a lei que no caso de atos de **efeitos patrimoniais contínuos**, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do **primeiro pagamento**. Os atos de efeitos patrimoniais contínuos são aqueles que se prolongam no tempo, repetindo-se continuamente. Imagine que um servidor de boa-fé, pretendendo perceber adicional de 7% em sua remuneração, realize curso de pós-graduação com número inferior de horas exigido em lei. No entanto, apresenta o certificado perante a Administração e esta confere o adicional ao servidor a partir de 1º de janeiro de 2000. Nesse caso, com a percepção do primeiro pagamento (1º/1/2000), será iniciada a contagem dos cinco anos para a anulação do ato.

Segundo a Lei n. 9.784/1999, considera-se exercício do direito de anular, qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato. Desse modo, qualquer conduta administrativa no sentido de buscar a correção da ilegalidade obstará o transcurso do prazo quinquenal.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 1 (2019/CESPE/TCE-RO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS) De acordo com a Lei n. 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo), o prazo para anular atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em

- a) quinze anos, contados da data em que foram praticados, em todos os casos.
- b) vinte anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- c) dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- d) três anos, contados da data em que foram praticados, em todos os casos.
- e) cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

COMENTÁRIO

Letra e.

É o que dispõe a redação do *caput* do art. 54:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Como decorrência, também do princípio da segurança jurídica, houve a positivação do instituto da **convalidação** (art. 55). A **convalidação**, também conhecida como **sanatória**, é a correção do vício existente no ato administrativo como forma de manter esse ato produzindo seus regulares efeitos e aproveitando os já produzidos (efeito *ex tunc*).

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

O art. 55 da Lei n. 9.784/1999 trouxe três requisitos para a possibilidade de convalidação dos atos administrativos:

- não acarretar lesão ao interesse público;
- não acarretar prejuízo a terceiros;
- apresentar vício sanável.

A doutrina tem entendido que os vícios sanáveis, passíveis de convalidação, são os vícios de competência, salvo competência exclusiva, e forma, exceto quando a forma não for essencial à validade do ato administrativo. Como exemplo tomemos a necessidade de a desapropriação ser iniciada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo. Se o processo de desapropriação for iniciado mediante outro ato (ex.: portaria) haverá vício de forma insanável, pois a lei exigiu ato específico (decreto).

Assim, havendo os três requisitos anteriores apresentados, a Administração Pública pode convalidar atos administrativos inválidos. De acordo com o texto do art. 55 da Lei n. 9.784/1999, a convalidação é uma faculdade da Administração. Parte da doutrina liderada por Weida Zaner entende que haverá um dever de convalidar para a Administração Pública e não uma faculdade, desde que o ato não tenha sido impugnado pelo interessado.



DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 2 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/JORNALISMO) Os requisitos legais específicos previstos na Lei n. 9.784/1999 (Lei do processo administrativo federal), ensejadores da convalidação dos atos administrativos, são os seguintes:

- a) inexistência de lesão ao interesse público e caracterização como defeito sanável.
- b) existência de efeitos favoráveis para os destinatários e caracterização como defeito sanável.
- c) caracterização como defeito sanável, inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público e existência de efeitos favoráveis para os destinatários.
- d) inexistência de lesão ao interesse público e de prejuízo a terceiro.
- e) caracterização como defeito sanável, inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público.

 **COMENTÁRIO****Letra e.**

Como decorrência do princípio da segurança jurídica, houve a positivação do instituto da convalidação (art. 55). A convalidação, também conhecida como sanatória, é a correção do vício existente no ato administrativo como forma de manter esse ato produzindo seus regulares efeitos e aproveitando os já produzidos (*efeito ex tunc*).

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie **não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros**, os atos que apresentarem **efeitos sanáveis** poderão ser convalidados pela própria Administração.

Motivação: é a indicação de fatos e fundamentos jurídicos que autorizaram a prática do ato. É a justificação do ato praticado. Significa que o administrador apontará os motivos de fato e de direito que o levaram a praticar o ato administrativo.

O art. 50 da Lei do Processo Administrativo contém um rol de atos que obrigatoriamente devem ser motivados.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V – decidam recursos administrativos;
VI – decorram de reexame de ofício;
VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato (§ 1º, art. 50). Temos aqui a **motivação aliunde**, ou seja, aquela motivação que faz remissão a determinado ato anteriormente praticado. Assim, por exemplo, quando o Presidente da República aplica demissão a servidor público federal, convencido pelo parecer exarado pela Advocacia-Geral da União (AGU), apontando as razões do parecer como sua justificativa, o ato não padecerá de falta de motivação. Outrossim, pode o Presidente da República, nesse caso, motivar sucintamente apontando as razões do parecer.

Na solução de vários assuntos da mesma natureza, **pode** ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados (§ 2º).

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 3 (2018/CESPE/PGM-MANAUS-AM/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) À luz da Lei n. 1.997/2015, do município de Manaus, e da Lei federal n. 9.784/1999, julgue o item que se segue, pertinentes aos processos administrativos.

A indicação das circunstâncias fáticas supre a exigência de motivação do ato administrativo que decidir recurso administrativo.

COMENTÁRIO

Errado.

De acordo com a lei que regula o processo administrativo, os atos que decidam recursos administrativos devem ser motivados, não bastando a mera indicação dos fatos. Veja:

Lei n. 9.784/1999, Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: V - decidam recursos administrativos.

Lei n. 9.784/1999, Art. 2º, Parágrafo único, VII- Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

Interesse público: significa que toda a atividade administrativa deve ser sempre voltada para a satisfação do interesse público, estando o administrador impedido de praticar atos voltados para sua satisfação pessoal.

Finalidade: exige-se que o ato seja praticado conforme a finalidade pública definida pela lei.

Ampla defesa e contraditório: trata-se de exigência constitucional prevista no art. 5º, inciso LV, que garante aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

Contraditório: garantia que cada parte tem de se manifestar sobre todas as provas e alegações produzidas pela parte contrária. Significa dar ciência da existência do processo administrativo e dos atos praticados.

Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse (art. 28).

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

As intimações podem ser realizadas por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º). No caso de interessados **indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido**, a intimação deve ser efetuada por meio de **publicação oficial** (art. 26, § 4º).

A intimação deverá conter:

- I – identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- II – finalidade da intimação;
- III – data, hora e local em que deve comparecer;
- IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
- V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- VI – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Nos atos de intimação deve-se observar a antecedência mínima de três dias úteis entre a data da intimação e a data do ato em que o interessado deva comparecer.

Desse modo, em princípio, o interessado não pode ser intimado em determinado dia para comparecer no dia seguinte; pois, praticamente, ficará impossibilitado de exercer plenamente seus meios de defesa.

As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade (art. 26, § 5º).

Dessa forma, se o interessado não foi intimado ou se foi intimado irregularmente, seu comparecimento ao ato faz desaparecer a ilegalidade.

O STF já decidiu que no caso de interessados determinados não pode haver intimação por meio de edital, sendo indispensável a notificação pessoal dos interessados (ADI n. 4.264 MC/PE, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 16/3/2011. INFORMATIVO 619).

Ampla defesa é direito que a parte tem de usar no processo todos os meios legais de prova para defender as suas alegações. Prevê a lei, no art. 2º, X, a garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio.

Consta na lei que cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução (art. 36). Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias (art. 37).

O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo que deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão (art. 38).

Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão (art. 38).

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo (art. 40).

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Na fase de instrução, pode ser necessária a apresentação de pareceres por parte da Administração. Nesse caso, estabelece a lei que quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo (art. 42).

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Parecer obrigatório e vinculante	Não foi emitido	Processo paralisa Responsabiliza parecerista
Parecer obrigatório e não vinculante	Não foi emitido	Processo segue Responsabiliza parecerista
Parecer obrigatório: a lei exige o pronunciamento do órgão.		
Parecer vinculante: a decisão final (ato administrativo) deve seguir o pronunciamento do órgão conforme constar no parecer.		

A lei fixa ainda que, quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo

assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Os interessados serão intimados de prova ou de diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização (art. 41).

Ainda no que se refere à atuação dos administrados no exercício da ampla defesa, estabeleceu a lei os seguintes direitos e deveres perante a Administração:

Direitos dos Administrados (art. 3º)	Deveres dos Administrados (art. 4º)
I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas; III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.	I – expor os fatos conforme a verdade; II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; III – não agir de modo temerário; IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 4 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/ADMINISTRAÇÃO) De acordo com o processo administrativo da Administração Pública, assinale a alternativa que apresenta um dever do administrado.

- a)** Fazer-se assistir, facultativamente, por um advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
- b)** Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente.
- c)** Ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e o de conhecer as decisões proferidas.
- d)** Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício dos respectivos direitos e o cumprimento das obrigações.

- e) Prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

COMENTÁRIO

Letra e.

Comentários: Os deveres dos administrados estão especificados no art. 4º da Lei n. 9.784/1999. Dentre eles está a prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I – expor os fatos conforme a verdade;
- II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III – não agir de modo temerário;
- IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.**

A lei não exige a presença de advogado, prevê apenas que o interessado poderá ser assistido facultativamente por advogado, salvo quando, por disposição legal, exigir-se a defesa técnica por advogado.

O art. 46 ainda prevê que os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 5 (2016/FCC/TRT-20ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Tarcísio é parte interessada em processo administrativo de âmbito federal e, ao ser intimado para ingressar nos autos, procurou Eliseu, advogado renomado na cidade, para representá-lo. Eliseu recusou a solicitação de Tarcísio por estar assobrado de trabalho, além de justificar sua recusa na absoluta desnecessidade de Tarcísio ingressar nos autos através de advogado. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a postura de Eliseu está

- a) incorreta, porque o advogado não pode recusar-se a representar alguém que o procure, sob pena de ferir o princípio do contraditório.

- b) correta, pois a representação por advogado é sempre facultativa.
- c) incorreta, pois a representação por advogado é sempre obrigatória.
- d) incorreta, porque, para ingressar nos autos, é sempre necessária a representação por advogado, no entanto, para a prática dos demais atos a representação é facultativa.
- e) correta em parte, pois somente em algumas hipóteses específicas previstas em lei, a representação por advogado é obrigatória.

COMENTÁRIO

Letra e.

Comentários: Trata-se de disposição prevista no art. 3º da Lei n. 9.784/1999.

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

IV – fazer-se assistir, **facultativamente**, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

5. PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

Além dos princípios expressos já mencionados, a Lei n. 9.784/1999 contém princípios implícitos.

Princípios implícitos

- Gratuidade
- Impulso oficial
- Informalismo
- Verdade real

5.1. GRATUIDADE

Consiste na vedação de cobrança de despesas processuais, salvo aquelas previstas em lei (art. 2º, XI).

5.2. IMPULSO OFICIAL OU OFICIALIDADE

Significa que a Administração tem o dever de impulsionar o processo independentemente do requerimento do interessado. Quer dizer que, uma vez iniciado, o processo não poderá ficar paralisado à espera de solicitações do administrado para seu andamento.

O art. 29 prevê que as atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se **de ofício** ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias. Do mesmo modo, o inciso XIII do art. 2º exige impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Visando a estimular o andamento do processo, prevê a Lei n. 9.784/1999 que inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de **cinco dias**, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação. E concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de **até trinta dias** para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada (art. 49).

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado (art. 44).

O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente (art. 47).

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar provisões acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado (art. 45).

Nesse mesmo contexto, positivou-se a vedação ao silêncio administrativo com a obrigação para a Administração explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência (art. 48).

 **DIRETO DO CONCURSO**

QUESTÃO 6 (2020/CESPE/TJ-PA/OFICIAL DE JUSTIÇA) O processo administrativo pode ser iniciado e impulsionado sem qualquer provocação de particular. Além disso, adota formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados. Esses critérios, previstos na Lei n. 9.784/1999, refletem observância, respectivamente, aos princípios

- a)** da eficiência e da finalidade.
- b)** da verdade material e da segurança jurídica.
- c)** do interesse público e da verdade formal.
- d)** da finalidade e da instrumentalidade das formas.
- e)** da oficialidade e do informalismo procedural.

 **COMENTÁRIO****Letra e.**

O princípio do impulso oficial ou oficialidade significa que a Administração tem o dever de impulsionar o processo independentemente do requerimento do interessado. Quer dizer que, uma vez iniciado, o processo não poderá ficar paralisado à espera de solicitações do administrado para seu andamento. Já o princípio o informalismo ou formalismo moderado diz que no processo administrativo exige-se apenas a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados.

5.3. INFORMALISMO OU FORMALISMO MODERADO

Exige-se apenas a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados (art. 2º, IX). Contudo, com observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados (art. 2º, VIII).

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver **dúvida** de autenticidade, salvo norma em sentido contrário (art. 22, § 2º).

Possibilita a lei que o próprio servidor realize a autenticação de documentos apresentados pelo administrado (art. 22, § 3º). Como o servidor possui fé pública, poderá, caso requeira o interessado, proceder à autenticação dos documentos constantes do processo.

Os atos do processo devem realizar-se em dias **úteis**, no **horário normal** de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo (art. 23). **Serão** concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Os atos do processo devem realizar-se **preferencialmente** na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização (art. 25). Como decorrência do princípio do informalismo, quando um recurso for interposto perante autoridade incorreta, a Administração deverá informar quem é o sujeito competente para apreciação, inclusive com devolução do prazo recursal.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

5.4. VERDADE MATERIAL OU REAL

A Administração, a fim de esclarecer a verdade sobre os fatos, pode buscar novas provas. Não precisa ficar presa apenas naquelas constantes do processo.

6. INTERESSADOS

Quem são os interessados que podem participar do processo? São legitimados como interessados no processo administrativo (art. 9º):

- I – pessoas **físicas** ou **jurídicas** que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Direito coletivo é aquele que tem por fundamento uma relação jurídica base e os destinatários são pessoas determinadas como, por exemplo, os donos de quiosques a serem atingidos, caso a autoridade competente resolva revogar as autorizações para uso de área pública. Existe título jurídico (autorização de uso) que liga todos os destinatários, ou seja, os próprios donos dos estabelecimentos.

Direito difuso é aquele que os destinatários são ligados por uma situação de fato e são indeterminados como, por exemplo, o direito ao meio ambiente. Pense, a título de exemplo, na transformação de um parque em área residencial. Haverá um processo administrativo prévio para isso e uma associação que protege o meio ambiente poderá participar já que representa titulares de direito difuso.

Apenas são **capazes**, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio (art. 10).

A capacidade só é adquirida, em princípio, aos 18 anos. Dessa forma, é possível ter legitimidade sem ter capacidade para o processo administrativo. Por exemplo, uma criança pode ser interessada em participar de um processo que decidirá pela transformação de um parque – e ela brinca nesse parque – em setor industrial.

Porém, não terá CAPACIDADE. Assim, deverá ser representada por alguém capaz.

Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada. A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas (art. 31).

O comparecimento à consulta pública não confere, por si só, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas (arts. 32 e 33).

Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado (art. 34).

Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos (art. 35).

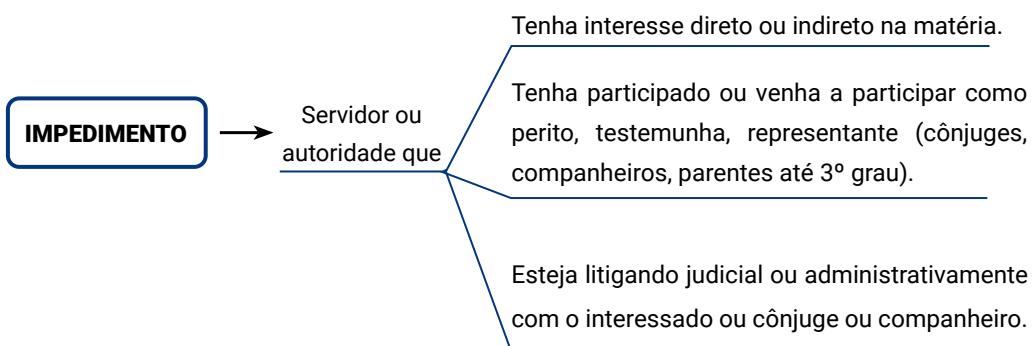
7. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Os impedimentos são hipóteses objetivas em que a autoridade não terá a imparcialidade necessária para decidir o processo administrativo ou nele atuar.

É **impedido** de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que (art. 18):

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Assim, por exemplo, se um servidor já foi perito em um processo, não poderá participar no mesmo processo em outra função. Se a esposa de um servidor é advogada (representante) de uma das partes, o servidor estará impedido de participar do mesmo processo.



Pode ser arguida a **suspeição** de autoridade ou servidor que tenha **amizade íntima** ou **inimizade notória** com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau (art. 20).

Amizade íntima e inimizade notória são conceitos jurídicos indeterminados, carecendo de análise, caso a caso, pelo intérprete da norma para decidir se houve ou não a situação de suspeição.

SUSPEIÇÃO

→ Servidor ou autoridade que

Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum interessado ou com cônjugue, companheiro e parentes até 3º grau.

O indeferimento de alegação de **suspeição** poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo (art. 21).

A autoridade ou servidor que incorrer em **impedimento** deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar (art. 19). A omissão do dever de comunicar o **impedimento** constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Não há na lei o mesmo dever para o agente público que estiver em situação de suspeição. No entanto, por questões de moralidade e lisura do processo administrativo, aquele que estiver em situação de suspeição deve comunicar o fato, privando-se de atuar no processo.

 **DIRETO DO CONCURSO**

QUESTÃO 7 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) Considerando as normas de direito administrativo, as disposições normativas relativas ao pregão e a Lei federal n. 9.784/1999, acerca de processo administrativo, julgue o item seguinte.

É impedido de atuar em processo administrativo o servidor que tenha amizade íntima com algum dos interessados no processo.

 **COMENTÁRIO**

Errado.

Na verdade, esse é um caso de suspeição, não impedimento.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

8. INÍCIO DO PROCESSO

O processo administrativo pode iniciar-se de **ofício** ou a **pedido** do interessado. Em razão do princípio do impulso oficial, a Administração pode iniciar de ofício o processo administrativo, caso o interesse público assim exija.

O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados (art. 6º):

- I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II – identificação do interessado ou de quem o represente;
- III – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos.
- V – data e assinatura do requerente ou de seu representante.

É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, **devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas** (art. 6º, parágrafo único). Assim, se o particular apresentar requerimento sem os requisitos legais básicos, como acontece muitas vezes em razão do desconhecimento das normas, a Administração Pública deve orientá-lo quanto às eventuais falhas para correção.

A lei veda a recusa **imotivada**, e não a recusa de documentos.

Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem **pretensões equivalentes** (art. 7º). A lei impõe essa conduta à Administração Pública para facilitar a vida do particular e dela própria. Se for um assunto de grande repercussão que tenha fundamentos/pedidos equivalentes decorrentes do mesmo fato, a Administração Pública tem que deixar prontos os formulários padronizados.

EXEMPLO

A Administração Pública determina que todos os servidores aposentados devem comparecer pessoalmente para declarar que estão vivos a fim de manter o direito ao benefício. Nesse caso, a Administração deve providenciar a declaração padrão para que os interessados possam preenchê-la.

Quando os pedidos de uma **pluralidade de interessados** tiverem conteúdo e fundamentos **idênticos**, podem ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário

(art. 8º). Se os pedidos dos interessados são idênticos, decorrentes do mesmo fato, poderão ser apresentados em um único requerimento.

EXEMPLO

Uma comunidade de moradores que pede que o parque não seja transformado em setor industrial. Eles poderão fazer um único pedido assinado por todos.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 8 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) A Lei distrital n. 2.834/2001 tornou aplicável ao Distrito Federal a Lei federal n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. Considerando essas normas, julgue o item subsequente. A referida lei federal impõe que o processo administrativo se inicie apenas por iniciativa do interessado.

COMENTÁRIO

Errado.

De acordo com o art. 5º da Lei n. 9.784/1999, o processo administrativo pode ser iniciado a pedido do interessado ou de ofício.

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

9. DA COMPETÊNCIA

A competência é o poder atribuído ao agente da Administração para o desempenho específico de suas funções. É um conjunto de atribuições dos agentes públicos. A competência resulta da lei e por ela é delimitada.

A competência é irrenunciável, pois é conferida pela lei. Não é possível que o agente público **abra mão** dos poderes dados pela lei, sob pena de ser responsabilizado por esse ato. Entretanto, é possível delegar a competência, desde que atendidos os requisitos da lei.

Na esfera federal, o art. 12 estabelece que em razão de circunstâncias de índole **técnica, social, econômica, jurídica ou territorial** pode haver delegação se não houver impedimento legal.

EXEMPLO

O Presidente da República delegou ao Ministro do Planejamento, por questão de ordem técnica, a sua atribuição de autorizar a realização de concursos em nível federal.

9.1. DELEGAÇÃO E AVOCAÇÃO

Delegação	Ocorre quando um agente público transfere parte de suas atribuições.
	A regra é a possibilidade de delegação, não sendo admitida se houver impedimento legal.
	Atos que não podem ser delegados: atos de caráter NOrmativo ; decisão de REcurso administrativo ; questões de competência EXclusiva ; (NOREEX).
	Não exige hierarquia.
	A delegação deve ser apenas de parte das atribuições.
	O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
	O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível.
	Pode haver ressalva de exercício da atribuição delegada.
	O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
	Os atos praticados no exercício da delegação são considerados praticados pelo sujeito delegado (recebe a atribuição).
Avocação	Ocorre quando um superior chama para si atribuição de seu subordinado.
	Exige hierarquia.
	É medida excepcional e temporária .

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 9 (2019/CESPE/MPC-PA/ANALISTA MINISTERIAL/DIREITO) Autoridade administrativa de determinado ministério público de contas estadual delegou a um de seus subordinados a decisão de recursos administrativos.

Nessa situação hipotética, conforme a Lei n. 9.784/1999, esse ato de delegação é

- a) legal, desde que publicado no Diário Oficial da União.
- b) legal, desde que especifique as matérias delegadas.
- c) legal, mas pode ser revogado a qualquer momento.
- d) ilegal, pois tais decisões não podem ser delegadas.
- e) ilegal, por ser o delegatário subordinado hierárquico.

 **COMENTÁRIO****Letra d.**

Segundo o art. 13, II, esse ato é ilegal, pois a decisão de recursos administrativos não pode ser delegada.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

10. DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO

O interessado poderá, mediante **manifestação escrita**, desistir **total ou parcialmente** do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis. Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado (art. 51). A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige (art. 5º, § 2º).

EXEMPLO

Vários interessados fizeram pedido conjunto para não transformar o parque em setor industrial. Se algum interessado desistir, não afetará os demais. Ou se todos pedirem a desistência, a Administração Pública poderá continuar mesmo assim com o processo e no final decidir pela não transformação.

O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão tornar-se impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente (art. 52).

EXEMPLO

Se um servidor pede remoção para outra localidade, mas morre antes de qualquer decisão, será extinto o processo porque se tornou prejudicado por fato posterior (a morte).

 **DIRETO DO CONCURSO**

QUESTÃO 10 (2017/FCC/TRT-11^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR) Rúbia e Nefertite são partes interessadas em um mesmo processo administrativo de âmbito federal. Em determinado momento, Rúbia formulou, por meio de manifestação escrita, pedido de desistência total do pedido formulado. A propósito do tema e, nos termos do que preceitua a Lei n. 9.784/1999, é correto afirmar que

- a)** o processo administrativo será obrigatoriamente extinto.
- b)** a desistência atingirá somente Rúbia.
- c)** a desistência de Rúbia também poderia ser feita verbalmente, haja vista a informalidade que vigora no processo administrativo.
- d)** a desistência não pode ser total, devendo ser parcial, vez que apenas a Administração pública tem o poder de extinguir integralmente o feito.
- e)** a desistência de Rúbia somente será admissível se decorrer de fatos supervenientes, isto é, que surgiram após a instauração do processo administrativo.

 **COMENTÁRIO**

Letra b.

- a) Errada.** A Administração Pública pode dar prosseguimento ao processo.
- b) Certa.** Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
- c) Errada.** Deve ser mediante manifestação escrita.
- d) Errada.** Pode ser total ou parcial.
- e) Errada.** A Lei n. 9.784/1999 não coloca essa condição.

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Da Decisão Coordenada

Em 2021, em razão da Lei nº 14.210, de 2021, foi incluída na Lei nº 9784/99 a regulamentação para os atos que dependam de decisão coordenada com a junção de vários órgãos para a prática de ato administrativo.

As decisões coordenadas (em conjunto) já são prática antiga na Administração Pública. Ele ocorre quando a decisão depende da manifestação de órgãos diversos. Por exemplo, se há a intenção de uma empresa estatal ser privatizada, essa decisão não passa por apenas um órgão. Até o final do processo, dependerá de manifestações de órgãos técnicos, órgãos jurídicos com diversas competências (em área trabalhista, tributária, empresarial), escolha do órgão que cuidará do processo. Outro exemplo é um parcelamento de decisões de multas aplicadas pelo TCU, e o parcelamento será pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Bem, vistos alguns exemplos, podemos analisar o que a lei trouxe de regulamentação.

De início, para fins de concurso que será um ponto importante, a decisão coordenada serão aquelas exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

- I – for justificável pela relevância da matéria; e
- II – houver discordância que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.

A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida. Assim, cada órgão mantém sua responsabilidade pela decisão tomada em conjunto.

Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

- I – de licitação;
- II – relacionados ao poder sancionador; ou
- III – em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

A lei prevê que os interessados previstos no art. 9º, podem participar na qualidade de OUVINTES:

Art. 49-B. Poderão habilitar-se a participar da decisão coordenada, na qualidade de ouvintes, os interessados de que trata o art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A participação na reunião, que poderá incluir direito a voz, será deferida por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação da decisão coordenada.

Para a devida compreensão do tema é importante a leitura atenta dos dispositivos da lei:

CAPÍTULO XI-A **DA DECISÃO COORDENADA**

Art. 49-A. No âmbito da Administração Pública federal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

I – for justificável pela relevância da matéria; e

II – houver discordância que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida.

§ 5º A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, com utilização, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias.

§ 6º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

I – de licitação;

II – relacionados ao poder sancionador; ou

III – em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

Art. 49-B. Poderão habilitar-se a participar da decisão coordenada, na qualidade de ouvintes, os interessados de que trata o art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A participação na reunião, que poderá incluir direito a voz, será deferida por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação da decisão coordenada.

Art. 49-C. (VETADO).

Art. 49-D. Os participantes da decisão coordenada deverão ser intimados na forma do art. 26 desta Lei.

Art. 49-E. Cada órgão ou entidade participante é responsável pela elaboração de documento específico sobre o tema atinente à respectiva competência, a fim de subsidiar os trabalhos e integrar o processo da decisão coordenada.

Parágrafo único. O documento previsto no caput deste artigo abordará a questão objeto da decisão coordenada e eventuais precedentes.

Art. 49-F. Eventual dissenso na solução do objeto da decisão coordenada deverá ser manifestado durante as reuniões, de forma fundamentada, acompanhado das propostas de solução e de alteração necessárias para a resolução da questão.

Parágrafo único. Não poderá ser arguida matéria estranha ao objeto da convocação.

Art. 49-G. A conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será consolidada em ata, que conterá as seguintes informações:

I – relato sobre os itens da pauta;

II – síntese dos fundamentos aduzidos;

III – síntese das teses pertinentes ao objeto da convocação;

IV – registro das orientações, das diretrizes, das soluções ou das propostas de atos governamentais relativos ao objeto da convocação;

V – posicionamento dos participantes para subsidiar futura atuação governamental em matéria idêntica ou similar; e

§ 1º Até a assinatura da ata, poderá ser complementada a fundamentação da decisão da autoridade ou do agente a respeito de matéria de competência do órgão ou da entidade representada.

§ 2º (VETADO).

§ 3º A ata será publicada por extrato no Diário Oficial da União, do qual deverão constar, além do registro referido no inciso IV do caput deste artigo, os dados identificadores da decisão coordenada e o órgão e o local em que se encontra a ata em seu inteiro teor, para conhecimento dos interessados.

11. RECURSOS

Essa parte cai muito em prova.

Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de **legalidade e de mérito** (art. 56). Assim, o particular pode recorrer para discutir na instância superior aspectos legais ou questionar a conveniência e oportunidade da decisão.

O recurso será **dirigido à autoridade que proferiu a decisão**, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

O recurso previsto na Lei n. 9.784/1999 será **dirigido à autoridade que proferiu** a decisão que terá a oportunidade de rever a decisão tomada em até cinco dias. Caso contrário, deverá encaminhar o recurso à autoridade superior para exame. A regra prevista na lei sobre a possibilidade de reconsideração é válida no sentido de visar a eficiência administrativa, mas, na prática, será de pouca eficácia, uma vez que, na maioria dos casos, é difícil que a autoridade retroceda na decisão proferida.

Veja, então, que dentro do recurso há um pedido de reconsideração implícito. O interessado recorre, interpõe recurso perante a autoridade que proferiu a decisão e esta autoridade poderá reconsiderar seu posicionamento. Se não reconsiderar, encaminhará o processo para o superior decidir.

 **DIRETO DO CONCURSO**

QUESTÃO 11 (2019/CESPE/TJ-PA/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade

- a) que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.
- b) que tiver proferido a decisão, a qual deve encaminhá-lo à autoridade superior sem emitir novo juízo de valor sobre a decisão recorrida.
- c) que tiver proferido a decisão, a qual deve limitar-se a decidir sobre a tempestividade do recurso e a cumprir as formalidades legais.
- d) hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão, sendo a indicação errônea da autoridade motivo para o não conhecimento do recurso.
- e) hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão, devendo ser corrigida de ofício pelo agente público eventual indicação equivocada da autoridade julgadora.

 **COMENTÁRIO****Letra a.**

Essa é a redação do art. 56, § 1º, da Lei n. 9.784/1999:

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Atenção porque a Lei n. 9.784/1999 é uma lei geral de processo administrativo. Então, essa regra de interposição de recursos só caberá quando for caso de aplicação da Lei n. 9.784/1999. Se for aplicada alguma lei específica de processo, aplicam-se as regras recursais dessa lei, a não ser que ela seja omissa quanto a isso. Por exemplo, a Lei n. 8.112/1990 tem regras de interposição e prazos diferentes de recursos.

A interposição de recurso administrativo independe de caução, salvo exigência legal em contrário. Ou seja, não precisa, COMO REGRA, pagar para recorrer.

Porém, de acordo com a Lei do Processo Administrativo Federal, é possível que lei específica exija caução para a interposição de recurso. Tal previsão não está em sintonia com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. O STF entendeu ser inconstitucional exigência de depósito como condição para admissibilidade do recurso administrativo. O STJ possui jurisprudência no mesmo sentido, inclusive com edição de súmula que expressa a posição já consolidada.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula n. 373

É ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo.

O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, **salvo disposição legal diversa**.

Assim, se o particular já recorreu em até 3 instâncias superiores, esgotou as possibilidades de recorrer, salvo se lei autorizar que ele recorra a mais instâncias.

No entanto, a lei específica poderá, também, limitar as instâncias.

O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes (art. 60).

Salvo disposição legal em contrário, o recurso **não** tem efeito suspensivo.

Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso (art. 61).

Assim, enquanto o recurso está tramitando (ainda não foi julgado), a decisão administrativa da qual se recorre poderá ser executada.

EXEMPLO

Uma autoridade deu ordem para o particular retirar as mesas de bar da calçada, o particular recorre, mas, mesmo assim, terá que retirar de imediato as mesas da calçada. Se a autoridade que vai julgar o recurso der efeito suspensivo, estarão paralisados os efeitos da decisão proferida.

Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações (art. 62).

O recurso não será conhecido quando interposto (art. 63):

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado; e
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão¹ administrativa. Quer dizer que, mesmo que o recurso não seja admitido, a autoridade competente poderá, de ofício, rever a decisão, desde que ainda esteja a tempo de fazer isso.

EXEMPLO

A Administração não admite um recurso de servidor que pediu férias para determinado mês, mas quando o recurso foi finalmente julgado, o servidor já tinha tirado férias em outro período, ocorrendo assim a preclusão administrativa.

Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado de súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar as razões da aplicabilidade ou da inaplicabilidade da súmula antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, conforme o caso. Uma vez acolhida pelo Supremo Tribunal Federal reclamação fundada em violação de enunciado de súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão **adequar** as futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 12 (2019/CESPE/TCE-RO/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - DIREITO) Decisão em processo administrativo no TCE/RO foi desfavorável a determinado servidor, que interpôs recurso perante órgão incompetente.

Considerando a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

¹ Preclusão é a impossibilidade de se alegar determinado fato por perda do momento oportuno para agir.

- a) O recurso administrativo não será conhecido, e ocorrerá a preclusão administrativa.
- b) O prazo do recurso será devolvido, com indicação ao recorrente da autoridade competente.
- c) O recurso será conhecido, mas improvido em razão do órgão interposto.
- d) O recurso será devolvido, se ainda houver prazo para recurso.
- e) O recurso impede a revisão de ofício do ato objeto de recurso.

 **COMENTÁRIO****Letra b.**

A letra "b" está correta, pois é o que se depreende do art. 63:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, **será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.**

11.1. LEGITIMADOS PARA INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO

Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; e
- IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Conforme foi visto no art. 9º, a lei apresenta os interessados em participar do processo. O rol dos legitimados para interposição do recurso é semelhante àquele previsto no art. 9º com o acréscimo dos titulares de direitos e interesse que foram **parte** no processo (*inciso I*).

**DIRETO DO CONCURSO**

QUESTÃO 13 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) Considerando as normas de direito administrativo, as disposições normativas relativas ao pregão e a Lei federal n. 9.784/1999, acerca de processo administrativo, julgue o item seguinte.

No processo administrativo, os cidadãos e as associações têm legitimidade para interpor recurso administrativo, quando se tratar de direitos ou interesses difusos.

 **COMENTÁRIO**

Certo.

É o que se depreende do art. 58, IV, da Lei n. 9.784/1999:

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

11.2. PRAZOS

Salvo disposição legal específica, é de **dez dias** o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Aplicam-se aqui as disposições sobre prazos previstas no art. 66 da lei ao enunciar que os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, **excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento**.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser **decidido** no prazo máximo de **trinta dias**, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para **interposição** de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser **decidido** no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Prazo para INTERPOSIÇÃO – 10 dias.

Prazo para DECISÃO – 30 dias (podendo ser prorrogado por igual período).

Prazo para INTERPOSIÇÃO – 10 dias (contado da ciência ou divulgação oficial da decisão)

Prazo para DECISÃO – 30 dias (prorrogáveis) (a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente)

11.3. AGRAVAMENTO OU *REFORMATIO IN PEJUS*

Da decisão do recurso pode resultar agravamento da situação do recorrente? Pode, por exemplo, um candidato interpor recurso em uma redação visando a ganhar pontos e ao final perder pontos?

Sim. Do recurso PODE resultar agravamento! Veja que a lei dispõe que: se da decisão do **recurso** puder decorrer **gravame** à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas **alegações** antes da decisão.

Assim, pode agravar, mas a autoridade deve, antes disso, intimar o interessado para que ele apresente alegações.

EXEMPLO

A autoridade vai agravar a situação do interessado diminuindo a nota da redação. Então, deve intimá-lo para dizer: "Interessado, vou agravar sua situação diminuindo pontos da redação porque na linha 23 há um erro de conjugação verbal." O interessado apresenta a alegação quanto a esse ponto e o processo volta para a autoridade proferir decisão.

O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência. Nesse sentido, é possível que da decisão do recurso resulte em agravamento da situação do administrado, vale dizer, cabe a *reformatio in pejus* (reforma para piora). Para tanto, exige a lei sua científicação antes da decisão para que possa apresentar alegações.

Mas veja como é um pouco complicado para que isso ocorra, pois é preciso intimar antes, dizer que vai agravar, para que haja apresentação de alegações, tudo isso antes da decisão. Para a Administração Pública esse processo pode ficar muito moroso, porém vimos que o agravamento deve observar as condições que a lei colocou.

Por outro lado, a **REVISÃO** pode ser realizada a qualquer tempo, quando surgirem **fatos novos**. Pode ser realizada a pedido ou de ofício, e dela **não poderá resultar agravamento da decisão**.

Tenho até um caso meu para citar de exemplo.

EXEMPLO

Em 2006 fiz uma greve enquanto estava no STJ. Em 2007, fui nomeado na PGFN e fui trabalhar em Campo Grande, MS. Porém, em 2007 o novo Ministro Presidente do STJ determinou que os dias de greve deveriam ser repostos, sob pena de desconto. Como eu estava em outro órgão, não tive conhecimento da decisão e não fiz a reposição – nem poderia, pois já estava em outro órgão. Assim, houve uma determinação para o desconto dos dias não compensados. Eu apresentei o recurso administrativo perante o Diretor-Geral do STJ, justificando a impossibilidade de fazer a compensação. Pedi, também, o efeito suspensivo, para não efetuar nenhum desconto até decisão final, que foi nessa parte deferido. No entanto, o recurso no mérito foi rejeitado. Assim, ingressei com novo recurso ao Presidente do STJ, que foi mais uma vez improvido. Como não tinha mais a quem recorrer, o processo foi finalizado. Porém, 6 meses depois, descobri que no setor que trabalhava antes nenhum servidor precisou fazer reposição, já que não havia trabalho a repor, uma vez que quem não fez greve deixou o serviço em dia – e isso foi justificado pela chefia da época em declaração. Assim, peguei essa declaração da chefia e pedi a revisão do meu processo.

Do **recurso** cabe agravamento.

Da **revisão** não cabe agravamento.

RECURSO

→ Pode resultar agravamento da decisão.

REVISÃO

→ Não pode haver agravamento da decisão.

12. CONTAGEM DE PRAZOS (ART. 66)

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Conforme o art. 66, a partir da cientificação oficial os prazos começam a ser contados.

Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo. Se for fixado o prazo em dias ÚTEIS, serão contados apenas os dias úteis.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Na contagem deve ser EXCLUÍDO o dia de INÍCIO e INCLUÍDO o dia do TÉRMINO.

Vamos ver um exemplo:

EXEMPLO

Pessoa foi intimada no dia 10 de maio (segunda) para praticar um determinado ato em 10 dias.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Intimação NÃO CONTA	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia	6º dia
7º dia	8º dia	9º dia	10º dia FIM CONTA			

Se o caso acima fosse contado em dias ÚTEIS:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Intimação NÃO CONTA	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	-----	-----
5º dia	6º dia	7º dia	8º dia	9º dia	-----	-----
10º dia FIM CONTA						

Se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte.

Prazos em MESES ou ANOS devem ser contados de DATA A DATA. Ou seja, não se usa a contagem em dias contínuos porque seria muito difícil.

EXEMPLO

Pessoa foi intimada com prazo de 1 mês (em 10 de janeiro com término em 10 de fevereiro). Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo (prazo final) o último dia do mês. Assim, se pessoa foi intimada com prazo de 1 mês em 31 de janeiro, o término será o último dia do mês de vencimento (28 de fevereiro, no caso).

Prazos Previstos na Lei n. 9.784/1999:

Art. 24. Inexistência de disposição específica.	Cinco dias, salvo motivo de força maior.
Art. 26, § 2º, Antecedência mínima da intimação.	Três dias úteis quanto à data de comparecimento.
Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada.	Antecedência mínima de 3 dias úteis , mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 42. Parecer.	Deverá ser emitido no prazo máximo de 15 dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
Art. 44. Interessado se manifestar quando encerrada a instrução.	Prazo máximo de 10 dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
Art. 49. Prazo para a Administração decidir, concluída a instrução de processo administrativo.	Até 30 dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
Art. 56, § 1º, prazo para reconsideração.	Cinco dias.

Art. 59. Interposição de recurso.	Dez dias, salvo disposição legal específica.
Art. 59, § 1º, prazo para decidir o recurso.	Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
Art. 62. Prazo para apresentar alegações.	Cinco dias úteis .

Prazos que admitem prorrogação:

- prazo para **decisão** após a instrução do processo (art. 49) 30 + 30 dias;
- prazo para **interpor recurso** administrativo (art. 59) 10 dias; e
- prazo para **praticar os atos** quando não houver prazo específico (art. 24) 5 dias, podendo ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.



DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 14 (2017/FCC/TRT-11ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Mauro, servidor público federal, responsável por determinado processo administrativo de âmbito federal, deve, de acordo com a Lei n. 9.784/1999, praticar ato no prazo de cinco dias, quando inexistir disposição legal específica, bem como quando inexistir motivo de força maior que justifiquem prazo diverso. De acordo com a mesma Lei, o referido prazo

- a) pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
- b) não comporta dilatação.
- c) pode ser dilatado até o triplo, não sendo necessária justificação para tanto.
- d) pode ser dilatado até o dobro, não sendo necessária justificação para tanto.
- e) pode ser dilatado para o prazo máximo de trinta dias, mediante comprovada justificação.

COMENTÁRIO

Letra a.

Trata-se de disposição prevista no art. 24 da Lei n. 9.784/1999.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo **pode ser dilatado** até o dobro, mediante comprovada justificação.

RESUMO

A Lei n. 9.784/99 trata do processo **administrativo federal**.

A Lei n. 9.784/99 se aplica a toda Administração Direta e Indireta Federal, bem como aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

Princípios expressos na Lei n. 9.784/99: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

A interpretação da norma administrativa deve ser feita da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, **vedada aplicação retroativa de nova interpretação**.

É direito do administrado fazer-se assistir, **facultativamente**, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

É vedada à Administração a **recusa imotivada** de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

São legitimados como interessados no processo administrativo: I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação; II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada; III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

São **capazes**, para fins de processo administrativo, **os maiores de 18 anos**, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

A competência é **irrenunciável** e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Não podem ser objeto de delegação: I – a edição de atos de caráter normativo; II – a decisão de recursos administrativos; III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade. (NO RE EX não se delega).

Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão **hierarquicamente** inferior.

Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I – tenha interesse direto ou indireto na matéria; II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

A autoridade ou servidor que incorrer em **impedimento** deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. A lei não trouxe a mesma regra para a suspeição.

Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou imizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

A intimação observará a antecedência mínima de **três dias úteis** quanto à data de comparecimento.

No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

O desatendimento da intimação **não importa o reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia a direito pelo administrado**.

Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso. Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Os atos administrativos deverão ser **motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório; V – decidam recursos administrativos; VI – decorram de reexame de ofício; VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

O recurso será **dirigido** à autoridade que **proferiu a decisão**, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

O recurso administrativo tramitará no **máximo** por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Salvo disposição legal em contrário, o recurso **não tem** efeito suspensivo.

Do **recurso** pode resultar agravamento da decisão; da **revisão** (quando surgem fatos novos), **não** é possível.

QUESTÕES DE CONCURSO

QUESTÃO 1 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) A Lei distrital n. 2.834/2001 tornou aplicável ao Distrito Federal a Lei federal n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. Considerando essas normas, julgue o item subsequente.

A referida lei federal impõe que o processo administrativo se inicie apenas por iniciativa do interessado.

QUESTÃO 2 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) Considerando as normas de direito administrativo, as disposições normativas relativas ao pregão e a Lei federal n. 9.784/1999, acerca de processo administrativo, julgue o item seguinte.

É impedido de atuar em processo administrativo o servidor que tenha amizade íntima com algum dos interessados no processo.

QUESTÃO 3 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) Considerando as normas de direito administrativo, as disposições normativas relativas ao pregão e a Lei federal n. 9.784/1999, acerca de processo administrativo, julgue o item seguinte.

No processo administrativo, os cidadãos e as associações têm legitimidade para interpor recurso administrativo, quando se tratar de direitos ou interesses difusos.

QUESTÃO 4 (2020/CESPE/TJ-PA/OFICIAL DE JUSTIÇA) O processo administrativo pode ser iniciado e impulsionado sem qualquer provocação de particular. Além disso, adota formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados. Esses critérios, previstos na Lei n. 9.784/1999, refletem observância, respectivamente, aos princípios

- a)** da eficiência e da finalidade.
- b)** da verdade material e da segurança jurídica.
- c)** do interesse público e da verdade formal.
- d)** da finalidade e da instrumentalidade das formas.
- e)** da oficialidade e do informalismo procedural.

QUESTÃO 5 (2020/CESPE/TJ-PA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRAÇÃO) Acerca do processo administrativo disciplinar, assinale a opção correta.

- a)** Com base na autotutela, a administração pública pode agravar, a qualquer tempo, a punição disciplinar já aplicada, caso não haja lei específica impondo limite temporal para a revisão.
- b)** O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, imputável ao Estado, é causa de nulidade absoluta.
- c)** Desde que motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima.
- d)** Embora admissível a prova emprestada do processo penal, não pode haver condenação disciplinar com base exclusivamente em prova emprestada.
- e)** Por ausência de lei específica, não é obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

QUESTÃO 6 (2019/CESPE/TJ-PA/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade

- a)** que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.
- b)** que tiver proferido a decisão, a qual deve encaminhá-lo à autoridade superior sem emitir novo juízo de valor sobre a decisão recorrida.
- c)** que tiver proferido a decisão, a qual deve limitar-se a decidir sobre a tempestividade do recurso e a cumprir as formalidades legais.
- d)** hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão, sendo a indicação errônea da autoridade motivo para o não conhecimento do recurso.
- e)** hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão, devendo ser corrigida de ofício pelo agente público eventual indicação equivocada da autoridade julgadora.

QUESTÃO 7 (2019/CESPE/TCE-RO/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO/DIREITO) Decisão em processo administrativo no TCE/RO foi desfavorável a determinado servidor, que interpôs recurso perante órgão incompetente.

Considerando a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

- a)** O recurso administrativo não será conhecido, e ocorrerá a preclusão administrativa.
- b)** O prazo do recurso será devolvido, com indicação ao recorrente da autoridade competente.
- c)** O recurso será conhecido, mas improvido em razão do órgão interpôsto.
- d)** O recurso será devolvido, se ainda houver prazo para recurso.
- e)** O recurso impede a revisão de ofício do ato objeto de recurso.

QUESTÃO 8 (2019/CESPE/MPC-PA/ANALISTA MINISTERIAL/DIREITO) Autoridade administrativa de determinado ministério público de contas estadual delegou a um de seus subordinados a decisão de recursos administrativos.

Nessa situação hipotética, conforme a Lei n. 9.784/1999, esse ato de delegação é

- a)** legal, desde que publicado no Diário Oficial da União.
- b)** legal, desde que especifique as matérias delegadas.
- c)** legal, mas pode ser revogado a qualquer momento.
- d)** ilegal, pois tais decisões não podem ser delegadas.
- e)** ilegal, por ser o delegatário subordinado hierárquico.

QUESTÃO 9 (2019/CESPE/TCE-RO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS) De acordo com a Lei n. 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo), o prazo para anular atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em

- a)** quinze anos, contados da data em que foram praticados, em todos os casos.
- b)** vinte anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- c)** dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- d)** três anos, contados da data em que foram praticados, em todos os casos.
- e)** cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

QUESTÃO 10 (2019/CESPE/TJ-AM/ASSISTENTE JUDICIÁRIO) Com base na Lei n. 9.784/1999, julgue o seguinte item, acerca de processo administrativo.

Decai em cinco anos o direito da administração de anular os atos administrativos que tenham produzido efeitos favoráveis aos administrados.

QUESTÃO 11 (2019/CESPE/MPC-PA/PROCURADOR DE CONTAS) À luz da legislação aplicável e do entendimento dos tribunais superiores, assinale a opção correta a respeito das regras de processo administrativo e de processo administrativo disciplinar (PAD).

- a)** O desligamento de servidor temporário afasta a imposição de PAD decorrente de ato por ele cometido no exercício do cargo.
- b)** A instauração de PAD derivado de falta disciplinar praticada por servidor efetivo cedido é de competência exclusiva do órgão público de origem a que estiver vinculado o servidor.
- c)** A decadência administrativa se aplica mesmo na hipótese de o ato a ser anulado afrontar diretamente a CF.
- d)** No caso de a matéria do processo administrativo envolver assunto de interesse geral e ser aberta consulta pública para manifestação de terceiros, o comparecimento à consulta conferirá a condição de interessado do processo.
- e)** Em processo administrativo, havendo a exigência de apresentação, por órgão consultivo, de parecer obrigatório e vinculante, o processo não terá seguimento até a apresentação do respectivo parecer.

QUESTÃO 12 (2019/CESPE/MPC-PA/ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO) No que se refere ao instituto da delegação no processo administrativo, assinale a opção correta.

- a)** A delegação é medida excepcional que somente pode ser realizada por meio de autorização legal específica para cada ato.
- b)** A delegação deve observar prazo determinado, não podendo ser revogada pela autoridade delegante antes do fim desse prazo.
- c)** É necessária uma relação de hierarquia e subordinação entre a autoridade delegante e a autoridade delegada.
- d)** É permitida a inclusão, no ato de delegação, de ressalva de exercício da atribuição delegada.
- e)** Observadas as regras de competência, inexistem matérias que não possam ser objeto de delegação.

QUESTÃO 13 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter

pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999). Caso tenha sido interposto fora do prazo legal, o recurso de Antônia não deverá ser conhecido, o que não impede que a administração reveja de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido preclusão administrativa.

QUESTÃO 14 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999). A Lei n. 9.784/1999 permite delegar parte de competência administrativa para outro órgão ou titular, mesmo que não exista subordinação hierárquica.

QUESTÃO 15 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).

Devido a sua amizade íntima com Antônia, Carlos agiu corretamente ao delegar competência a Marcos para decidir o recurso.

QUESTÃO 16 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de

caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).

Por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos está impedido de atuar no processo, devendo se abster de intervir no caso.

QUESTÃO 17 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).

Em razão da sua idade, Antônia poderá requerer à autoridade administrativa competente o regime de tramitação prioritária para o recurso interposto.

QUESTÃO 18 (2019/CESPE/TJ-DFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO) Considerando as disposições da Lei n. 9.784/1999, julgue os itens a seguir, a respeito de processo administrativo.

- I – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, não podendo ser feita pelo órgão administrativo a autenticação de documentos exigidos em cópia.
- II – Caso interessado desista de pedido formulado em processo administrativo, a administração deverá automaticamente extinguir o referido processo e determinar o seu arquivamento.
- III – Procedimento administrativo em que figure como parte ou interessado pessoa com deficiência física tem prioridade na tramitação em qualquer órgão ou instância.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item III está certo.

- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

QUESTÃO 19 (2019/CESPE/PGE-PE/ANALISTA JUDICIÁRIO DE PROCURADORIA) À luz das normas pertinentes à administração pública e com relação a atos e contratos administrativos, serviços públicos, improbidade administrativa e intervenção do Estado na propriedade, julgue o item seguinte.

A ocorrência da decadência gera a extinção de direito, o que, contudo, não impede a administração pública de se manifestar a tempo e modo em processo administrativo.

QUESTÃO 20 (2019/CESPE/TJ-PR/JUIZ SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, que regula processos administrativos no âmbito federal, um órgão administrativo ou o seu titular poderá delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, desde que

- a) estes sejam hierarquicamente subordinados àqueles.
- b) a finalidade seja editar atos de caráter normativo.
- c) a finalidade seja decidir recursos administrativos.
- d) não haja impedimento legal, e que a delegação seja feita com base na conveniência.

QUESTÃO 21 (2019/CESPE/PGM/CAMPO GRANDE-MS/PROCURADOR MUNICIPAL) Considerando as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e o processo administrativo disciplinar, julgue o item seguinte.

Nos processos administrativos disciplinares, o uso de prova emprestada, ainda que haja autorização do juízo competente, é vedado em razão do direito de proteção à intimidade previsto na Constituição Federal de 1988.

QUESTÃO 22 (2019/CESPE/PREFEITURA DE BOA VISTA-RR/PROCURADOR MUNICIPAL) A respeito de improbidade administrativa, processo administrativo e organização administrativa, julgue o item seguinte.

Caso o administrado não atenda a intimação em processo administrativo, incidirá o ônus de reconhecimento da verdade dos fatos alegados.

QUESTÃO 23 (2019/CESPE/TJ-DFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/PROVIMENTO) Conforme dispõe a lei que rege o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, na hipótese de interposição de recurso administrativo junto a órgão incompetente, deverá ser

- a) não conhecido o recurso, e o processo deverá ser julgado extinto imediatamente, com resolução de mérito.
- b) declarado totalmente improcedente o recurso.
- c) não conhecido o recurso, e o processo deverá ser julgado extinto imediatamente, sem resolução de mérito.
- d) indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo recursal.
- e) indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe concedido prazo de cinco dias úteis para retificação do endereçamento.

QUESTÃO 24 (2019/CESPE/TJ-PR/JUIZ SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, que regula processos administrativos no âmbito federal, um órgão administrativo ou o seu titular poderá delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, desde que

- a) estes sejam hierarquicamente subordinados àqueles.
- b) a finalidade seja editar atos de caráter normativo.
- c) a finalidade seja decidir recursos administrativos.
- d) não haja impedimento legal, e que a delegação seja feita com base na conveniência.

QUESTÃO 25 (2018/CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/JUDICIÁRIA) Tendo como referência a jurisprudência dos tribunais superiores relativa a desapropriação, improbidade administrativa e processo administrativo, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: João, ao ter completado cinquenta anos de idade, apresentou requerimento a órgão público federal, o que culminou na abertura de processo administrativo. No procedimento, ele anexou documento probatório da sua condição de portador de doença crônica grave no fígado e requereu à autoridade competente a declaração da prioridade de tramitação do feito.

Assertiva: Nessa situação, o benefício de tramitação prioritária deverá ser deferido.

QUESTÃO 26 (2018/CESPE/PGM/MANAUS-AM/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) À luz da Lei n. 1.997/2015, do município de Manaus, e da Lei federal n. 9.784/1999, julgue o item que se segue, pertinentes aos processos administrativos.

A indicação das circunstâncias fáticas supre a exigência de motivação do ato administrativo que decidir recurso administrativo.

QUESTÃO 27 (2018/CESPE/STJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) Acerca da licitação e do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, julgue o seguinte item. O processo administrativo pode ser iniciado de ofício ou a requerimento do interessado, devendo tal requerimento ser formulado por escrito, ressalvados os casos em que se admitir a solicitação oral.

QUESTÃO 28 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999. A admissão do recurso administrativo independe da comprovação do depósito prévio das custas.

QUESTÃO 29 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999. Caso o administrado deseje interpor recurso contra a suspensão do pagamento, deverá dirigir-se à própria autoridade que tenha proferido a decisão, sendo-lhe oportunizado o direito de retratação.

QUESTÃO 30 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999. Interposto o recurso administrativo pelo interessado, poderá ocorrer a *reformatio in pejus* (reforma para piorar), desde que ele seja cientificado para apresentar suas alegações antes da decisão.

QUESTÃO 31 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999. É legal a suspensão do pagamento se o administrado tiver sido previamente notificado para se manifestar.

QUESTÃO 32 (2018/CESPE/ABIN/AGENTE DE INTELIGÊNCIA) No que tange aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Após decisão administrativa que lhe foi desfavorável, publicada no dia 1º/2/2017, João decidiu interpor recurso administrativo. Tendo tomado ciência do ato negativo, após busca exaustiva, João verificou que não havia disposição legal específica para a apresentação do recurso e protocolou-o no dia 2/3/2017, com o intuito de esclarecer os pontos controversos da decisão.

Assertiva: Nessa situação, o lapso temporal descrito caracteriza o recurso como tempestivo, razão por que ele deverá ser conhecido.

QUESTÃO 33 (2018/CESPE/ABIN/AGENTE DE INTELIGÊNCIA) No que tange aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

O processo administrativo será regido por normas básicas que visem ao cumprimento dos fins da administração e obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, da moralidade, da ampla defesa e do contraditório, excluindo-se desse rol o princípio da razoabilidade, por se tratar, no caso, de ato discricionário do agente público.

QUESTÃO 34 (2018/CESPE/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) A respeito dos poderes administrativos, da contratação com a administração pública e do processo administrativo – Lei n. 9.784/1999 –, julgue o item seguinte.

A desistência do interessado quanto a pedido formulado à administração pública impede o prosseguimento do processo.

QUESTÃO 35 (2018/CESPE/STM/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) A respeito dos poderes administrativos, de licitações e contratos e do processo administrativo, julgue o item subsequente.

A fim de evitar a anulação de processo administrativo, em regra, deverá ser exigido que os documentos juntados aos autos tenham firmas reconhecidas.

QUESTÃO 36 (2018/CESPE/PC-MA/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL) Pedro interpôs recurso administrativo visando reverter decisão administrativa que havia determinado a interdição de estabelecimento comercial de sua propriedade, com aplicação de multa.

Nessa situação hipotética, com base nas disposições legais concernentes aos processos administrativos,

- a) se do julgamento do recurso administrativo puder decorrer gravame à situação de Pedro, este deverá ser cientificado para apresentar nova manifestação antes da decisão.
- b) salvo disposição legal em sentido contrário, o recurso interposto por Pedro terá efeito devolutivo e suspensivo.
- c) interposto o recurso administrativo, o acesso de Pedro ao Poder Judiciário somente poderá ocorrer após o julgamento definitivo na esfera administrativa.
- d) o recolhimento do valor da multa aplicada é condição de admissibilidade do recurso administrativo.
- e) julgado improcedente o recurso administrativo e mantidas as penalidades administrativas aplicadas, não haverá necessidade de motivação da decisão da instância superior.

QUESTÃO 37 (2018/CESPE/TCE-PB/AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS/DEMAIS ÁREAS) Um servidor público do estado da Paraíba interpôs recurso administrativo contra a pontuação que lhe foi atribuída em concurso de remoção interna da instituição pública na qual ele é lotado. Acerca dessa situação hipotética e de aspectos gerais relacionados à interposição de recurso administrativo por servidor da administração pública, julgue os itens a seguir.

I – Na hipótese considerada, será vedado à administração, pelo princípio da *non reformatio in pejus*, rever a pontuação do candidato para piorá-la, mesmo que tal alteração observe estritamente as regras do concurso.

II – Pela presunção de legitimidade dos atos administrativos, o recurso administrativo, como regra, tem efeito apenas devolutivo, ainda que possa o administrador, mesmo de ofício, conceder efeito suspensivo ao ato.

III – O informalismo do processo administrativo permite que o recurso seja interposto de forma diversa da petição escrita, desde que ele seja devidamente protocolado na repartição administrativa competente.

IV – Na situação considerada, mesmo que o edital do concurso não o previsse expressamente, o servidor teria o direito de protocolar o recurso em razão do direito constitucional de petição. Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

QUESTÃO 38 (2021/CESPE/CEBRASPE/SEFAZ-AL/AUDITOR-FISCAL) João, servidor público estável da SEFAZ, por negligência deixou de realizar cobrança de ICMS de determinada empresa. Messias, chefe de João, tendo tomado conhecimento do fato, resolveu instaurar processo administrativo, ao final do qual foi aplicada pena de suspensão a João. Inconformado com a punição, João interpôs recurso administrativo, visando reverter a decisão. Após análise do recurso, a instância superior decidiu revogar a punição, por motivo de ilegalidade.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o próximo item.

Segundo a Lei n. 9.784/1999, o recurso de João deve ser direcionado à autoridade hierarquicamente superior a Messias.

QUESTÃO 39 (2021/CESPE/CEBRASPE/SEFAZ-CE/AUDITOR-FISCAL) Com relação aos poderes da administração pública e ao processo administrativo disciplinar, julgue o próximo item. Segundo entendimento do STF, a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

QUESTÃO 40 (2021/CESPE/CEBRASPE/PGE-PB/PROCURADOR DO ESTADO) No âmbito de determinada Secretaria de Estado de Urbanismo, o secretário deseja delegar ao secretário de estado de Infraestrutura a competência para a edição de ato normativo sobre matéria comum a ambas as secretarias. O secretário, então, realizou consulta ao órgão de assessoramento

jurídico, a fim de verificar a juridicidade de sua pretensão. Lei estadual determina que se aplique a Lei n. 9.784/1999 no âmbito de tal estado. Não há outras normas, no âmbito estadual, dispendo sobre delegação de competência.

Nessa situação hipotética, o advogado público designado para responder à consulta deve orientar pela

- a)** inviabilidade da pretensão, pois não é possível delegar competência para outro órgão que não seja subordinado à autoridade delegante.
- b)** viabilidade da pretensão, pois se trata de órgãos do mesmo Poder Executivo estadual.
- c)** inviabilidade da pretensão, pois a delegação de competência depende da existência de norma expressa nesse sentido.
- d)** viabilidade da pretensão, tendo em vista que se trata de matéria comum.
- e)** inviabilidade da pretensão, pois não é viável a delegação para a edição de atos de caráter normativo.

QUESTÃO 41 (2021/CESPE/CEBRASPE/PC-DF/ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL) Com base no disposto na Constituição Federal de 1988, julgue o item seguinte.

Em processo administrativo disciplinar, a falta de defesa técnica, por advogado, configura desrespeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

QUESTÃO 42 (2021/CESPE/CEBRASPE/DEPEN/ENFERMAGEM) A respeito da administração pública, dos servidores públicos da União e dos contratos e convênios celebrados pela União, julgue o item a seguir.

Caso servidor acusado que tenha sido devidamente intimado não compareça pessoalmente em ato do processo administrativo e não apresente justificativa para seu não comparecimento, deverão ser reconhecidos como verdadeiros os fatos a ele imputados.

QUESTÃO 43 (2021/CESPE/CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL/DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL) Determinado órgão público, por intermédio de seu titular, pretende delegar parte de sua competência administrativa para outro órgão com a mesma estrutura, seguindo os preceitos da Lei Federal n. 9.784/1999.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

O objeto do ato pode ser a edição de atos normativos.

QUESTÃO 44 (2021/CESPE/CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL/DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL)

Determinado órgão público, por intermédio de seu titular, pretende delegar parte de sua competência administrativa para outro órgão com a mesma estrutura, seguindo os preceitos da Lei Federal n. 9.784/1999.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

O órgão delegatário não precisa ser hierarquicamente subordinado ao delegante.

QUESTÃO 45 (2021/CESPE/CEBRASPE/APEX/ANALISTA/PROCESSOS JURÍDICOS)

Constatando sobrecarga de trabalho e buscando maior eficiência, a chefia de determinado órgão administrativo decidiu delegar parte de suas competências administrativas.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, essa chefia poderá delegar

- a)** competência para decidir recursos administrativos, desde que os delegatários lhe sejam subordinados hierarquicamente.
- b)** competência para editar atos normativos, ainda que os servidores delegatários não lhe sejam hierarquicamente subordinados.
- c)** qualquer competência que lhe seja conveniente delegar, desde que não haja impedimento legal, ainda que os delegatários não lhe sejam subordinados hierarquicamente.
- d)** qualquer competência que lhe seja conveniente delegar, desde que não haja impedimento legal e que os delegatários lhe sejam subordinados hierarquicamente.

QUESTÃO 46 (2021/CESPE/CEBRASPE/CODEVASF/ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL)

Considerando a legislação federal referente aos atos de improbidade administrativa e aos processos administrativos, julgue o próximo item.

No processo administrativo, é possível a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior, desde que de forma excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados.

QUESTÃO 47 (2021/CESPE/CEBRASPE/CODEVASF/ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL)

Considerando a ética na administração pública e a legislação pertinente, julgue o item a seguir.

Considere que em determinado processo administrativo, a parte interessada tenha discordado da decisão proferida e interposto recurso administrativo. Nessa situação, a decisão do recurso poderá ser delegada e deverá ser proferida nos limites de atuação do delegado, na duração e nos objetivos da delegação.

QUESTÃO 48 (CEBRASPE/PG-DF/PROCURADOR/2022) Acerca do processo administrativo disciplinar, julgue os itens seguintes, considerando o entendimento dos tribunais superiores sobre a matéria.

A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da administração pública federal, pode ser aplicada de forma subsidiária aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

QUESTÃO 49 (CEBRASPE/DPE-SE/DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO/2022) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, é vedado à autoridade delegar a sua competência para

- a) afastamento de servidor para curso no exterior.
- b) aprovação de pareceres.
- c) decisão de recursos administrativos.
- d) nomeação de servidor.
- e) concessão de aposentadoria.

QUESTÃO 50 (CEBRASPE/PC-RJ/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2022) A Corregedoria-Geral de Polícia Civil recebeu denúncia anônima de que Paula, servidora estadual efetiva da Secretaria de Estado de Fazenda cedida à Polícia Civil, atuava, habitualmente, com insubordinação para com seus superiores e divulgava informações da instituição nas redes sociais, sem autorização.

Tendo como referência essa situação hipotética e as normas de direito disciplinar, assinale a opção correta.

- a) Dada a possibilidade de delegação do poder disciplinar, caberão ao órgão cessionário a apuração e eventual aplicação de penalidade à servidora cedida.

- b) Caberá ao órgão cedente apurar os fatos e, se for o caso, aplicar penalidade à servidora cedida.
- c) Não cabe a instauração de procedimento disciplinar contra a servidora cedida, em razão de a denúncia ter sido anônima.
- d) O órgão cessionário poderá instaurar processo administrativo disciplinar contra a servidora cedida, para apurar falta funcional, porém o julgamento e eventual aplicação de penalidade caberão ao órgão cedente.
- e) O órgão cessionário não possui competência para apuração de falta disciplinar de servidor cedido, se a falta não atingir o referido órgão.

QUESTÃO 51 (CEBRASPE/PC-PB/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2022) Suponha que cada um dos seguintes servidores públicos figure como parte interessada em processo administrativo protocolado junto à administração pública: Leonardo, com 60 anos de idade, não relata qualquer problema de saúde; Luciano, com 50 anos de idade, apresenta diagnóstico de cardiopatia leve; Sílvio, com 40 anos de idade, comprova ser portador de deficiência física. Nessa situação, haverá prioridade na tramitação.

- a) do processo administrativo de Luciano, apenas.
- b) dos processos administrativos dos três interessados.
- c) dos processos administrativos de Leonardo e Sílvio.
- d) dos processos administrativos de Luciano e Sílvio.
- e) do processo administrativo de Leonardo, apenas.

QUESTÃO 52 (CEBRASPE/PC-PB/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2022) Se determinado órgão público receber denúncia anônima que impute conduta irregular a servidor público lotado nesse mesmo órgão, por ato cometido no exercício da função, à administração pública

- a) é vedada a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do impedimento constitucional ao anonimato nas denúncias e do princípio da proporcionalidade.
- b) é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do poder-dever de autotutela imposto à administração, desde que motivada e com amparo em investigação ou sindicância.

- c) é vedada a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do impedimento constitucional ao anonimato nas denúncias e do princípio da razoabilidade.
- d) é vedada a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do impedimento constitucional ao anonimato nas denúncias e do princípio da legalidade.
- e) é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do poder-dever de autotutela imposto à administração, desde que a portaria de instauração exponha detalhadamente o fato a ser apurado.

QUESTÃO 53 (CEBRASPE/IBAMA/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2022) Acerca de administração e processo administrativo, julgue o item a seguir.

Para que seja eficaz, o processo administrativo deve ser assumido por cada gestor da instituição, de forma isolada.

QUESTÃO 54 (CEBRASPE/FUB/TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2022) Acerca da Lei n. 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa, e da Lei n. 9.784/1999, que trata do processo administrativo, julgue o item seguinte.

Não é permitida a aplicação da decisão coordenada no âmbito do processo administrativo quando este tratar de licitações e quando estiverem envolvidas autoridades de poderes distintos.

QUESTÃO 55 (CEBRASPE/FUB/TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2022) Com base na Lei n. 9.784/1999, que trata do processo administrativo, julgue o próximo item.

No âmbito do processo administrativo, a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões anteriores, as quais serão parte integrante do ato.

QUESTÃO 56 (CEBRASPE/TC-DF/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO/2021) Considerando que, hipoteticamente, a diretoria de um órgão da administração distrital tenha editado portaria que aprovou seu regimento interno, julgue o próximo item, com base na teoria dos atos administrativos.

A forma de edição mencionada está em desacordo com a Lei n. 9.784/1999, que determina a utilização de resolução, e não de portaria, para a aprovação de regimentos internos.

QUESTÃO 57 (CEBRASPE/TC-DF/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO/2021) Considerando que, hipoteticamente, a diretoria de um órgão da administração distrital tenha editado portaria que aprovou seu regimento interno, julgue o próximo item, com base na teoria dos atos administrativos.

Os elementos ou requisitos comumente citados como pressupostos do ato administrativo, tais como forma, objeto, competência, motivo e finalidade, são expressamente elencados na Lei n. 9.784/1999.

QUESTÃO 58 (CEBRASPE/AL-CE/TÉCNICO LEGISLATIVO/2021) Com referência ao processo administrativo, o requisito mínimo de idade que confere à parte interessada prioridade de tramitação é de

- a) 65 anos para os homens e 65 anos para as mulheres.
- b) 55 anos para os homens e 55 anos para as mulheres.
- c) 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres.
- d) 60 anos para os homens e 60 anos para as mulheres.
- e) 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres.

QUESTÃO 59 (CEBRASPE/AL-CE/TÉCNICO LEGISLATIVO/2021) No processo administrativo, o recurso administrativo

- a) deve, quando recebido pelo órgão competente, ser decidido em até dez dias, salvo lei diversa.
- b) demanda depósito recursal prévio para ser conhecido.
- c) impede a Administração de rever o ato ilegal quando esse recurso não é conhecido.
- d) submete-se a no máximo duas instâncias administrativas, salvo lei diversa.
- e) destina-se a combater razões de legalidade e de mérito das decisões administrativas.

QUESTÃO 60 (2017/FCC/TRT-24^a/ÁREA ADMINISTRATIVA) Determinado processo administrativo, de âmbito federal, foi iniciado a pedido da interessada Marta, sendo ela a titular do

direito versado no processo. Durante a fase instrutória, a Administração fixou prazo para que Marta apresentasse documento necessário à apreciação do pedido formulado. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação

- a)** implicará o arquivamento do processo.
- b)** suspenderá o trâmite processual por sessenta dias, e, findo tal prazo, caso Marta não apresente o documento, será o feito obrigatoriamente extinto sem qualquer análise de mérito.
- c)** implicará o imediato prosseguimento do feito, o qual será apreciado somente com o conjunto probatório constante nos autos do processo.
- d)** acarretará a concessão imediata de prazo suplementar de cento e oitenta dias, a fim de que Marta apresente o documento.
- e)** suspenderá o trâmite processual por trinta dias, e, findo tal prazo, caso Marta não apresente o documento, será o processo obrigatoriamente julgado em seu mérito.

QUESTÃO 61 (2017/FCC/TRT-24ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) Considere as seguintes assertivas concernentes à Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração pública federal:

- I – As disposições da Lei n. 9.784/1999 também se aplicam ao Poder Judiciário, quando no exercício de função administrativa.
- II – A Lei n. 9.784/1999 traz o conceito de “entidade”, definindo-a como a unidade de atuação que pode ou não ter personalidade jurídica.
- III – O administrado poderá optar por não prestar informações que lhes são solicitadas, tratando-se tal postura de um de seus direitos, expressamente previsto na Lei n. 9.784/1999.
- IV – Um dos critérios a serem observados nos processos administrativos regidos pela Lei n. 9.784/1999 é a indicação dos pressupostos fáticos que tenham determinado a decisão, não se exigindo a indicação de pressupostos de direito, justamente pela informalidade e objetividade que vigora em tais processos administrativos.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a)** III e IV.
- b)** II e III.

- c) I e IV.
- d) I, II e III.
- e) I.

QUESTÃO 62 (2017/FCC/TRT-11ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Mauro, servidor público federal, responsável por determinado processo administrativo de âmbito federal, deve, de acordo com a Lei n. 9.784/1999, praticar ato no prazo de cinco dias, quando inexistir disposição legal específica, bem como quando inexistir motivo de força maior que justifiquem prazo diverso. De acordo com a mesma Lei, o referido prazo

- a) pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
- b) não comporta dilatação.
- c) pode ser dilatado até o triplo, não sendo necessária justificação para tanto.
- d) pode ser dilatado até o dobro, não sendo necessária justificação para tanto.
- e) pode ser dilatado para o prazo máximo de trinta dias, mediante comprovada justificação.

QUESTÃO 63 (2017/FCC/TRT-11ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR) Rúbia e Nefertite são partes interessadas em um mesmo processo administrativo de âmbito federal. Em determinado momento, Rúbia formulou, por meio de manifestação escrita, pedido de desistência total do pedido formulado. A propósito do tema e, nos termos do que preceitua a Lei no 9.784/1999, é correto afirmar que

- a) o processo administrativo será obrigatoriamente extinto.
- b) a desistência atingirá somente Rúbia.
- c) a desistência de Rúbia também poderia ser feita verbalmente, haja vista a informalidade que vigora no processo administrativo.
- d) a desistência não pode ser total, devendo ser parcial, vez que apenas a Administração pública tem o poder de extinguir integralmente o feito.
- e) a desistência de Rúbia somente será admissível se decorrer de fatos supervenientes, isto é, que surgiram após a instauração do processo administrativo.

QUESTÃO 64 (2016/FCC/TRT-20ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVO) Considere:

I – Aplicação retroativa de nova interpretação.

- II – Sigilo nos processos administrativos.
- III – Promoção pessoal de agentes ou autoridades.
- IV – Renúncia total de poderes ou competências.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração pública federal, constitui vedação absoluta e que, portanto, não admite exceção, o que consta APENAS em

- a) III e IV
- b) I e II.
- c) I, II e III.
- d) IV.
- e) I e III.

QUESTÃO 65 (2016/FCC/TRT-20ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Tarcísio é parte interessada em processo administrativo de âmbito federal e, ao ser intimado para ingressar nos autos, procurou Eliseu, advogado renomado na cidade, para representá-lo. Eliseu recusou a solicitação de Tarcísio por estar assobrado de trabalho, além de justificar sua recusa na absoluta desnecessidade de Tarcísio ingressar nos autos através de advogado.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a postura de Eliseu está

- a) incorreta, porque o advogado não pode recusar-se a representar alguém que o procure, sob pena de ferir o princípio do contraditório.
- b) correta, pois a representação por advogado é sempre facultativa.
- c) incorreta, pois a representação por advogado é sempre obrigatória.
- d) incorreta, porque, para ingressar nos autos, é sempre necessária a representação por advogado, no entanto, para a prática dos demais atos a representação é facultativa.
- e) correta em parte, pois somente em algumas hipóteses específicas previstas em lei, a representação por advogado é obrigatória.

QUESTÃO 66 (2016/FCC/TRT-20ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Considere a seguinte situação hipotética: Heitor, é chefe de determinada repartição pública, de âmbito

federal, e responsável por decidir os recursos administrativos interpostos. No momento de prolatar decisão em recurso administrativo, Heitor recebeu ligação de sua esposa alegando que seu filho não estava bem e precisaria ser internado. Em razão da circunstância fática ocorrida, Heitor precisou ausentar-se do serviço público pelo prazo de três dias. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a decisão do recurso administrativo

- a)** não pode ser objeto de delegação.
- b)** pode ser objeto de delegação, não sendo necessário que o ato de delegação seja publicado no meio oficial.
- c)** pode ser objeto de delegação, no entanto, o ato de delegação não poderá ser revogado a qualquer momento, havendo períodos próprios para tanto.
- d)** não admite delegação, como regra, no entanto, na hipótese narrada, comportará delegação desde que proferida pela autoridade hierarquicamente inferior a Heitor.
- e)** pode ser proferida por delegação e considerar-se á editada pelo delegante.

QUESTÃO 67 (2016/FCC/TRT-20ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Em determinado processo administrativo, de âmbito federal, a parte interessada, Ana Lúcia, possui domicílio incerto e, por falha na tramitação do processo, deixou de ser intimada. No entanto, posteriormente, Ana Lúcia compareceu espontaneamente ao processo. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a)** o comparecimento de Ana Lúcia não supre a falta de intimação, mas é garantido o direito de ampla defesa à Ana Lucia.
- b)** a ausência de intimação importa nulidade insanável, razão pela qual o processo deverá ser extinto.
- c)** o comparecimento de Ana Lúcia supre a falta de intimação.
- d)** o desatendimento da intimação importa o reconhecimento da verdade dos fatos.
- e)** a intimação deveria ter sido efetuada por telegrama, por ser a forma adequada de intimação nas situações de domicílio incerto.

QUESTÃO 68 (2016/FCC/TRT-20ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR) Em determinado processo administrativo de âmbito federal, foi proferida decisão que

acabou atingindo indiretamente o direito da servidora Cristina. Em outro processo administrativo de âmbito federal, foi proferida decisão no tocante a interesse e direitos coletivos, razão pela qual uma associação representativa está pretendendo interpor recurso administrativo. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a)** nenhum dos citados têm legitimidade para interpor recurso administrativo, pois apenas os titulares de direitos que forem parte no processo poderão assim o fazer.
- b)** tanto Cristina quanto a associação representativa têm legitimidade para interpor recurso administrativo nos casos narrados.
- c)** apenas a associação representativa tem legitimidade para interpor recurso administrativo.
- d)** apenas Cristina tem legitimidade para interpor recurso administrativo.
- e)** nenhum dos citados têm legitimidade para interpor recurso administrativo, pois apenas a pessoa física, diretamente afetada pela decisão, poderá assim o fazer, independentemente de ser parte ou não no processo.

QUESTÃO 69 (2016/FCC/TRT-20^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/COMUNICAÇÃO SOCIAL) Marta figura como interessada em determinado processo administrativo de âmbito federal, no entanto, foi proibida de extrair cópia dos autos, bem como de apresentar documentos antes de prolatada a decisão. A propósito dos fatos e nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a)** estão corretas as proibições em ambas as hipóteses, pois apesar de inexistir previsão legal acerca dos temas, trata-se do poder discricionário da autoridade administrativa visando resguardar o interesse público.
- b)** está incorreta a proibição apenas na segunda hipótese, pois tem direito de acesso aos autos, porém a autoridade poderá restringir cópias em algumas situações.
- c)** estão corretas as proibições em ambas as hipóteses, haja vista previsão legal expressa nesse sentido.
- d)** está incorreta a proibição apenas na primeira hipótese, pois a autoridade poderá restringir o momento da apresentação de documentos, condicionando-os a momento oportuno, como, por exemplo, após a decisão.
- e)** estão incorretas as proibições em ambas as hipóteses.

QUESTÃO 70 (2016/FCC/AL-MS/NÍVEL MÉDIO) A Lei n. 9.784/1999 disciplina as normas básicas sobre processo administrativo no âmbito da Administração federal

- a) direta e indireta, não incidindo, no entanto, no exercício atípico da função administrativa pelos Poderes legislativo e judiciário da União, em razão do princípio insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.
- b) direta, não se aplicando à Administração indireta, porque não sujeita a regime jurídico administrativo.
- c) direta, não se aplicando à Administração indireta e aos processos administrativos junto às Cortes de Contas, porque auxiliares de Poder distinto do executivo.
- d) direta e indireta e junto aos órgãos dos Poderes legislativo e judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.
- e) direta e indireta e junto aos órgãos dos Poderes legislativo e judiciário da União, quando no desempenho de suas funções típicas e atípicas.

QUESTÃO 71 (2016/FCC/AL-MS/ASSISTENTE SOCIAL) Em determinado processo administrativo de âmbito federal, durante a fase de instrução, constatou-se que a matéria nele versada envovia assunto de interesse geral. Assim, o órgão competente, mediante despacho motivado, abriu período de consulta pública. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a) nos processos em que houver período de consulta pública não será cabível audiência pública.
- b) a consulta pública não se destina a pessoas jurídicas, mas sim, às pessoas físicas, as quais poderão examinar os autos e apresentar alegações escritas.
- c) o comparecimento à consulta pública confere, por si só, a condição de interessado do processo.
- d) o comparecimento à consulta pública confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada.
- e) as respostas proferidas por ocasião da consulta pública não podem ser comuns, ainda que existam alegações substancialmente iguais, pois cada administrado tem o direito de obter resposta individualizada.

QUESTÃO 72 (2016/FCC/PGE-MT/PROCURADOR) A Lei n. 9.784/1999 (Lei Federal de Processos Administrativos) estabelece que

- a) é admitida a participação de terceiros no processo administrativo.

- b) é faculdade do administrado fazer-se assistir por advogado, exceto nos processos disciplinares em que a defesa técnica é obrigatória.
- c) é expressamente vedada a apresentação de requerimento formulado de maneira oral pelo interessado, em vista do princípio da segurança jurídica.
- d) a condução do processo administrativo é absolutamente indelegável.
- e) é admitida a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente superior.

QUESTÃO 73 (2016/FCC/TRT-14ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) No curso de determinado processo administrativo de âmbito federal, a norma administrativa em discussão foi devidamente interpretada e, em seguida, extinto o processo. Posteriormente, a Administração pública deu nova interpretação à mesma norma, e desarquivou o mencionado processo administrativo para aplicá-la retroativamente. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a) só será possível a aplicação retroativa de nova interpretação quando deferida pelo Chefe do Poder Executivo.
- b) é possível aplicação retroativa de nova interpretação, desde que em prol do interesse particular.
- c) sempre será possível a aplicação retroativa de nova interpretação.
- d) só será possível a aplicação retroativa de nova interpretação quando postulada pelo particular.
- e) é vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 74 (2016/FCC/TRT-14ª/ANALISTA JUDICIÁRIO) Manoel e Manoela, além de irmãos, são partes interessadas no mesmo processo administrativo em curso perante a Administração Pública Federal. No curso do feito, Manoel desistiu do pedido. Em razão disso, a Administração estendeu a desistência a ambas as partes e extinguiu o processo. Em outro processo administrativo, a parte interessada, Ricardo, também desistiu do seu pedido, o que foi negado pela Administração por considerar que o interesse público justificava a continuidade do feito. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a conduta da Administração Pública Federal está

- a) incorreta apenas no segundo caso, pois a desistência do pedido diz respeito a direito disponível da parte e deve ser prontamente acolhida pela Administração.
- b) correta em ambos os casos.

- c) incorreta em ambos os casos, pois não é cabível desistência em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- d) incorreta apenas no primeiro caso, pois a desistência atinge somente quem a formulou.
- e) incorreta no primeiro caso, vez que a lei veda duas partes no mesmo processo administrativo e também incorreta no segundo processo, pois não é possível contrariar o interesse da parte, haja vista tratar-se de direito disponível.

QUESTÃO 75 (2016/FCC/TRT-23^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) Em dois processos administrativos distintos, de âmbito federal, constatou-se a obrigatoriedade de ser ouvido órgão consultivo, devendo os respectivos pareceres serem emitidos no prazo de quinze dias, porém não foram apresentados. No primeiro processo, o parecer era obrigatório e vinculante e deixou de ser emitido no prazo fixado. No segundo processo, o parecer era obrigatório, mas não vinculante e também deixou de ser emitido no prazo fixado. Nos termos da Lei n. 9.784/1999 e independentemente da responsabilização cabível,

- a) apenas na segunda hipótese, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa.
- b) em ambas as hipóteses, os processos não terão seguimento até que os pareceres sejam apresentados.
- c) apenas na segunda hipótese, o processo poderá ter prosseguimento, mas a decisão só será possível após a apresentação do parecer.
- d) em ambas as hipóteses, os processos poderão ter prosseguimento; no entanto, apenas no segundo caso, poderá ser decidido com sua dispensa.
- e) em ambas as hipóteses, os processos terão seguimento normalmente, independentemente do momento da apresentação dos pareceres.

QUESTÃO 76 (2016/FCC/TRT-23^a/TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO) Considere três critérios que devem ser observados nos processos administrativos de âmbito federal:

- I – Vedaçāo à renúncia total ou parcial de poderes e competências.
- II – Proibição de cobrança de despesas processuais.
- III – Divulgação oficial dos atos administrativos.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, admite EXCEÇÃO o que consta em

- a) II, apenas.
- b) I, apenas.
- c) I, II e III.
- d) I e II, apenas.
- e) III, apenas.

QUESTÃO 77 (2016/FCC/TRT-23ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR)

O processo administrativo é informado por princípios e, no âmbito federal, regido pela Lei n. 9.784/1999. Caracteriza o processo administrativo

- a) a inércia, tendo em vista que é necessário que uma das partes, ou mesmo um interessado, provoque o andamento do processo, não podendo ser impulsionado de ofício.
- b) a imprescritibilidade e possibilidade de revisão das decisões por meio de reconsideração, independentemente de prazo, como garantia do direito dos administrados.
- c) o deferimento do contraditório e da ampla defesa, que pode ser exercido após o proferimento da decisão final, caso seja desfavorável ao administrado.
- d) a pluralidade de instâncias, com a possibilidade de apresentação de mais de um recurso administrativo, salvo se a primeira decisão já foi proferida pela autoridade máxima da Administração pública.
- e) a impossibilidade de aproveitamento de atos praticados no caso de identificação de vícios, em razão da informalidade que rege o processo, impedindo que dois processos administrativos tramitem da mesma forma.

QUESTÃO 78 (2013/FCC/TRE-RO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA)

Beatriz, servidora pública federal, constatou situação de impedimento em determinado processo administrativo. No entanto, deixou de comunicar o fato à autoridade competente. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a omissão do dever de comunicar o impedimento

- a) constitui falta grave, para efeitos disciplinares
- b) não constitui falta para efeitos disciplinares, mas caracteriza conduta desonrosa para com a Administração pública.
- c) constitui falta branda, para efeitos disciplinares.
- d) constitui falta moderada, para efeitos disciplinares.
- e) não constitui falta para efeitos disciplinares, mas caracteriza conduta criminosa passível de punição.

- QUESTÃO 79** (2015/FCC/TRE-PB/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) As competências exercidas pelos diversos órgãos e entes públicos devem ser públicas e disciplinadas nos atos normativos competentes. De acordo com a Lei n. 9.784/1999, essas competências:
- a)** não podem ser delegadas, pois representam a essência da descentralização e da organização administrativa, de modo que alterar a repartição normativamente posta pode subverter os direitos e garantias dos administrados.
 - b)** somente podem ser delegadas para órgãos e autoridades hierarquicamente superiores, já que esses possuem atribuições de maior importância, o que lhes capacita para o desempenho.
 - c)** podem ser delegadas, à exceção de algumas atribuições, tais como decisão sobre recursos administrativos, e desde que as circunstâncias, por exemplo, sociais ou jurídicas, justifiquem aquele deslocamento de atribuições.
 - d)** são discricionárias e facultativas, podendo ser delegadas a juízo de conveniência e oportunidade da autoridade que as detém, desde que seja público o fundamento.
 - e)** podem ser delegadas quando o cenário fático assim justificar, em especial para fins de agilização da tomada de decisão, vedado juízo de controle quanto à natureza das atribuições.

- QUESTÃO 80** (2018/FCC/TRT-6^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Numa hipótese em que um processo administrativo disciplinar tenha tramitado até a fase final, com proferimento de decisão aplicando penalidade ao servidor público, e que se tenha verificado a inexistência de intimação do mesmo no início do procedimento para apresentação de regular defesa,
- a)** a decisão não pode ser revista administrativamente, tendo em vista que não é obrigatória a apresentação de defesa e será possível questionar integralmente o resultado no Judiciário.
 - b)** há nulidade, gerando fundamento para anulação dos atos posteriores e retomando-se o procedimento para conferir oportunidade de defesa ao servidor público.
 - c)** é discricionária a decisão pela revogação do procedimento, considerando que a decisão administrativa proferida em processo disciplinar não faz coisa julgada, não gerando efeitos ao servidor público antes da homologação judicial.
 - d)** é de rigor a revogação do processo, reabrindo-se prazo para defesa do servidor público, sendo possível, no entanto, o aproveitamento dos atos praticados que não tenham gerado prejuízo ao servidor.

e) a decisão poderá ser anulada pela própria Administração pública, em razão da obrigatoriedade de submeter todas as suas decisões em processos disciplinares à instância superior, com recurso obrigatório.

QUESTÃO 81 (2018/FCC/PGE-TO/PROCURADOR DO ESTADO) A Lei de Processo Administrativo – Lei Federal n. 9.784/1999 – estabelece que, no tocante à comunicação dos atos processuais aos interessados,

- a)** o desatendimento da intimação pelo interessado importará em confissão ficta.
- b)** somente deve ser objeto de intimação a produção de provas requeridas pelo próprio interessado.
- c)** a intimação dos atos processuais é feita por publicação em Diário Oficial, cabendo ao interessado acompanhar os assuntos de seu interesse.
- d)** as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
- e)** a intimação observará a antecedência mínima de 10 dias úteis quanto à data de comparecimento.

QUESTÃO 82 (2019/FCC/AFAP/AGENDE DE FOMENTO EXTERNO) Considere a edição de ato administrativo indeferindo pedido administrativo de particular para que o poder público municipal promova urgentes reparos no leito da rua onde está situada sua residência, em razão do aparecimento de uma rachadura que vem progressivamente aumentando de tamanho, ocasionando risco a ele e demais moradores do local. Essa medida

- a)** constitui regular exercício de poder disciplinar, tendo em vista que não são somente os servidores públicos destinatários dessa atuação, que abrange decisões relativas a outros vínculos jurídicos.
- b)** deve ser impugnada judicialmente, posto que somente com autorização judicial o ente público poderia realizar contratação para aquela finalidade sem a realização de licitação.
- c)** admite revisão pela própria administração pública em caso de constatação de inadequação, desde que se trate de juízo discricionário, vedado sanar vício de legalidade diretamente.
- d)** pode ser objeto de recurso administrativo, o que permite à administração pública superior convalidar ou anular o ato administrativo, caso reste demonstrada sua inadequação e inconveniência diante da situação fática.

e) demandará a interposição de recurso administrativo por parte do requerente, sem prejuízo de poder adotar medidas judiciais para intervenção da obra, diante da situação emergencial caracterizada.

QUESTÃO 83 (2020/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS/GUARDA MUNICIPal)

Nos processos administrativos, serão observados, entre outros, os critérios de:

- a) atuação conforme a lei e o Direito; observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados.
- b) cobrança de despesas processuais; impulsão, somente quando provocado, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.
- c) divulgação oficial dos atos administrativos, sem ressalvas; impessoalidade administrativa quando constatada conveniência.
- d) atuação quando e conforme conveniência administrativa; celeridade e objetividade.
- e) interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, podendo aplicar de forma retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 84 (2020/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS/GUARDA MUNICIPAL)

Qual é a lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal?

- a) Lei n. 7.784/88.
- b) Lei n. 8.974/89.
- c) Lei n. 9.784/99.
- d) Lei n. 9.503/97.
- e) Lei n. 9.605/99.

QUESTÃO 85 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS) São legitimados(as) como interessados no processo administrativo:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que iniciem no processo administrativo sem a titularidade de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação.
- b) aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que não possam ser afetados pela decisão a ser adotada.

- c) as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses individuais e coletivos.
- d) as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
- e) as associações, no que se refere a direitos ou interesses individuais.

QUESTÃO 86 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/FARMACÊUTICO) A Lei Federal n. 9.784/1999 estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração. Sobre esse diploma normativo, assinale a alternativa correta relacionada ao tema “processo administrativo”.

- a) O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
- b) A competência é irrenunciável, indelegável e invocável, e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria.
- c) Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória somente com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges e companheiros.
- d) Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, excluída a hipótese de prorrogação ainda que expressamente motivada.

QUESTÃO 87 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/TÉCNICO DE LABORATÓRIO) A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos o duplo grau de jurisdição. Em suma, depois de uma decisão em primeira instância, faculta-se às partes o direito de recorrer. Assim também acontece no processo administrativo. Nesse diapasão, é correto afirmar que são legítimos(as) como partes no recurso administrativo

- a) todas as pessoas em pleno gozo de seus direitos políticos, por meio de petição dirigida ao juízo local.
- b) aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.
- c) apenas aqueles que possuam interesse econômico e que serão prejudicados pela decisão.
- d) associações de classe desde que representantes do setor em que trabalha o investigado.

QUESTÃO 88 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/TÉCNICO DE LABORATÓRIO) O devido processo legal é uma garantia fundamental positivada no art. 5º da Constituição Federal. No âmbito dos funcionários públicos, tem-se a Lei n. 9.784/99, que dispõe sobre o tema. Com base no exposto, nos processos administrativos, será observado(a)

- a)** o atendimento a fins de interesse privado, vedada a renúncia total de poderes ou competências, salvo autorização em lei.
- b)** a manutenção de sigilo absoluto dos atos administrativos, mesmo sob ordem judicial, por se tratar de coisa pública.
- c)** a proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei.
- d)** a interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do investigado, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 89 (2019/INSTITUTO AOCP/UFFS/TÉCNICO DE LABORATÓRIO) No que se refere aos atos da Administração Pública, de acordo com a Lei n.9.784/99, o prazo a ser observado para anular os atos ilegais dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários

- a)** é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data do conhecimento da ilegalidade do ato praticado. Passado o referido prazo, o ato será convalidado.
- b)** é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data da prática do ato tido por ilegal. Passado o referido prazo, a Administração Pública apenas pode anular o ato judicialmente, já que o ato nulo não admite convalidação.
- c)** é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data do processo judicial para a anulação, já que o ato nulo não admite convalidação.
- d)** é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data em que foram praticados os atos. Passado o referido prazo, a Administração Pública perde o direito de anular o ato, ocorrendo a coisa julgada administrativa, salvo comprovada má-fé.
- e)** é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data de conhecimento da ilegalidade do ato praticado. Passado o referido prazo, o ato somente pode ser anulado via judicial, e a inércia da Administração ensejará a convalidação do ato nulo.

QUESTÃO 90 (2019/INSTITUTO AOCP/UFFS/BIBLIOTECÁRIO) Nos processos administrativos, devem ser observados vários princípios, dentre eles está o princípio da verdade real ou

também nominado princípio da verdade material. Em relação a esse princípio, assinale a alternativa correta.

- a)** O princípio da verdade real expressa que a Administração deve tomar decisões com base em fatos reais, não devendo se satisfazer com a versão oferecida pelos sujeitos, sendo que deve a Administração carrear todos os dados, informações, documentos a respeito da matéria tratada, sem estar limitada aos aspectos trazidos pelos sujeitos.
- b)** O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões sem, contudo, ofender a verdade formal, devendo obedecer sempre as provas e documentos que foram carreadas aos “autos” ficando adstrita sua decisão à observância desses elementos sob pena de serem as decisões anuladas por ilegalidade.
- c)** O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões amparadas nos documentos, informações e dados, mas somente àqueles que foram possibilitados o contraditório e a ampla defesa, ficando a decisão final jungida aos aspectos trazidos pelos sujeitos.
- d)** O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões amparadas apenas nos documentos, informações e dados trazidos ao processo administrativo, desde que tenham sido oportunizados a ampla defesa e o contraditório. A busca pela verdade real deve ser mitigada em razão do reconhecimento da supremacia do interesse público sobre o privado.
- e)** O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões amparadas pelo princípio da legalidade e, por isso mesmo, devem as decisões ser observadas somente pelos documentos, informações e dados constantes do processo administrativo, vedada, portanto, a busca por outras provas não suscitadas pelos sujeitos.

QUESTÃO 91 (2019/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE VITÓRIA-ES/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) Preencha as lacunas e assinale a alternativa correta.

Segundo a Lei n. 9.784/1999, que trata do Processo Administrativo, quando a matéria do processo envolver assunto _____, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de _____ para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

- a)** de interesse privado/consulta pública

- b)** sigiloso/consulta privada
- c)** de interesse geral/consulta pública
- d)** sigiloso/consulta pública

QUESTÃO 92 (2019/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE VITÓRIA - ES/AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS) Considerando o que dispõe a Lei do Processo Administrativo, Lei n. 9.784/1999, tem-se que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

- a)** prescritos.
- b)** de improbidade.
- c)** adquiridos.
- d)** imorais.

QUESTÃO 93 (2019/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE VITÓRIA - ES/CIRURGIÃO DENTISTA) No que se refere ao processo administrativo de que trata a Lei n. 9.784/1999, assinale a alternativa correta.

- a)** Poderão ser recusadas, independentemente de decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- b)** Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
- c)** Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de quinze dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
- d)** Mesmo em caso de risco iminente e ainda que motivadamente, a Administração Pública não poderá adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

QUESTÃO 94 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) Considerando o que dispõe a Lei 9.784/1999, é correto afirmar que

- a)** os atos administrativos que atenuem deveres, encargos ou sanções deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

- b)** os atos administrativos que deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
- c)** o interessado não poderá desistir, total ou parcialmente, do pedido formulado e, tampouco, renunciar a direitos disponíveis.
- d)** salvo disposição legal em contrário, o recurso administrativo tem efeito suspensivo.

QUESTÃO 95 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) A respeito da forma, tempo e lugar dos atos do processo administrativo, nos termos da Lei 9.784/1999, assinale a alternativa correta.

- a)** Os atos do processo devem ser produzidos oralmente ou por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
- b)** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
- c)** Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de quinze dias, salvo motivo de força maior.
- d)** A autenticação de documentos exigidos em cópia não poderá ser feita pelo próprio órgão administrativo.

QUESTÃO 96 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) De acordo com o que dispõe a Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, é correto afirmar que

- a)** o ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
- b)** o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado e deverá, obrigatoriamente, ser formulado por escrito.
- c)** somente a edição de atos administrativos de caráter normativo pode ser objeto de delegação.
- d)** o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico para decidir, se não existir competência legal específica.

QUESTÃO 97 (2019/INSTITUTO AOCP/UFPB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) Em relação ao processo administrativo, assinale a alternativa correta.

- a)** O processo administrativo somente pode iniciar-se a pedido de interessado.
- b)** É permitida à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
- c)** Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados ou não para assuntos que importem pretensões equivalentes.
- d)** Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.
- e)** O requerimento inicial do interessado deve, sem ressalvas, ser formulado por escrito.

QUESTÃO 98 (2019/INSTITUTO AOCP/UFPB/ADMINISTRADOR) Dentre os princípios fundamentais que norteiam nosso ordenamento jurídico, está o devido processo legal. Em suma, significa que ninguém poderá ser sentenciado, condenado ou julgado sem os trâmites legais. Nesse sentido, no que diz respeito à Administração Pública, é correto afirmar que

- a)** nos processos administrativos deve-se seguir a lei e o direito, com possibilidade, dependendo do caso, de haver tribunais de exceção.
- b)** o segredo é a regra nos processos, exceto quando há interesse de incapaz ou determinação judicial sobre os atos praticados pela Administração.
- c)** em regra é proibida a cobrança de custas processuais dos agentes que figurarem em processos administrativos, exceto as previstas em lei.
- d)** a impulsão dos processos administrativos não pode ser de ofício, dependendo de Inquérito Policial para o início de sua instrução.
- e)** os processos administrativos têm como fim a promoção do agente, vedado o atendimento aos interesses da administração.

QUESTÃO 99 (2018/INSTITUTO AOCP/ADAF-AM/AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA) O processo administrativo inicia-se de ofício ou a pedido do interessado. Durante o processo administrativo, instaura-se o contraditório com a realização da fase instrutória. Nessa fase,

- a)** a instauração de ofício depende, necessariamente, de uma ordem judicial.

- b)** não se admite, em hipótese alguma, consulta pública para a manifestação de terceiros.
- c)** não se admite, em hipótese alguma, a convocação de audiência pública.
- d)** cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e dos documentos que retratem fatos e dados que o interessado declarar estarem em poder da Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo.
- e)** os interessados não serão intimados de prova ou diligência ordenada.

QUESTÃO 100 (2018/INSTITUTO AOCP/ADAF-AM/AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA) No âmbito da Administração Pública Estadual do Estado do Amazonas, é impedido de atuar em processo administrativo o servidor que

- a)** tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados.
- b)** esteja litigando judicialmente com o interessado, não importando em impedimento se o litígio for administrativo.
- c)** venha a participar como perito, testemunha ou representante no processo.
- d)** exerce cargo comissionado.
- e)** nunca antes tenha atuado em processo administrativo.

QUESTÃO 101 (2018/INSTITUTO AOCP/TRT-1ª REGIÃO (RJ)/ANALISTA JUDICIÁRIO) No tocante à instrução do processo administrativo federal (Lei n. 9.784/1999), assinale a alternativa correta.

- a)** Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
- b)** O comparecimento à consulta pública confere, por si, a condição de interessado do processo, outorgando o direito de obter da Administração resposta fundamentada sobre o caso.
- c)** Somente podem ser recusadas sem a devida fundamentação as provas propostas pelos interessados quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- d)** Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
- e)** Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

QUESTÃO 102 (2018/INSTITUTO AOCP/TRT-1ª REGIÃO (RJ)/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Assinale a alternativa correta conforme a Lei n. 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- a)** As matérias de competência privativa da autoridade não podem ser objeto de delegação.
- b)** Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade responsável pelo processo devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior.
- c)** Cabe recurso, com efeito suspensivo, do indeferimento da alegação de suspeição.
- d)** Concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para decidir, salvo prorrogação expressamente motivada.
- e)** A intimação do interessado deve respeitar a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

QUESTÃO 103 (2017/CONSULPLAN/TRF-2ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) “No curso de processo administrativo, a Pessoa Jurídica XYZ faz requerimento a determinada Agência Reguladora Federal pleiteando sua inclusão em credenciamento de fornecedores. Não obstante o requerimento, a Agência Reguladora se mantém omissa em sua resposta, mesmo após vencido o prazo legal de resposta.” Com relação à referida omissão administrativa, assinale a alternativa correta.

- a)** Caberá a propositura de ação judicial pela Pessoa Jurídica XYZ, para assegurar o direito de resposta, nos termos da lei federal que dispõe sobre o processo administrativo.
- b)** Como a omissão não é caracterizada como ato administrativo, não cabe a propositura de ação judicial, mas reclamação administrativa, com fundamento no direito de petição.
- c)** A omissão implicará na aceitação tácita do requerimento da Pessoa Jurídica XYZ, tendo em vista que o particular não pode ser prejudicado pela demora imputada à Administração Pública.
- d)** A omissão implicará na rejeição tácita do requerimento da Pessoa Jurídica XYZ, tendo em vista que somente podem advir efeitos concretos ao credenciamento de atos praticados pela Administração pública.

QUESTÃO 104 (2017/CONSULPLAN/TRF-2ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) “O Presidente de determinada autarquia federal delega parte de suas competências

ao Conselho de Administração, tendo em vista motivos de índole econômica.” Sobre a hipótese, é correto afirmar que a delegação de competência

- a) não é possível, uma vez que não há subordinação hierárquica entre ambos os órgãos da autarquia federal.
- b) é possível, salvo com relação a atos de gestão contratual que sejam de competência privativa do Presidente.
- c) é possível, inclusive quanto aos atos de gestão patrimonial que sejam de competência privativa do Presidente.
- d) não é possível, uma vez que somente motivos de índole técnica, social ou jurídica podem ser motivo de delegação de competência.

QUESTÃO 105 (2015/CONSULPLAN/TRE-MG/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVO) “O responsável pela administração de determinado órgão público tem ciência de ato de indisciplina praticado por um servidor subordinado diretamente. A ciência ocorreu informalmente não tendo ocorrido qualquer reclamação escrita e nem informações dos demais envolvidos nos fatos.” De acordo com os termos da Lei Federal n. 9.784/1999, o processo administrativo disciplinar deve ter início

- a) de ofício pela autoridade competente.
- b) exclusivamente por representação da vítima.
- c) por recomendação única do Ministério Público.
- d) concentradamente por ato formal do chefe do Executivo.

QUESTÃO 106 (2015/CONSULPLAN/TRE-MG/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVO) “Fabrício é servidor público e mantém relações conturbadas com seu subordinado Elche, gerando antipatias mútuas, que se transformam em inimizade. Em determinado momento é instaurado um processo administrativo disciplinar contra o servidor Elche sendo arrolado como testemunha o seu chefe Fabrício.” De acordo com os termos da Lei Federal n. 9.784/1999, o processo administrativo disciplinar admite o(a)

- a) atuação de testemunha impedida.
- b) não depoimento de inimigos notórios do servidor.
- c) utilização do processo para resolver contendas pessoais.
- d) inquirição de quaisquer depoentes não prevendo afastamentos.

QUESTÃO 107 (2015/CONSULPLAN/TJ-MG/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS) O art. 54 da Lei n. 9.784/1999 dispõe que “O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

É correto afirmar que referido dispositivo legal sobreleva o princípio da

- a)** autotutela.
- b)** supremacia do interesse público.
- c)** legalidade.
- d)** segurança jurídica.

QUESTÃO 108 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO)

Acerca das disposições da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, assinale a alternativa INCORRETA.

- a)** São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
- b)** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
- c)** O desatendimento da intimação, regularmente realizada, importará o reconhecimento da verdade dos fatos pelo administrado.
- d)** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

QUESTÃO 109 (2014/CONSULPLAN/CBTU/ADVOGADO) A Lei n. 9.784/1999 dispõe sobre os critérios que deverão ser observados nos processos administrativos, dos quais NÃO se inclui:

- a)** Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.
- b)** Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei.
- c)** Imparcialidade e inércia da administração na condução do processo administrativo, que deverá ser impulsionado por ato dos interessados.
- d)** Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

QUESTÃO 110 (2014/CONSULPLAN/CBTU/CONTADOR) Considerando as disposições constantes da Lei n. 9.784/1999, que trata dos processos administrativos, assinale a alternativa INCORRETA.

- a)** Todos os atos do processo administrativo são passíveis de delegação, desde que por motivos relevantes devidamente justificados pelo órgão ou autoridade delegante.
- b)** A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
- c)** Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
- d)** Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

QUESTÃO 111 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO) Nos termos da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- II – decorram de reexame de ofício;
- III – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Estão corretas as alternativas

- a)** I, II e III.
- b)** I e II, apenas.
- c)** I e III, apenas.
- d)** II e III, apenas.

QUESTÃO 112 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE GESTÃO/INFORMÁTICA) Nos termos da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- II – decorram de reexame de ofício;
- III – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Estão corretas as alternativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

QUESTÃO 113 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) Acerca das disposições da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
- b) Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
- c) O desatendimento da intimação, regularmente realizada, importará o reconhecimento da verdade dos fatos pelo administrado.
- d) A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

QUESTÃO 114 (2018/IADES/APEX BRASIL/ANALISTA/JURÍDICO) Assinale a alternativa correta acerca do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- a) A *reformatio in pejus* não é admitida na decisão de recurso administrativo.
- b) Em regra, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico para decidir, sendo possível a delegação de competência.
- c) A edição de atos de caráter normativo pode ser objeto de delegação.
- d) As entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
- e) É considerado suspeito, no processo administrativo, o servidor que tenha interesse indireto na causa.

QUESTÃO 115 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/JORNALISMO) Os requisitos legais específicos previstos na Lei nº 9.784/1999 (Lei do processo administrativo federal), ensejadores da convalidação dos atos administrativos, são os seguintes:

- a) inexistência de lesão ao interesse público e caracterização como defeito sanável.
- b) existência de efeitos favoráveis para os destinatários e caracterização como defeito sanável.
- c) caracterização como defeito sanável, inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público e existência de efeitos favoráveis para os destinatários.
- d) inexistência de lesão ao interesse público e de prejuízo a terceiro.
- e) caracterização como defeito sanável, inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público.

QUESTÃO 116 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/ADMINISTRAÇÃO) Acerca do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, assinale a alternativa correta.

- a) Não poderá ser iniciado de ofício, sendo instaurado somente a pedido do interessado.
- b) São legalmente interessados aqueles que, sem terem iniciado o processo, possuem interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada.
- c) É renunciável a competência e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
- d) Devem ser objeto de intimação apenas os atos do processo administrativo que resultem para o interessado em imposição de deveres ou sanções.
- e) Cabe recurso das decisões administrativas em face de razões de legalidade e de mérito, o qual tramitará por, no máximo, duas instâncias.

QUESTÃO 117 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/ADMINISTRAÇÃO) Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente a exigir; entretanto, o reconhecimento de firma deve ocorrer

- a) quando houver dúvida de autenticidade.

- b) de forma usual.
- c) somente em atos de efeito futuro.
- d) sempre que possível.
- e) obrigatoriamente.

QUESTÃO 118 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/

ADMINISTRAÇÃO) De acordo com o processo administrativo da Administração Pública, assinale a alternativa que apresenta um dever do administrado.

- a) Fazer-se assistir, facultativamente, por um advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
- b) Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente.
- c) Ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e o de conhecer as decisões proferidas.
- d) Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício dos respectivos direitos e o cumprimento das obrigações.
- e) Prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

QUESTÃO 119 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/

ADMINISTRAÇÃO) Com base na Lei nº 9.784/1999, o princípio que se relaciona diretamente à realização de uma boa gestão é o da(o)

- a) legalidade.
- b) finalidade.
- c) motivação.
- d) eficiência.
- e) interesse público.

QUESTÃO 120 (FGV/TJDFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2022) Carla, estudiosa do Direito Adminis-

trativo, constatou que em determinado processo administrativo, instaurado no âmbito da Administração Pública federal, seria necessária a prolação de decisões administrativas por três

órgãos distintos. Percebeu, ainda, que, com a finalidade de simplificar o processo administrativo, observados os demais requisitos exigidos, seria possível a participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica. Essa atuação de forma compartilhada é denominada decisão:

- a)** coordenada, sendo aplicável a todos os processos administrativos;
- b)** coordenada, não podendo ser aplicada a certos processos administrativos;
- c)** centralizada, sendo aplicável a todos os processos administrativos;
- d)** centralizada, que exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida;
- e)** escalonada fictícia, de modo que cada órgão ou autoridade preserva a sua responsabilidade em uma manifestação única.

QUESTÃO 121 (FGV/PM AM/OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR/2022) A Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado Alfa recebeu denúncia anônima narrando, de forma circunstanciada e com detalhes, que os Oficiais da Polícia Militar João e Maria estão envolvidos em atos de corrupção, recebendo propina de determinada associação para tráfico de drogas.

No caso em tela, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) pelo órgão competente, com base em denúncia anônima, é

- a)** proibida, haja vista que a Constituição da República expressamente proíbe o anonimato para fins de início de processo administrativo sancionador.
- b)** proibida, haja vista que o denunciante tem a obrigação legal de se identificar, inclusive para ser eventualmente responsabilizado em caso de denunciaçāo caluniosa.
- c)** proibida, diante da presunção de legalidade e legitimidade dos atos praticados por policiais militares, que só pode ser afastada por PAD iniciado a partir de denúncia não apócrifa.
- d)** permitida, desde que haja prévia decisão judicial autorizando o início da investigação, diante do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional.
- e)** permitida, desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, diante do poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública.

QUESTÃO 122 (FGV/SEFAZ AM/TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL/2022) João, Secretário de Fazenda do Estado Alfa, por estar sobrecarregado de trabalho, deseja delegar sua competência para José, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para praticar determinado ato administrativo de competência privativa de João, que não consiste em edição de ato normativo ou decisão de recurso hierárquico.

Sabe-se que a legislação do Estado Alfa, em matéria de delegação de competência, possui o mesmo teor da legislação federal sobre processo administrativo.

Nesse contexto, a delegação pretendida por João é

- a)** lícita, diante da inexistência de vedação legal de delegação de competência para prática de ato administrativo de competência privativa do agente.
- b)** ilícita, haja vista que apenas atos administrativos enunciativos podem ser objeto de delegação, desde que atendido o interesse público.
- c)** ilícita, porque a legislação de regência veda expressamente a delegação de competência para prática de ato administrativo de competência privativa do agente.
- d)** ilícita, pois a legislação de regência veda expressamente a delegação de competência para prática de todos os atos administrativos, em razão da hierarquia vertical da administração pública.
- e)** lícita, eis que, apesar da vedação legal de delegação de competência para prática de ato administrativo de competência privativa do agente, João pode justificar o ato para atendimento ao interesse público.

QUESTÃO 123 (FGV/SF/TÉCNICO LEGISLATIVO/2022) Joana, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Policial Legislativo do Senado Federal, está atuando na condução de determinado processo administrativo, cujo interessado é José, companheiro de Amélia, que é amiga íntima de infância da citada servidora.

No caso em tela, consoante dispõe a Lei n. 9.784/1999,

- a)** não pode ser reconhecida de ofício a suspeição de Joana, mas sim seu impedimento, sob pena de falta grave.
- b)** não podem ser reconhecidos nem o impedimento nem a suspeição de Joana, já que o interessado não é seu amigo íntimo.

- c) pode ser arguida a suspeição de Joana, e o indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- d) deve ser reconhecido de ofício o impedimento de Joana, sob pena de arguição de impedimento, e o indeferimento desta alegação poderá ser objeto de recurso, com efeito suspensivo.
- e) deve ser reconhecida de ofício a suspeição de Joana, sob pena de arguição de suspeição, e o indeferimento desta alegação poderá ser objeto de recurso, com efeito suspensivo.

QUESTÃO 124 (FGV/CGU/AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE/2022) O Superior

Tribunal de Justiça ensina que, para ser considerado regular o processo administrativo, hão de ser asseguradas ao administrado as garantias inerentes ao devido processo legal, assim como a rigorosa observação do princípio da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Ao disciplinar tal matéria, no âmbito do processo administrativo, o legislador ordinário positivou parâmetros precisos, consoante se vê na Lei do Processo Administrativo Federal (Lei n. 9.784/1999). Assim, a notificação que não chega ao conhecimento do administrado intimado não cumpre, em linha de princípio, a sua função constitucionalmente prevista. A intimação por via postal é tida como meio idôneo se alcançar o fim a que se destina: dar, ao interessado, inequívoca ciência da decisão ou da efetivação de diligências.

Nesse contexto, em tema de notificação por edital no âmbito do processo administrativo federal, de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nas hipóteses em que a tentativa de entrega da notificação pelos Correios é frustrada, cabe à Administração buscar outro meio idôneo para provar, nos autos, a certeza da ciência do interessado:

- a) sob pena de nulidade absoluta do processo administrativo, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital;
- b) sob pena de nulidade relativa do processo administrativo, mediante demonstração do prejuízo no prazo de 120 dias, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital;
- c) sob pena de nulidade relativa do processo administrativo, mediante demonstração do prejuízo no prazo de cinco anos, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital;
- d) reservando-se a publicação oficial, nos termos da lei, tão somente às hipóteses de interessado indeterminado, interessado desconhecido ou interessado com domicílio indefinido;

e) reservando-se a publicação oficial, em analogia ao Código de Processo Civil, tão somente à hipótese de interessado em local inacessível, com esgotamento das tentativas de notificação real nos endereços constantes nos bancos de dados disponíveis.

QUESTÃO 125 (FGV/SF/ANALISTA LEGISLATIVO/2022) Sobre a Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, assinale a afirmativa correta.

- a) No que diz respeito ao desempenho da função administrativa, esta lei é exclusiva para o Poder Executivo, devendo o Poder Judiciário e o Poder Legislativo seguir normas específicas.
- b) O processo administrativo deve ser sempre iniciado por ato de ofício, não podendo ser legitimados como interessados aqueles que não deram início ao processo.
- c) As competências de um órgão administrativo no processo podem ser delegadas, à exceção da edição de atos de caráter normativo, da decisão de recursos administrativos e dos casos nos quais a matéria seja de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
- d) Uma vez assistidos por advogado, é direito dos administrados formular alegações e apresentar documentos somente após decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente, podendo este prover decisão de recurso.
- e) Uma vez que é parte interessada, não é dever dos administrados prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos, cabendo à Administração Pública Federal.

QUESTÃO 126 (FGV/TRT 13ª REGIÃO (PB)/ANALISTA JUDICIÁRIO/2022) Ronaldo e Roberto, ambos ocupantes do cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, são casados. Ronaldo é o servidor competente que conduz determinado processo administrativo, em cujo curso foi arrolado Roberto, na qualidade de testemunha. Ao tomar conhecimento do arrolamento de Roberto como testemunha, à luz da Lei n. 9.784/99, o servidor Ronaldo deverá

- a) comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no feito, em razão de seu impedimento, sob pena de cometer falta grave disciplinar.
- b) dar regular prosseguimento ao processo administrativo, eis que não se aplicam as hipóteses de impedimento e suspeição, pois Ronaldo também é servidor público efetivo.

- c) proceder à delegação de sua competência para conduzir o processo em favor de autoridade hierarquicamente superior, sob pena de nulidade do feito e falta disciplinar leve.
- d) comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no feito, em razão de sua suspeição, sob pena de cometer falta disciplinar leve.
- e) prosseguir atuando no feito, haja vista que não se aplicam as hipóteses de impedimento e suspeição, que são exclusivas dos processos judiciais.

QUESTÃO 127 (FGV/PC AM/ESCRIVÃO DE POLÍCIA 4ª CLASSE/2022) O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado Alfa, por se encontrar sobreencarregado de serviço, deseja delegar para o Delegado-Geral Adjunto competência para edição de atos de caráter normativo no âmbito da instituição.

Levando em consideração que a legislação estadual sobre processo administrativo, em matéria de delegação de competência, reproduz o texto da Lei Federal n. 9.784/99, a delegação pretendida é

- a) legal, pois se trata de ato administrativo discricionário, que pode ser revogado a qualquer tempo.

- b) legal, pois se trata de ato administrativo discricionário, que não implica renúncia de competência.

- c) legal, pois se trata de ato administrativo vinculado, que implica renúncia de competência.
- d) ilegal, pois é vedada a delegação de competência, em qualquer caso, pela chefia institucional, em respeito ao poder hierárquico.

- e) ilegal, pois, apesar de ser possível, em regra, delegação de competência, o ordenamento jurídico prevê que não pode ser objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo.

QUESTÃO 128 (2021/FGV/CÂMARA DE ARACAJU - SE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) A validade dos atos administrativos que podem repercutir na esfera jurídica dos particulares está condicionada a prévio processo administrativo.

De acordo com a doutrina e a jurisprudência de Direito Administrativo, é exemplo de princípio aplicável ao processo administrativo:

- a) a onerosidade, mediante o indispensável e prévio pagamento de custas e emolumentos aos particulares envolvidos;
- b) a íntima convicção do administrador público, que possui discricionariedade para decidir o rito procedural cabível;

- c) a ampla defesa, com a possibilidade de defesa técnica, de defesa prévia e de direito ao duplo grau de julgamento;
- d) o formalismo procedural, que estabelece forma rígida previamente fixada, cuja violação constitui vício insanável;
- e) a verdade formal, pois a Administração Pública produz apenas as provas que são do interesse da acusação, cabendo ao particular provar sua inocência.

QUESTÃO 129 (2021/FGV/TJ-RO/TÉCNICO JUDICIÁRIO) João, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário de determinado Tribunal, exerce cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação. Na qualidade de agente competente para decidir determinada matéria no bojo de processo administrativo, João praticou ato administrativo com motivação explícita, clara e congruente, porém consistente em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres e decisões constantes dos autos, que, neste caso, são parte integrante do ato.

De acordo com a Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo, aplicável ao caso narrado, em tese, a motivação apresentada por João é:

- a) ilícita e opera efeitos ex tunc;
- b) ilícita e opera efeitos ex nunc;
- c) ilícita e não comporta convalidação;
- d) lícita e opera efeitos ex tunc;
- e) lícita e é conhecida como motivação aliunde.

QUESTÃO 130 (2021/FGV/IMBEL/ADVOGADO) Maria foi intimada de decisão proferida em processo administrativo, no qual fora condenada a pagar uma multa.

No formulário da notificação, encontrava-se impressa a informação de que a lei de regência exigia a realização de depósito prévio, em valor correspondente a 50% da multa aplicada, como requisito de admissibilidade do recurso administrativo que viesse a ser interposto.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a exigência de depósito prévio é

- a) constitucional, já que a garantia do juízo, mesmo no plano administrativo, está prevista na ordem constitucional.

- b) constitucional, desde que esteja em harmonia com a norma geral editada pela União a respeito da temática.
- c) inconstitucional, exclusivamente por não excepcionar a hipótese de Maria ser hipossuficiente.
- d) constitucional, pois os requisitos dos recursos administrativos devem ser definidos em lei.
- e) inconstitucional, pois compromete o exercício do direito de petição.

QUESTÃO 131 (2021/FGV/IMBEL/ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA ADMINISTRATIVO)

Segundo a Lei n. 9.784/99, em algumas ocasiões específicas, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. Sobre as ocasiões em que esses atos deverão ser motivados, analise as afirmativas a seguir.

- I – Quando decidam recursos administrativos.
- II – Quando impõem ou agravam deveres.
- III – Quando aplicam jurisprudência firmada sobre a questão.

Está correto o que se afirma em

- a) I, somente.
- b) II, somente.
- c) I e II, somente.
- d) I e III, somente.
- e) II e III, somente.

QUESTÃO 132 (2021/FGV/IMBEL/ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA ADMINISTRATIVO)

Conforme previsto na Lei n. 9.784/99, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito federal, o administrado possui uma série de direitos perante a Administração Pública. Assinale a opção que apresenta um desses direitos.

- a) Ter ciência da tramitação de processos administrativos em que tenha a condição de interessado.
- b) Fazer-se assistir, obrigatoriamente, por advogado, inclusive em caso de representação.
- c) Expor os fatos conforme a verdade material e a boa-fé.
- d) Formular alegações e apresentar documentos após as decisões.
- e) Agir de modo temerário quando considerado necessário pelo órgão competente.

QUESTÃO 133 (2021/FGV/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO) Diante do acúmulo de serviço em razão da grande demanda em sua competência originária e com o objetivo de conferir maior eficiência e celeridade em questões administrativas, o Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado Alfa praticou ato administrativo delegando sua competência para a Secretaria Executiva de Polícia decidir recursos administrativos hierárquicos. O mencionado ato de delegação é:

- a) inválido, porque os atos previstos como de competência do Delegado-Geral não podem ser delegados, em respeito ao poder hierárquico;
- b) inválido, porque a legislação proíbe expressamente a delegação de decisão de recursos administrativos;
- c) lícito, porque a competência administrativa é imprescritível, improrrogável e irrenunciável;
- d) lícito, porque a competência é delegável, exceto nos casos de competência exclusiva definida em lei;
- e) lícito, porque a competência é delegável, exceto para a edição de atos normativos.

QUESTÃO 134 (2021/FGV/IMBEL/ANALISTA ESPECIALIZADO - COMPRADOR TÉCNICO)

Segundo a Lei n. 9.784/99, assinale a opção que não apresenta um dever do administrador perante a Administração.

- a) Expor os fatos conforme a verdade.
- b) Agir de modo temerário e cauteloso.
- c) Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé.
- d) Prestar as informações que lhe forem solicitadas.
- e) Colaborar para o esclarecimento dos fatos, quando for solicitado.

QUESTÃO 135 (2021/FGV/IMBEL/ADVOGADO) O Presidente de uma autarquia federal, por se encontrar sobrecarregado de trabalho, deseja delegar sua competência para a prática de diversos atos administrativos, inclusive para decisão de recursos administrativos, para o Diretor de Assuntos Institucionais.

Ao ser consultado, o advogado da autarquia ofertou parecer no sentido de que a delegação de competência é

- a) vedada expressamente pelo texto da lei, exceto para edição de atos normativos.
- b) possível em qualquer situação, desde que haja prévia publicação no diário oficial.
- c) vedada expressamente pelo texto da lei, em qualquer hipótese, sob pena de nulidade do ato.

- d) possível, via de regra, mas a lei expressamente veda em algumas situações, como na decisão de recursos administrativos.
- e) possível em qualquer situação, desde que haja aquiescência também pelo agente delegado, seja feita de forma revogável e com a devida publicidade.

QUESTÃO 136 (2021/IBFC/PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/ ADMINISTRADOR/ESPECIALIZADO EM RECURSOS HUMANOS E GESTOR DE RH) Acerca de processos administrativos (Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999), analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

I – () É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: tenha interesse direto ou indireto na matéria; tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

II – () Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

III – () Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de publicidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) F, V, V
- b) V, V, F
- c) F, V, F
- d) V, F, V

QUESTÃO 137 (2020/IBFC/TRE-PA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) Acerca das disposições da Lei n. 9.784/1999 sobre os recursos no processo administrativo, analise as afirmativas abaixo:

I – O recurso administrativo terá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

II – Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

III – O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Assinale a alternativa correta.

- a)** As afirmativas I, II e III estão corretas
- b)** Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c)** Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- d)** Apenas as afirmativas I e III estão corretas

QUESTÃO 138 (2020/IBFC/TRE-PA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) A Lei n. 9.784/1999 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Considere as disposições legais e o entendimento dos tribunais superiores sobre os direitos e deveres dos administrados nesta seara e assinale a alternativa incorreta.

- a)** É direito do administrado fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei
- b)** A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar, por si só, ofende a Constituição Federal de 1988 e gera nulidade ao procedimento, por configurar ofensa ao direito constitucional que assegura o contraditório e a ampla defesa
- c)** É direito do administrado ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que devem facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações, consubstanciado no princípio da urbanidade
- d)** São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo: proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; expor os fatos conforme a verdade; não agir de modo temerário; e prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos

QUESTÃO 139 (2020/IBFC/TRE-PA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) As normas atinentes ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal estão consolidadas na Lei n. 9.784 de 1999. Sobre o tema, analise as afirmativas abaixo:

I – O ato de delegação é irrevogável e não será admitido para a edição de atos de caráter normativo, para a decisão de recursos administrativos e para as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

II – É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau.

III – Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

IV – O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

Assinale a alternativa correta.

- a)** Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas
- b)** Apenas as afirmativas II, III e IV estão corretas
- c)** Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- d)** Apenas as afirmativas III e IV estão corretas

GABARITO

- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. E | 28. C | 55. C |
| 2. E | 29. C | 56. E |
| 3. C | 30. C | 57. E |
| 4. e | 31. E | 58. d |
| 5. c | 32. E | 59. e |
| 6. a | 33. E | 60. a |
| 7. b | 34. E | 61. e |
| 8. d | 35. E | 62. a |
| 9. e | 36. a | 63. b |
| 10. C | 37. c | 64. e |
| 11. e | 38. E | 65. e |
| 12. d | 39. C | 66. a |
| 13. C | 40. e | 67. c |
| 14. C | 41. E | 68. b |
| 15. C | 42. E | 69. e |
| 16. E | 43. E | 70. d |
| 17. C | 44. C | 71. d |
| 18. b | 45. C | 72. a |
| 19. E | 46. C | 73. e |
| 20. d | 47. E | 74. d |
| 21. E | 48. C | 75. a |
| 22. E | 49. c | 76. c |
| 23. d | 50. d | 77. d |
| 24. d | 51. c | 78. a |
| 25. C | 52. b | 79. c |
| 26. E | 53. E | 80. b |
| 27. C | 54. C | 81. d |

- | | |
|--------|--------|
| 82. e | 111. a |
| 83. a | 112. a |
| 84. c | 113. c |
| 85. d | 114. d |
| 86. a | 115. e |
| 87. b | 116. b |
| 88. c | 117. a |
| 89. b | 118. e |
| 90. a | 119. d |
| 91. c | 120. b |
| 92. c | 121. e |
| 93. b | 122. a |
| 94. b | 123. c |
| 95. b | 124. d |
| 96. a | 125. c |
| 97. d | 126. a |
| 98. c | 127. e |
| 99. d | 128. c |
| 100. c | 129. e |
| 101. a | 130. e |
| 102. e | 131. c |
| 103. a | 132. a |
| 104. c | 133. b |
| 105. a | 134. b |
| 106. b | 135. d |
| 107. d | 136. b |
| 108. c | 137. c |
| 109. c | 138. b |
| 110. a | 139. d |

GABARITO COMENTADO

QUESTÃO 1 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) A Lei distrital n. 2.834/2001 tornou aplicável ao Distrito Federal a Lei federal n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. Considerando essas normas, julgue o item subsequente. A referida lei federal impõe que o processo administrativo se inicie apenas por iniciativa do interessado.

Errado.

De acordo com o art. 5º da Lei n. 9.784/1999, o processo administrativo pode ser iniciado a pedido do interessado ou de ofício.

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

QUESTÃO 2 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) Considerando as normas de direito administrativo, as disposições normativas relativas ao pregão e a Lei federal n. 9.784/1999, acerca de processo administrativo, julgue o item seguinte.

É impedido de atuar em processo administrativo o servidor que tenha amizade íntima com algum dos interessados no processo.

Errado.

Na verdade, esse é um caso de suspeição, não impedimento.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

QUESTÃO 3 (2020/CESPE/SEFAZ-DF/AUDITOR-FISCAL) Considerando as normas de direito administrativo, as disposições normativas relativas ao pregão e a Lei federal n. 9.784/1999, acerca de processo administrativo, julgue o item seguinte.

No processo administrativo, os cidadãos e as associações têm legitimidade para interpor recurso administrativo, quando se tratar de direitos ou interesses difusos.

Certo.

É o que se depreende do art. 58, IV da Lei n. 9.784/1999:

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

QUESTÃO 4 (2020/CESPE/TJ-PA/OFICIAL DE JUSTIÇA) O processo administrativo pode ser iniciado e impulsionado sem qualquer provocação de particular. Além disso, adota formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados. Esses critérios, previstos na Lei n. 9.784/1999, refletem observância, respectivamente, aos princípios

- a) da eficiência e da finalidade.
- b) da verdade material e da segurança jurídica.
- c) do interesse público e da verdade formal.
- d) da finalidade e da instrumentalidade das formas.
- e) da oficialidade e do informalismo procedural.

Letra e.

O princípio do impulso oficial ou oficialidade significa que a Administração tem o dever de impulsionar o processo independentemente do requerimento do interessado. Quer dizer que, uma vez iniciado, o processo não poderá ficar paralisado à espera de solicitações do administrado para seu andamento. Já o princípio o informalismo ou formalismo moderado diz que no processo administrativo exige-se apenas a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados.

QUESTÃO 5 (2020/CESPE/TJ-PA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRAÇÃO) Acerca do processo administrativo disciplinar, assinale a opção correta.

- a) Com base na autotutela, a administração pública pode agravar, a qualquer tempo, a punição disciplinar já aplicada, caso não haja lei específica impondo limite temporal para a revisão.

- b) O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, imputável ao Estado, é causa de nulidade absoluta.
- c) Desde que motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima.
- d) Embora admissível a prova emprestada do processo penal, não pode haver condenação disciplinar com base exclusivamente em prova emprestada.
- e) Por ausência de lei específica, não é obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Letra c.

- a) **Errada.** Segundo o art. 65, parágrafo único, na revisão, não pode haver o agravamento da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

- b) **Errada.** É caso de nulidade relativa.

Súmula n. 592, STJ

O excesso de prazo para a conclusão do PAD só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

- c) **Certa.** Essa é a redação da Súmula 611 do STJ:

Súmula n. 611, STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de PAD com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à administração!

- d) **Errada.** Em sede de PAD pode haver a utilização de prova emprestada

Súmula n. 591, STJ

É permitida a prova emprestada no PAD, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- e) **Errada.** No PAD, a presença de advogado é facultativa.

QUESTÃO 6 (2019/CESPE/TJ-PA/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade

- a)** que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.
- b)** que tiver proferido a decisão, a qual deve encaminhá-lo à autoridade superior sem emitir novo juízo de valor sobre a decisão recorrida.
- c)** que tiver proferido a decisão, a qual deve limitar-se a decidir sobre a tempestividade do recurso e a cumprir as formalidades legais.
- d)** hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão, sendo a indicação errônea da autoridade motivo para o não conhecimento do recurso.
- e)** hierarquicamente superior à que tiver proferido a decisão, devendo ser corrigida de ofício pelo agente público eventual indicação equivocada da autoridade julgadora.

Letra a.

Veja a redação do art. 56, § 1º da Lei n. 9.784/1999:

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

QUESTÃO 7 (2019/CESPE/TCE-RO/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO/DIREITO) Decisão em processo administrativo no TCE/RO foi desfavorável a determinado servidor, que interpôs recurso perante órgão incompetente.

Considerando a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

- a)** O recurso administrativo não será conhecido, e ocorrerá a preclusão administrativa.
- b)** O prazo do recurso será devolvido, com indicação ao recorrente da autoridade competente.
- c)** O recurso será conhecido, mas improvido em razão do órgão interposto.
- d)** O recurso será devolvido, se ainda houver prazo para recurso.
- e)** O recurso impede a revisão de ofício do ato objeto de recurso.

Letra b.

A letra “b” está correta, pois é o que se depreende do art. 63:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

QUESTÃO 8 (2019/CESPE/MPC-PA/ANALISTA MINISTERIAL/DIREITO) Autoridade administrativa de determinado ministério público de contas estadual delegou a um de seus subordinados a decisão de recursos administrativos.

Nessa situação hipotética, conforme a Lei n. 9.784/1999, esse ato de delegação é

- a) legal, desde que publicado no Diário Oficial da União.
- b) legal, desde que especifique as matérias delegadas.
- c) legal, mas pode ser revogado a qualquer momento.
- d) ilegal, pois tais decisões não podem ser delegadas.
- e) ilegal, por ser o delegatário subordinado hierárquico.

Letra d.

Segundo o art. 13, II, esse ato é ilegal, pois a decisão de recursos administrativos não pode ser delegada.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 9 (2019/CESPE/TCE-RO/PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS) De acordo com a Lei n. 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo), o prazo para anular atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em

- a) quinze anos, contados da data em que foram praticados, em todos os casos.

- b) vinte anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- c) dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- d) três anos, contados da data em que foram praticados, em todos os casos.
- e) cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Letra e.

É o que dispõe a redação do *caput* do art. 54:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

QUESTÃO 10 (2019/CESPE/TJ-AM/ASSISTENTE JUDICIÁRIO) Com base na Lei n. 9.784/1999, julgue o seguinte item, acerca de processo administrativo.

Decai em cinco anos o direito da administração de anular os atos administrativos que tenham produzido efeitos favoráveis aos administrados.

Certo.

É o que dispõe a redação do *caput* do art. 54:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

QUESTÃO 11 (2019/CESPE/MPC-PA/PROCURADOR DE CONTAS) À luz da legislação aplicável e do entendimento dos tribunais superiores, assinale a opção correta a respeito das regras de processo administrativo e de processo administrativo disciplinar (PAD).

- a) O desligamento de servidor temporário afasta a imposição de PAD decorrente de ato por ele cometido no exercício do cargo.
- b) A instauração de PAD derivado de falta disciplinar praticada por servidor efetivo cedido é de competência exclusiva do órgão público de origem a que estiver vinculado o servidor.
- c) A decadência administrativa se aplica mesmo na hipótese de o ato a ser anulado afrontar diretamente a CF.

- d) No caso de a matéria do processo administrativo envolver assunto de interesse geral e ser aberta consulta pública para manifestação de terceiros, o comparecimento à consulta conferirá a condição de interessado do processo.
- e) Em processo administrativo, havendo a exigência de apresentação, por órgão consultivo, de parecer obrigatório e vinculante, o processo não terá seguimento até a apresentação do respectivo parecer.

Letra e.

É o que dispõe o art. 42, § 1º:

Art. 42. § 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

QUESTÃO 12 (2019/CESPE/MPC-PA/ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO)

No que se refere ao instituto da delegação no processo administrativo, assinale a opção correta.

- a) A delegação é medida excepcional que somente pode ser realizada por meio de autorização legal específica para cada ato.
- b) A delegação deve observar prazo determinado, não podendo ser revogada pela autoridade delegante antes do fim desse prazo.
- c) É necessária uma relação de hierarquia e subordinação entre a autoridade delegante e a autoridade delegada.
- d) É permitida a inclusão, no ato de delegação, de ressalva de exercício da atribuição delegada.
- e) Observadas as regras de competência, inexistem matérias que não possam ser objeto de delegação.

Letra d.

a) Errada. Desde que não haja impedimento legal, pode haver delegação. Não é uma medida excepcional que necessita de autorização legal.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

b) Errada. O ato de delegação pode ser revogável a qualquer tempo.

Art. 14. § 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

c) Errada. Na delegação não é necessário relação de hierarquia e subordinação pela autoridade delegante.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

d) Certa. É o que estabelece o art. 14, § 1º:

Art. 14. § 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

e) Errada. O art. 13 trata das matérias que não podem ser objeto de delegação.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 13 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999). Caso tenha sido interposto fora do prazo legal, o recurso de Antônia não deverá ser conhecido, o que não impede que a administração reveja de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido preclusão administrativa.

Certo.

É o que estabelece o art. 63, § 2º da Lei n. 9.784/1999:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;

- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

QUESTÃO 14

(2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).

A Lei n. 9.784/1999 permite delegar parte de competência administrativa para outro órgão ou titular, mesmo que não exista subordinação hierárquica.

Certo.

É o que dispõe a redação do art. 12 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

QUESTÃO 15

(2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).

Devido a sua amizade íntima com Antônia, Carlos agiu corretamente ao delegar competência a Marcos para decidir o recurso.

Certo.

Carlos agiu corretamente, já que seria considerado suspeito por ter amizade íntima com Antônia.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

QUESTÃO 16 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).

Por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos está impedido de atuar no processo, devendo se abster de intervir no caso.

Errado.

Na verdade, segundo o art. 20, houve a suspeição de Carlos, não o impedimento.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

QUESTÃO 17 (2019/CESPE/SLU-DF/ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) Antônia, de sessenta anos de idade, requereu a certo órgão público a emissão de documento de caráter pessoal. Em razão da negativa do pedido, Antônia interpôs recurso administrativo dirigido a Carlos, autoridade competente do referido órgão para julgar o recurso. No entanto, por ser amigo íntimo de Antônia, Carlos delegou sua atribuição julgadora para Marcos, com o qual não possui

qualquer relação de subordinação hierárquica. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item a seguir, considerando as disposições da Lei de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999). Em razão da sua idade, Antônia poderá requerer à autoridade administrativa competente o regime de tramitação prioritária para o recurso interposto.

Certo.

A questão está correta, de acordo com o art. 69-A, I da Lei n. 9.784/1999:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

QUESTÃO 18 (2019/CESPE/TJ-DFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO) Considerando as disposições da Lei n. 9.784/1999, julgue os itens a seguir, a respeito de processo administrativo.

- I – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, não podendo ser feita pelo órgão administrativo a autenticação de documentos exigidos em cópia.
- II – Caso interessado desista de pedido formulado em processo administrativo, a administração deverá automaticamente extinguir o referido processo e determinar o seu arquivamento.
- III – Procedimento administrativo em que figure como parte ou interessado pessoa com deficiência física tem prioridade na tramitação em qualquer órgão ou instância.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item III está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Letra b.

I – Errado. Segundo o § 3º do art. 22, a autenticação de documento pode ser feita pelo órgão administrativo.

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

II – Errado. De acordo com o art. 51, § 2º, a desistência do recurso não prejudica o prosseguimento do processo.

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

III – Certo. É o que estabelece o art. 69-A, II.

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

IV – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

QUESTÃO 19 (2019/CESPE/PGE-PE/ANALISTA JUDICIÁRIO DE PROCURADORIA) À luz das normas pertinentes à administração pública e com relação a atos e contratos administrativos, serviços públicos, improbidade administrativa e intervenção do Estado na propriedade, julgue o item seguinte.

A ocorrência da decadência gera a extinção de direito, o que, contudo, não impede a administração pública de se manifestar a tempo e modo em processo administrativo.

Errado.

A questão confundiu prescrição e decadência, já que a prescrição é que gera a extinção de um direito.

QUESTÃO 20 (2019/CESPE/TJ-PR/JUIZ SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, que regula processos administrativos no âmbito federal, um órgão administrativo ou o seu titular poderá delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, desde que

a) estes sejam hierarquicamente subordinados àqueles.

- b) a finalidade seja editar atos de caráter normativo.
- c) a finalidade seja decidir recursos administrativos.
- d) não haja impedimento legal, e que a delegação seja feita com base na conveniência.

Letra d.

A letra “d” está correta, segundo a redação do art. 12 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

QUESTÃO 21 (2019/CESPE/PGM/CAMPO GRANDE-MS/PROCURADOR MUNICIPAL) Considerando as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e o processo administrativo disciplinar, julgue o item seguinte.

Nos processos administrativos disciplinares, o uso de prova emprestada, ainda que haja autorização do juízo competente, é vedado em razão do direito de proteção à intimidade previsto na Constituição Federal de 1988.

Errado.

Segundo a Súmula 591 do STJ, é permitida a “prova emprestada” no processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa.

QUESTÃO 22 (2019/CESPE/PREFEITURA DE BOA VISTA-RR/PROCURADOR MUNICIPAL) A respeito de improbidade administrativa, processo administrativo e organização administrativa, julgue o item seguinte.

Caso o administrado não atenda a intimação em processo administrativo, incidirá o ônus de reconhecimento da verdade dos fatos alegados.

Errado.

Estabelece a Lei n. 9.784:

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

QUESTÃO 23 (2019/CESPE/TJ-DFT/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/PROVIMENTO)

Conforme dispõe a lei que rege o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, na hipótese de interposição de recurso administrativo junto a órgão incompetente, deverá ser

- a) não conhecido o recurso, e o processo deverá ser julgado extinto imediatamente, com resolução de mérito.
- b) declarado totalmente improcedente o recurso.
- c) não conhecido o recurso, e o processo deverá ser julgado extinto imediatamente, sem resolução de mérito.
- d) indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo recursal.
- e) indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe concedido prazo de cinco dias úteis para retificação do endereçamento.

Letra d.

De acordo com a Lei n. 9.784. Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

QUESTÃO 24 (2019/CESPE/TJ-PR/JUIZ SUBSTITUTO) De acordo com a Lei n. 9.784/1999,

que regula processos administrativos no âmbito federal, um órgão administrativo ou o seu titular poderá delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, desde que

- a) estes sejam hierarquicamente subordinados àqueles.
- b) a finalidade seja editar atos de caráter normativo.
- c) a finalidade seja decidir recursos administrativos.
- d) não haja impedimento legal, e que a delegação seja feita com base na conveniência.

Letra d.

De acordo com a Lei n. 9.784:

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

QUESTÃO 25 (2018/CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/JUDICIÁRIA) Tendo como referência a jurisprudência dos tribunais superiores relativa a desapropriação, improbidade administrativa e processo administrativo, julgue o seguinte item.

Situação hipotética: João, ao ter completado cinquenta anos de idade, apresentou requerimento a órgão público federal, o que culminou na abertura de processo administrativo. No procedimento, ele anexou documento probatório da sua condição de portador de doença crônica grave no fígado e requereu à autoridade competente a declaração da prioridade de tramitação do feito.

Assertiva: Nessa situação, o benefício de tramitação prioritária deverá ser deferido.

Certo.

Por ser portador de uma doença crônica e grave no fígado, João faz jus à prioridade na tramitação do processo, nos moldes do art. 69-A da Lei n. 9.784/1999. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: IV – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

QUESTÃO 26 (2018/CESPE/PGM/MANAUS-AM/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) À luz da Lei n. 1.997/2015, do município de Manaus, e da Lei federal n. 9.784/1999, julgue o item que se segue, pertinentes aos processos administrativos.

A indicação das circunstâncias fáticas supre a exigência de motivação do ato administrativo que decidir recurso administrativo.

Errado.

De acordo com a lei que regula o processo administrativo, os atos que decidam recursos administrativos devem ser motivados, não bastando a mera indicação dos fatos. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 5º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: V – decidam recursos administrativos.

Art. 2º

Parágrafo único, inciso VII– Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: VII – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

QUESTÃO 27 (2018/CESPE/STJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) Acerca da licitação e do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, julgue o seguinte item.

O processo administrativo pode ser iniciado de ofício ou a requerimento do interessado, devendo tal requerimento ser formulado por escrito, ressalvados os casos em que se admitir a solicitação oral.

Certo.

O enunciado do item está de acordo com o que prevê os artigos 5º e 6º da lei. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados.

QUESTÃO 28 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999.

A admissão do recurso administrativo independe da comprovação do depósito prévio das custas.

Certo.

De acordo com a Lei n. 9.784/1999 e o entendimento do STF, é ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 56. § 2º SALVO EXIGÊNCIA LEGAL, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Súmula Vinculante n. 21, STF

É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

QUESTÃO 29 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999.

Caso o administrado deseje interpor recurso contra a suspensão do pagamento, deverá dirigir-se à própria autoridade que tenha proferido a decisão, sendo-lhe oportunizado o direito de retratação.

Certo.

Desejando interpor recurso, o administrado deve dirigi-lo à própria autoridade que proferiu a decisão, podendo ocorrer a retratação ou a remessa à autoridade superior. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

QUESTÃO 30 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999.

Interposto o recurso administrativo pelo interessado, poderá ocorrer a *reformatio in pejus* (reforma para piorar), desde que ele seja cientificado para apresentar suas alegações antes da decisão.

Certo.

A *reformatio in pejus* consiste no agravamento da situação jurídica do réu em face de recurso interposto exclusivamente pela defesa. No caso de recurso é possível que haja esse agravamento, contudo, no caso de revisão não é possível piorar a situação. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

QUESTÃO 31 (2018/CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/ÁREA 2) Considerando que, tendo detectado risco iminente de prejuízo, em decorrência de suspeita de vício na concessão de verba de natureza alimentar a determinado administrado, a administração determine a suspensão de seu pagamento, julgue o próximo item, à luz do disposto na Lei n. 9.784/1999. É legal a suspensão do pagamento se o administrado tiver sido previamente notificado para se manifestar.

Errado.

É legal a suspensão do pagamento independentemente de o administrado ser previamente notificado, uma vez que a questão fala em risco iminente de prejuízo. Veja o que nos diz a lei:

Lei n. 9.784/1999

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar provisões acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

QUESTÃO 32 (2018/CESPE/ABIN/AGENTE DE INTELIGÊNCIA) No que tange aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Após decisão administrativa que lhe foi desfavorável, publicada no dia 1º/2/2017, João decidiu interpor recurso administrativo. Tendo tomado ciência do ato negativo, após busca exaustiva, João verificou que não havia disposição legal específica para a

apresentação do recurso e protocolou-o no dia 2/3/2017, com o intuito de esclarecer os pontos controversos da decisão.

Assertiva: Nessa situação, o lapso temporal descrito caracteriza o recurso como tempestivo, razão por que ele deverá ser conhecido.

Errado.

O enunciado do item nos diz que não há disposição legal específica para o prazo de recurso. Sendo assim, vale a regra geral de 10 dias para que se interponha o recurso, portanto, intempestivo o recurso. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

QUESTÃO 33 (2018/CESPE/ABIN/AGENTE DE INTELIGÊNCIA) No que tange aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

O processo administrativo será regido por normas básicas que visem ao cumprimento dos fins da administração e obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, da moralidade, da ampla defesa e do contraditório, excluindo-se desse rol o princípio da razoabilidade, por se tratar, no caso, de ato discricionário do agente público.

Errado.

Ao contrário do que afirma o item, o princípio da razoabilidade não é excluído do rol de princípios a serem obedecidos pela Administração Pública. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

QUESTÃO 34 (2018/CESPE/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) A respeito dos poderes administrativos, da contratação com a administração pública e do processo administrativo – Lei n. 9.784/1999 –, julgue o item seguinte.

A desistência do interessado quanto a pedido formulado à administração pública impede o prosseguimento do processo.

Errado.

A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

QUESTÃO 35 (2018/CESPE/STM/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) A respeito dos poderes administrativos, de licitações e contratos e do processo administrativo, julgue o item subsequente.

A fim de evitar a anulação de processo administrativo, em regra, deverá ser exigido que os documentos juntados aos autos tenham firmas reconhecidas.

Errado.

Na verdade, a exigência de que os documentos juntados aos autos tenham firmas reconhecidas trata-se de uma exceção e não uma regra. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 22. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

QUESTÃO 36 (2018/CESPE/PC-MA/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL) Pedro interpôs recurso administrativo visando reverter decisão administrativa que havia determinado a interdição de estabelecimento comercial de sua propriedade, com aplicação de multa.

Nessa situação hipotética, com base nas disposições legais concernentes aos processos administrativos,

- a)** se do julgamento do recurso administrativo puder decorrer gravame à situação de Pedro, este deverá ser cientificado para apresentar nova manifestação antes da decisão.

- b) salvo disposição legal em sentido contrário, o recurso interposto por Pedro terá efeito devolutivo e suspensivo.
- c) interposto o recurso administrativo, o acesso de Pedro ao Poder Judiciário somente poderá ocorrer após o julgamento definitivo na esfera administrativa.
- d) o recolhimento do valor da multa aplicada é condição de admissibilidade do recurso administrativo.
- e) julgado improcedente o recurso administrativo e mantidas as penalidades administrativas aplicadas, não haverá necessidade de motivação da decisão da instância superior.

Letra a.

a) Certa. A *reformatio in pejus* consiste no agravamento da situação jurídica do réu em face de recurso interposto exclusivamente pela defesa. No caso de recurso é possível que haja esse agravamento, contudo, no caso de revisão não é possível piorar a situação. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência. Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

b) Errada. A regra geral é que os recursos administrativos não possuem efeito suspensivo e sim devolutivo. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo. Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

c) Errada. Aplica-se em nosso ordenamento jurídico o princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional (art. 5º, XXXV, CF), segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. A regra é que não seja obrigatório o esgotamento das vias administrativas para se ajuizar uma ação, salvo algumas situações excepcionais.

d) Errada. De acordo com o entendimento sumulado do STF, Súmula Vinculante 21: “é *inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo*”.

e) Errada. De acordo com o artigo 50, inciso V da lei, os atos que decidam recursos administrativos deverão ser sempre motivados. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: V – decidam recursos administrativos.

QUESTÃO 37 (2018/CESPE/TCE-PB/AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS/DEMAIS ÁREAS)

Um servidor público do estado da Paraíba interpôs recurso administrativo contra a pontuação que lhe foi atribuída em concurso de remoção interna da instituição pública na qual ele é lotado.

Acerca dessa situação hipotética e de aspectos gerais relacionados à interposição de recurso administrativo por servidor da administração pública, julgue os itens a seguir.

I – Na hipótese considerada, será vedado à administração, pelo princípio da *non reformatio in pejus*, rever a pontuação do candidato para piorá-la, mesmo que tal alteração observe estritamente as regras do concurso.

II – Pela presunção de legitimidade dos atos administrativos, o recurso administrativo, como regra, tem efeito apenas devolutivo, ainda que possa o administrador, mesmo de ofício, conceder efeito suspensivo ao ato.

III – O informalismo do processo administrativo permite que o recurso seja interposto de forma diversa da petição escrita, desde que ele seja devidamente protocolado na repartição administrativa competente.

IV – Na situação considerada, mesmo que o edital do concurso não o previsse expressamente, o servidor teria o direito de protocolar o recurso em razão do direito constitucional de petição.

Estão certos apenas os itens

- a)** I e II.
- b)** I e III.
- c)** II e IV.
- d)** I, III e IV.
- e)** II, III e IV.

Letra c.

I – Errado. A *reformatio in pejus* consiste no agravamento da situação jurídica do réu em face de recurso interposto exclusivamente pela defesa. No caso de recurso é possível que haja esse agravamento, contudo, no caso de revisão não é possível piorar a situação. No caso da questão, por se tratar de recurso administrativo, é perfeitamente possível que haja a revisão da pontuação, inclusive piorando-a.

II – Certo. A regra geral é que os recursos administrativos possuam apenas o efeito devolutivo. Excepcionalmente a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso. Veja:

Lei n. 9.784/1999

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo. Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

III – Errado. De acordo com a Lei n. 9.784/1999, art. 60, o recurso interpõe-se por meio de requerimento (ou seja, forma escrita) no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

IV – Certo. De acordo com a Lei n. 9.784/1999, art. 56, das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. Portanto, mesmo que não haja previsão expressa de recurso no edital, é direito do servidor interpor recurso.

QUESTÃO 38 (2021/CESPE/CEBRASPE/SEFAZ-AL/AUDITOR-FISCAL) João, servidor público estável da SEFAZ, por negligência deixou de realizar cobrança de ICMS de determinada empresa. Messias, chefe de João, tendo tomado conhecimento do fato, resolveu instaurar processo administrativo, ao final do qual foi aplicada pena de suspensão a João. Inconformado com a punição, João interpôs recurso administrativo, visando reverter a decisão. Após análise do recurso, a instância superior decidiu revogar a punição, por motivo de ilegalidade.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o próximo item.

Segundo a Lei n. 9.784/1999, o recurso de João deve ser direcionado à autoridade hierarquicamente superior a Messias.

Errado.

Segundo o art. 56, § 1º da Lei n. 9.784/1999: “O recurso será **dirigido à autoridade que proferiu a decisão**, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.”

QUESTÃO 39 (2021/CESPE/CEBRASPE/SEFAZ-CE/AUDITOR-FISCAL) Com relação aos poderes da administração pública e ao processo administrativo disciplinar, julgue o próximo item. Segundo entendimento do STF, a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

Certo.

Trata-se da redação da Súmula Vinculante n. 5º do STF: “A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.”

QUESTÃO 40 (2021/CESPE/CEBRASPE/PGE-PB/PROCURADOR DO ESTADO) No âmbito de determinada Secretaria de Estado de Urbanismo, o secretário deseja delegar ao secretário de estado de Infraestrutura a competência para a edição de ato normativo sobre matéria comum a ambas as secretarias. O secretário, então, realizou consulta ao órgão de assessoramento jurídico, a fim de verificar a juridicidade de sua pretensão. Lei estadual determina que se aplique a Lei n. 9.784/1999 no âmbito de tal estado. Não há outras normas, no âmbito estadual, dispendendo sobre delegação de competência.

Nessa situação hipotética, o advogado público designado para responder à consulta deve orientar pela

- a)** inviabilidade da pretensão, pois não é possível delegar competência para outro órgão que não seja subordinado à autoridade delegante.
- b)** viabilidade da pretensão, pois se trata de órgãos do mesmo Poder Executivo estadual.
- c)** inviabilidade da pretensão, pois a delegação de competência depende da existência de norma expressa nesse sentido.
- d)** viabilidade da pretensão, tendo em vista que se trata de matéria comum.

e) inviabilidade da pretensão, pois não é viável a delegação para a edição de atos de caráter normativo.

Letra e.

De fato, de acordo com o art. 13, da lei n. 9.784/1999, não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 41 (2021/CESPE/CEBRASPE/PC-DF/ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL) Com base no disposto na Constituição Federal de 1988, julgue o item seguinte.

Em processo administrativo disciplinar, a falta de defesa técnica, por advogado, configura desrespeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Errado.

Segundo estabelece a Súmula Vinculante n. 5º do STF: “A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.”

QUESTÃO 42 (2021/CESPE/CEBRASPE/DEPEN/ENFERMAGEM) A respeito da administração pública, dos servidores públicos da União e dos contratos e convênios celebrados pela União, julgue o item a seguir.

Caso servidor acusado que tenha sido devidamente intimado não compareça pessoalmente em ato do processo administrativo e não apresente justificativa para seu não comparecimento, deverão ser reconhecidos como verdadeiros os fatos a ele imputados.

Errado.

De acordo com o art. 27 da Lei n. 9.784/1999: “O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.”

QUESTÃO 43 (2021/CESPE/CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL/DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL)

Determinado órgão público, por intermédio de seu titular, pretende delegar parte de sua competência administrativa para outro órgão com a mesma estrutura, seguindo os preceitos da Lei Federal n. 9.784/1999.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

O objeto do ato pode ser a edição de atos normativos.

Errado.

Segundo o art. 13, da lei n. 9.784/1999, não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 44 (2021/CESPE/CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL/DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL)

Determinado órgão público, por intermédio de seu titular, pretende delegar parte de sua competência administrativa para outro órgão com a mesma estrutura, seguindo os preceitos da Lei Federal n. 9.784/1999.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

O órgão delegatário não precisa ser hierarquicamente subordinado ao delegante.

Certo.

Na delegação não exige hierarquia.

Lei n. 9.784/1999, Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

QUESTÃO 45 (2021/CESPE/CEBRASPE/APEX/ANALISTA/PROCESSOS JURÍDICOS) Considerando sobrecarga de trabalho e buscando maior eficiência, a chefia de determinado órgão administrativo decidiu delegar parte de suas competências administrativas.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, essa chefia poderá delegar

- a)** competência para decidir recursos administrativos, desde que os delegatários lhe sejam subordinados hierarquicamente.
- b)** competência para editar atos normativos, ainda que os servidores delegatários não lhe sejam hierarquicamente subordinados.
- c)** qualquer competência que lhe seja conveniente delegar, desde que não haja impedimento legal, ainda que os delegatários não lhe sejam subordinados hierarquicamente.
- d)** qualquer competência que lhe seja conveniente delegar, desde que não haja impedimento legal e que os delegatários lhe sejam subordinados hierarquicamente.

Certo.

Como já dito, na delegação não exige hierarquia. Logo, é possível delegar a competência, desde que atendidos os requisitos da lei. Na esfera federal, o art. 12 estabelece que em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial pode haver delegação se não houver impedimento legal.

Lei n. 9.784/1999, Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

QUESTÃO 46 (2021/CESPE/CEBRASPE/CODEVASF/ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL) Considerando a legislação federal referente aos atos de improbidade administrativa e aos processos administrativos, julgue o próximo item.

No processo administrativo, é possível a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior, desde que de forma excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados.

Certo.

É o que se depreende do art. 15, da lei n. 9.784/1999:

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

QUESTÃO 47 (2021/CESPE/CEBRASPE/CODEVASF/ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL) Considerando a ética na administração pública e a legislação pertinente, julgue o item a seguir.

Considere que em determinado processo administrativo, a parte interessada tenha discordado da decisão proferida e interposto recurso administrativo. Nessa situação, a decisão do recurso poderá ser delegada e deverá ser proferida nos limites de atuação do delegado, na duração e nos objetivos da delegação.

Errado.

Segundo o art. 13, da lei n. 9.784/1999, não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 48 (CEBRASPE/PG-DF/PROCURADOR/2022) Acerca do processo administrativo disciplinar, julgue os itens seguintes, considerando o entendimento dos tribunais superiores sobre a matéria.

A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da administração pública federal, pode ser aplicada de forma subsidiária aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

Certo.

O STJ já reconheceu a aplicação da Lei do Processo Administrativo Federal aos Estados e aos Municípios de forma subsidiária na ausência de legislação própria.

QUESTÃO 49 (CEBRASPE/DPE-SE/DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO/2022) De acordo com a Lei n. 9.784/1999, é vedado à autoridade delegar a sua competência para

- a) afastamento de servidor para curso no exterior.

- b) aprovação de pareceres.
- c) decisão de recursos administrativos.
- d) nomeação de servidor.
- e) concessão de aposentadoria.

Letra c.

De acordo com o disposto na referida Lei.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;**
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 50

(CEBRASPE/PC-RJ/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2022) A Corregedoria-Geral de Polícia Civil recebeu denúncia anônima de que Paula, servidora estadual efetiva da Secretaria de Estado de Fazenda cedida à Polícia Civil, atuava, habitualmente, com insubordinação para com seus superiores e divulgava informações da instituição nas redes sociais, sem autorização.

Tendo como referência essa situação hipotética e as normas de direito disciplinar, assinale a opção correta.

- a) Dada a possibilidade de delegação do poder disciplinar, caberão ao órgão cessionário a apuração e eventual aplicação de penalidade à servidora cedida.
- b) Caberá ao órgão cedente apurar os fatos e, se for o caso, aplicar penalidade à servidora cedida.
- c) Não cabe a instauração de procedimento disciplinar contra a servidora cedida, em razão de a denúncia ter sido anônima.
- d) O órgão cessionário poderá instaurar processo administrativo disciplinar contra a servidora cedida, para apurar falta funcional, porém o julgamento e eventual aplicação de penalidade caberão ao órgão cedente.
- e) O órgão cessionário não possui competência para apuração de falta disciplinar de servidor cedido, se a falta não atingir o referido órgão.

Letra d.

- a) **Errada.** A apuração e aplicação de penalidade cabem ao órgão cedente.
- b) **Errada.** Conforme jurisprudência do STJ, a instauração de processo disciplinar contra servidor efetivo cedido deve ocorrer, preferencialmente, no órgão em que tenha sido praticada a suposta irregularidade.
- c) **Errada.**

JURISPRUDÊNCIA

Súmula n. 611, STJ: Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de PAD com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à administração!

- d) **Certa.** O Superior Tribunal de Justiça (MS 21.991-DF, Rel. Min. Humberto Martins, Rel. para acórdão Min. João Otávio de Noronha, julgado em 16/11/2016. Informativo 598) entende que a instauração de processo disciplinar deve ocorrer, preferencialmente, no órgão em que tenha sido praticada a suposta irregularidade. Contudo, o julgamento e a eventual aplicação de sanção só podem ocorrer no órgão ao qual o servidor efetivo estiver vinculado.
- e) **Errada.** O órgão cessionário possui competência para realizar a apuração.

QUESTÃO 51 (CEBRASPE/PC-PB/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2022) Suponha que cada um dos seguintes servidores públicos figure como parte interessada em processo administrativo protocolado junto à administração pública: Leonardo, com 60 anos de idade, não relata qualquer problema de saúde; Luciano, com 50 anos de idade, apresenta diagnóstico de cardiopatia leve; Sílvio, com 40 anos de idade, comprova ser portador de deficiência física. Nessa situação, haverá prioridade na tramitação.

- a) do processo administrativo de Luciano, apenas.
- b) dos processos administrativos dos três interessados.
- c) dos processos administrativos de Leonardo e Sílvio.
- d) dos processos administrativos de Luciano e Sílvio.
- e) do processo administrativo de Leonardo, apenas.

Letra c.

A questão está de acordo com a legislação.

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

- I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
- (...)

QUESTÃO 52 (CEBRASPE/PC-PB/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2022) Se determinado órgão público receber denúncia anônima que impute conduta irregular a servidor público lotado nesse mesmo órgão, por ato cometido no exercício da função, à administração pública

- a)** é vedada a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do impedimento constitucional ao anonimato nas denúncias e do princípio da proporcionalidade.
- b)** é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do poder-dever de autotutela imposto à administração, desde que motivada e com amparo em investigação ou sindicância.
- c)** é vedada a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do impedimento constitucional ao anonimato nas denúncias e do princípio da razoabilidade.
- d)** é vedada a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do impedimento constitucional ao anonimato nas denúncias e do princípio da legalidade.
- e)** é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, em razão do poder-dever de autotutela imposto à administração, desde que a portaria de instauração exponha detalhadamente o fato a ser apurado.

Letra b.

- a) Errada.** Conforme a Súmula n. 611, do STJ, é permitida a instauração de PAD por meio de denúncia anônima.

b) Certa. É o que dispõe a referida súmula.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula n. 611, STJ: **Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de PAD com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à administração!**

c) Errada. Não é vedada a instauração de PAD.

d) Errada. A instauração não é vedada, bem como que não é pautada no princípio da legalidade.

e) Errada. A denúncia deve ser **devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância**.

QUESTÃO 53 (CEBRASPE/IBAMA/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2022) Acerca de administração e processo administrativo, julgue o item a seguir.

Para que seja eficaz, o processo administrativo deve ser assumido por cada gestor da instituição, de forma isolada.

Errado.

A decisão deve ser coordenada, conforme exposto pela Lei n. 9.784/1999:

Art. 49-A. No âmbito da Administração Pública federal, as decisões administrativas que exijam a **participação de 3 (três)** ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

(...)

§ 5º A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, com utilização, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias.

QUESTÃO 54 (CEBRASPE/FUB/TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2022) Acerca da Lei n. 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de atos de improbidade administrativa, e da Lei n. 9.784/1999, que trata do processo administrativo, julgue o item seguinte.

Não é permitida a aplicação da decisão coordenada no âmbito do processo administrativo quando este tratar de licitações e quando estiverem envolvidas autoridades de poderes distintos.

Certo.

Vejamos o que a lei dispõe sobre o tema:

Art. 49-A. No âmbito da Administração Pública federal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

§ 6º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

I – de licitação;

II – relacionados ao poder sancionador; ou

III – em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

QUESTÃO 55 (CEBRASPE/FUB/TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2022) Com base na Lei n. 9.784/1999, que trata do processo administrativo, julgue o próximo item.

No âmbito do processo administrativo, a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões anteriores, as quais serão parte integrante do ato.

Certo.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º A motivação deve ser **explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

QUESTÃO 56 (CEBRASPE/TC-DF/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO/2021) Considerando que, hipoteticamente, a diretoria de um órgão da administração distrital tenha editado portaria que aprovou seu regimento interno, julgue o próximo item, com base na teoria dos atos administrativos.

A forma de edição mencionada está em desacordo com a Lei n. 9.784/1999, que determina a utilização de resolução, e não de portaria, para a aprovação de regimentos internos.

Errado.

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

QUESTÃO 57 (CEBRASPE/TC-DF/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO/2021) Considerando que, hipoteticamente, a diretoria de um órgão da administração distrital tenha editado portaria que aprovou seu regimento interno, julgue o próximo item, com base na teoria dos atos administrativos.

Os elementos ou requisitos comumente citados como pressupostos do ato administrativo, tais como forma, objeto, competência, motivo e finalidade, são expressamente elencados na Lei n. 9.784/1999.

Errado.

A Lei n. 9.784/1999 **não** cita expressamente os pressupostos do ato administrativo.

QUESTÃO 58 (CEBRASPE/AL-CE/TÉCNICO LEGISLATIVO/2021) Com referência ao processo administrativo, o requisito mínimo de idade que confere à parte interessada prioridade de tramitação é de

- a) 65 anos para os homens e 65 anos para as mulheres.
- b) 55 anos para os homens e 55 anos para as mulheres.
- c) 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres.
- d) 60 anos para os homens e 60 anos para as mulheres.
- e) 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres.

Letra d.

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

QUESTÃO 59 (CEBRASPE/AL CE/TÉCNICO LEGISLATIVO/2021) No processo administrativo, o recurso administrativo

- a) deve, quando recebido pelo órgão competente, ser decidido em até dez dias, salvo lei diversa.
- b) demanda depósito recursal prévio para ser conhecido.
- c) impede a Administração de rever o ato ilegal quando esse recurso não é conhecido.
- d) submete-se a no máximo duas instâncias administrativas, salvo lei diversa.
- e) destina-se a combater razões de legalidade e de mérito das decisões administrativas.

Letra e.

a) Errada. O prazo estabelecido pela lei é de 30 dias.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, **o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias**, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente

b) Errada. Súmula Vinculante n. 21, STF:

JURISPRUDÊNCIA

É **inconstitucional** a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

c) Errada.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

d) Errada. A lei estabelece três instâncias.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

e) Certa. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito (art. 56). Assim, o particular pode recorrer para discutir na instância superior aspectos legais ou questionar a conveniência e oportunidade da decisão.

QUESTÃO 60 (2017/FCC/TRT-24ª/ÁREA ADMINISTRATIVA) Determinado processo administrativo, de âmbito federal, foi iniciado a pedido da interessada Marta, sendo ela a titular do direito versado no processo. Durante a fase instrutória, a Administração fixou prazo para que Marta apresentasse documento necessário à apreciação do pedido formulado. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação

- a)** implicará o arquivamento do processo.
- b)** suspenderá o trâmite processual por sessenta dias, e, findo tal prazo, caso Marta não apresente o documento, será o feito obrigatoriamente extinto sem qualquer análise de mérito.
- c)** implicará o imediato prosseguimento do feito, o qual será apreciado somente com o conjunto probatório constante nos autos do processo.
- d)** acarretará a concessão imediata de prazo suplementar de cento e oitenta dias, a fim de que Marta apresente o documento.
- e)** suspenderá o trâmite processual por trinta dias, e, findo tal prazo, caso Marta não apresente o documento, será o processo obrigatoriamente julgado em seu mérito.

Letra a.

Trata-se de disposição prevista no art. 40 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

QUESTÃO 61 (2017/FCC/TRT-24ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) Considere as seguintes assertivas concernentes à Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração pública federal:

- I – As disposições da Lei n. 9.784/1999 também se aplicam ao Poder Judiciário, quando no exercício de função administrativa.
- II – A Lei n. 9.784/1999 traz o conceito de “entidade”, definindo-a como a unidade de atuação que pode ou não ter personalidade jurídica.
- III – O administrado poderá optar por não prestar informações que lhes são solicitadas, tratando-se tal postura de um de seus direitos, expressamente previsto na Lei n. 9.784/1999.

IV – Um dos critérios a serem observados nos processos administrativos regidos pela Lei n. 9.784/1999 é a indicação dos pressupostos fáticos que tenham determinado a decisão, não se exigindo a indicação de pressupostos de direito, justamente pela informalidade e objetividade que vigora em tais processos administrativos.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III e IV.
- b) II e III.
- c) I e IV.
- d) I, II e III.
- e) I.

Letra e.

I. Certo.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

II. Errado.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
- II – entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III – autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

III. Errado. Trata-se de disposição prevista no art. 3º da Lei n. 9.784/1999, sendo um dos deveres do administrado no processo.

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I – expor os fatos conforme a verdade;
- II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III – não agir de modo temerário;
- IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

IV. Errado. A motivação exige indicação dos pressupostos FÁTICOS e JURÍDICOS.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS, quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V – decidam recursos administrativos;
- VI – decorram de reexame de ofício;
- VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

QUESTÃO 62 (2017/FCC/TRT-11ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Mauro, servidor público federal, responsável por determinado processo administrativo de âmbito federal, deve, de acordo com a Lei n. 9.784/1999, praticar ato no prazo de cinco dias, quando inexistir disposição legal específica, bem como quando inexistir motivo de força maior que justifiquem prazo diverso. De acordo com a mesma Lei, o referido prazo

- a) pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
- b) não comporta dilatação.
- c) pode ser dilatado até o triplo, não sendo necessária justificação para tanto.
- d) pode ser dilatado até o dobro, não sendo necessária justificação para tanto.
- e) pode ser dilatado para o prazo máximo de trinta dias, mediante comprovada justificação.

Letra a.

Trata-se de disposição prevista no art. 24 da Lei n. 9.784/1999.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

QUESTÃO 63 (2017/FCC/TRT-11ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR) Rúbia e Nefertite são partes interessadas em um mesmo processo administrativo de âmbito federal. Em determinado momento, Rúbia formulou, por meio de manifestação escrita,

pedido de desistência total do pedido formulado. A propósito do tema e, nos termos do que preceitua a Lei no 9.784/1999, é correto afirmar que

- a) o processo administrativo será obrigatoriamente extinto.
- b) a desistência atingirá somente Rúbia.
- c) a desistência de Rúbia também poderia ser feita verbalmente, haja vista a informalidade que vigora no processo administrativo.
- d) a desistência não pode ser total, devendo ser parcial, vez que apenas a Administração pública tem o poder de extinguir integralmente o feito.
- e) a desistência de Rúbia somente será admissível se decorrer de fatos supervenientes, isto é, que surgiram após a instauração do processo administrativo.

Letra b.

- a) **Errada.** A Administração Pública pode dar prosseguimento ao processo.
- b) **Certa.** Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
- c) **Errada.** Deve ser mediante manifestação escrita.
- d) **Errada.** Pode ser total ou parcial.
- e) **Errada.** A Lei n. 9.784/1999 não coloca essa condição.

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUESTÃO 64 (2016/FCC/TRT-20ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVO) Considere:

- I – Aplicação retroativa de nova interpretação.
- II – Sigilo nos processos administrativos.
- III – Promoção pessoal de agentes ou autoridades.
- IV – Renúncia total de poderes ou competências.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração pública federal, constitui vedação absoluta e que, portanto, não admite exceção, o que consta APENAS em

- a) III e IV
- b) I e II.
- c) I, II e III.
- d) IV.
- e) I e III.

Letra e.

I. Aplicação retroativa de nova interpretação. Não há nenhuma exceção na lei.

Art. 2º

XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

II. Sigilo nos processos administrativos.

Art. 2º

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

III. Promoção pessoal de agentes ou autoridades. Não há nenhuma exceção na lei.

IV. Renúncia total de poderes ou competências.

III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

QUESTÃO 65 (2016/FCC/TRT-20ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Tarcísio é parte interessada em processo administrativo de âmbito federal e, ao ser intimado para ingressar nos autos, procurou Eliseu, advogado renomado na cidade, para representá-lo. Eliseu recusou a solicitação de Tarcísio por estar assobrado de trabalho, além de justificar sua recusa na absoluta desnecessidade de Tarcísio ingressar nos autos através de advogado.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a postura de Eliseu está

- a) incorreta, porque o advogado não pode recusar-se a representar alguém que o procure, sob pena de ferir o princípio do contraditório.
- b) correta, pois a representação por advogado é sempre facultativa.

- c) incorreta, pois a representação por advogado é sempre obrigatória.
- d) incorreta, porque, para ingressar nos autos, é sempre necessária a representação por advogado, no entanto, para a prática dos demais atos a representação é facultativa.
- e) correta em parte, pois somente em algumas hipóteses específicas previstas em lei, a representação por advogado é obrigatória.

Letra e.

Trata-se de disposição prevista no art. 3º da Lei n. 9.784/1999.

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

QUESTÃO 66 (2016/FCC/TRT-20ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Considere a seguinte situação hipotética: Heitor, é chefe de determinada repartição pública, de âmbito federal, e responsável por decidir os recursos administrativos interpostos. No momento de prolatar decisão em recurso administrativo, Heitor recebeu ligação de sua esposa alegando que seu filho não estava bem e precisaria ser internado. Em razão da circunstância fática ocorrida, Heitor precisou ausentar-se do serviço público pelo prazo de três dias. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a decisão do recurso administrativo

- a) não pode ser objeto de delegação.
- b) pode ser objeto de delegação, não sendo necessário que o ato de delegação seja publicado no meio oficial.
- c) pode ser objeto de delegação, no entanto, o ato de delegação não poderá ser revogado a qualquer momento, havendo períodos próprios para tanto.
- d) não admite delegação, como regra, no entanto, na hipótese narrada, comportará delegação desde que proferida pela autoridade hierarquicamente inferior a Heitor.
- e) pode ser proferida por delegação e considerar-se á editada pelo delegante.

Letra a.

Trata-se de disposição prevista no art. 13 da Lei n. 9.784/1999.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

- II – a decisão de recursos administrativos;
III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 67 (2016/FCC/TRT-20^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Em determinado processo administrativo, de âmbito federal, a parte interessada, Ana Lúcia, possui domicílio incerto e, por falha na tramitação do processo, deixou de ser intimada. No entanto, posteriormente, Ana Lúcia compareceu espontaneamente ao processo. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a)** o comparecimento de Ana Lúcia não supre a falta de intimação, mas é garantido o direito de ampla defesa à Ana Lucia.
- b)** a ausência de intimação importa nulidade insanável, razão pela qual o processo deverá ser extinto.
- c)** o comparecimento de Ana Lúcia supre a falta de intimação.
- d)** o desatendimento da intimação importa o reconhecimento da verdade dos fatos.
- e)** a intimação deveria ter sido efetuada por telegrama, por ser a forma adequada de intimação nas situações de domicílio incerto.

Letra c.

Art. 26, § 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

QUESTÃO 68 (2016/FCC/TRT-20^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR) Em determinado processo administrativo de âmbito federal, foi proferida decisão que acabou atingindo indiretamente o direito da servidora Cristina. Em outro processo administrativo de âmbito federal, foi proferida decisão no tocante a interesse e direitos coletivos, razão pela qual uma associação representativa está pretendendo interpor recurso administrativo. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a)** nenhum dos citados têm legitimidade para interpor recurso administrativo, pois apenas os titulares de direitos que forem parte no processo poderão assim o fazer.
- b)** tanto Cristina quanto a associação representativa têm legitimidade para interpor recurso administrativo nos casos narrados.
- c)** apenas a associação representativa tem legitimidade para interpor recurso administrativo.

- d) apenas Cristina tem legitimidade para interpor recurso administrativo.
- e) nenhum dos citados têm legitimidade para interpor recurso administrativo, pois apenas a pessoa física, diretamente afetada pela decisão, poderá assim o fazer, independentemente de ser parte ou não no processo.

Letra b.

Cristina tem direito a ser afetada e a associação é legitimada por força da própria lei.

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

QUESTÃO 69 (2016/FCC/TRT-20^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/COMUNICAÇÃO SOCIAL) Marta figura como interessada em determinado processo administrativo de âmbito federal, no entanto, foi proibida de extrair cópia dos autos, bem como de apresentar documentos antes de prolatada a decisão. A propósito dos fatos e nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a) estão corretas as proibições em ambas as hipóteses, pois apesar de inexistir previsão legal acerca dos temas, trata-se do poder discricionário da autoridade administrativa visando resguardar o interesse público.
- b) está incorreta a proibição apenas na segunda hipótese, pois tem direito de acesso aos autos, porém a autoridade poderá restringir cópias em algumas situações.
- c) estão corretas as proibições em ambas as hipóteses, haja vista previsão legal expressa nesse sentido.
- d) está incorreta a proibição apenas na primeira hipótese, pois a autoridade poderá restringir o momento da apresentação de documentos, condicionando-os a momento oportuno, como, por exemplo, após a decisão.
- e) estão incorretas as proibições em ambas as hipóteses.

Letra e.

Trata-se de disposição prevista no art. 3º da Lei n. 9.784/1999:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

- I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

QUESTÃO 70 (2016/FCC/AL-MS/NÍVEL MÉDIO) A Lei n. 9.784/1999 disciplina as normas básicas sobre processo administrativo no âmbito da Administração federal

- a)** direta e indireta, não incidindo, no entanto, no exercício atípico da função administrativa pelos Poderes legislativo e judiciário da União, em razão do princípio insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.
- b)** direta, não se aplicando à Administração indireta, porque não sujeita a regime jurídico administrativo.
- c)** direta, não se aplicando à Administração indireta e aos processos administrativos junto às Cortes de Contas, porque auxiliares de Poder distinto do executivo.
- d)** direta e indireta e junto aos órgãos dos Poderes legislativo e judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.
- e)** direta e indireta e junto aos órgãos dos Poderes legislativo e judiciário da União, quando no desempenho de suas funções típicas e atípicas.

Letra d.

Trata-se de disposição prevista no art. 1º da Lei n. 9.784/1999.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

QUESTÃO 71 (2016/FCC/AL-MS/ASSISTENTE SOCIAL) Em determinado processo administrativo de âmbito federal, durante a fase de instrução, constatou-se que a matéria nele versada envolvia assunto de interesse geral. Assim, o órgão competente, mediante despacho motivado, abriu período de consulta pública. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a)** nos processos em que houver período de consulta pública não será cabível audiência pública.
- b)** a consulta pública não se destina a pessoas jurídicas, mas sim, às pessoas físicas, as quais poderão examinar os autos e apresentar alegações escritas.
- c)** o comparecimento à consulta pública confere, por si só, a condição de interessado do processo.
- d)** o comparecimento à consulta pública confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada.
- e)** as respostas proferidas por ocasião da consulta pública não podem ser comuns, ainda que existam alegações substancialmente iguais, pois cada administrado tem o direito de obter resposta individualizada.

Letra d.

Trata-se de disposição prevista no art. 31 da Lei n. 9.784/1999

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

QUESTÃO 72 (2016/FCC/PGE-MT/PROCURADOR) A Lei n. 9.784/1999 (Lei Federal de Processos Administrativos) estabelece que

- a)** é admitida a participação de terceiros no processo administrativo.
- b)** é faculdade do administrado fazer-se assistir por advogado, exceto nos processos disciplinares em que a defesa técnica é obrigatória.

- c) é expressamente vedada a apresentação de requerimento formulado de maneira oral pelo interessado, em vista do princípio da segurança jurídica.
- d) a condução do processo administrativo é absolutamente indelegável.
- e) é admitida a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente superior.

Letra a.

- a) **Certa.** Um exemplo é quando o assunto envolver assunto de interesse geral.
- b) **Errada.** Mesmo em processos disciplinares, é FACULTATIVO ser assistido por advogado.
- c) **Errada.** Não há essa vedação na lei.
- d) **Errada.** Em tese poderia haver a delegação, desde que não esbarre em alguma vedação legal.

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

- e) **Errada.** Pode-se avocar atribuição de órgão INFERIOR.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

QUESTÃO 73 (2016/FCC/TRT-14ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) No curso de determinado processo administrativo de âmbito federal, a norma administrativa em discussão foi devidamente interpretada e, em seguida, extinto o processo. Posteriormente, a Administração pública deu nova interpretação à mesma norma, e desarquivou o mencionado processo administrativo para aplicá-la retroativamente. Nos termos da Lei n. 9.784/1999,

- a) só será possível a aplicação retroativa de nova interpretação quando deferida pelo Chefe do Poder Executivo.
- b) é possível aplicação retroativa de nova interpretação, desde que em prol do interesse particular.

- c) sempre será possível a aplicação retroativa de nova interpretação.
- d) só será possível a aplicação retroativa de nova interpretação quando postulada pelo particular.
- e) é vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Letra e.

Art. 2º, XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 74 (2016/FCC/TRT-14ª/ANALISTA JUDICIÁRIO) Manoel e Manoela, além de irmãos, são partes interessadas no mesmo processo administrativo em curso perante a Administração Pública Federal. No curso do feito, Manoel desistiu do pedido. Em razão disso, a Administração estendeu a desistência a ambas as partes e extinguiu o processo. Em outro processo administrativo, a parte interessada, Ricardo, também desistiu do seu pedido, o que foi negado pela Administração por considerar que o interesse público justificava a continuidade do feito. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a conduta da Administração Pública Federal está

- a) incorreta apenas no segundo caso, pois a desistência do pedido diz respeito a direito disponível da parte e deve ser prontamente acolhida pela Administração.
- b) correta em ambos os casos.
- c) incorreta em ambos os casos, pois não é cabível desistência em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- d) incorreta apenas no primeiro caso, pois a desistência atinge somente quem a formulou.
- e) incorreta no primeiro caso, vez que a lei veda duas partes no mesmo processo administrativo e também incorreta no segundo processo, pois não é possível contrariar o interesse da parte, haja vista tratar-se de direito disponível.

Letra d.

Trata-se de disposição prevista no art. 51 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUESTÃO 75 (2016/FCC/TRT-23^a/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) Em dois processos administrativos distintos, de âmbito federal, constatou-se a obrigatoriedade de ser ouvido órgão consultivo, devendo os respectivos pareceres serem emitidos no prazo de quinze dias, porém não foram apresentados. No primeiro processo, o parecer era obrigatório e vinculante e deixou de ser emitido no prazo fixado. No segundo processo, o parecer era obrigatório, mas não vinculante e também deixou de ser emitido no prazo fixado. Nos termos da Lei n. 9.784/1999 e independentemente da responsabilização cabível,

- a)** apenas na segunda hipótese, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa.
- b)** em ambas as hipóteses, os processos não terão seguimento até que os pareceres sejam apresentados.
- c)** apenas na segunda hipótese, o processo poderá ter prosseguimento, mas a decisão só será possível após a apresentação do parecer.
- d)** em ambas as hipóteses, os processos poderão ter prosseguimento; no entanto, apenas no segundo caso, poderá ser decidido com sua dispensa.
- e)** em ambas as hipóteses, os processos terão seguimento normalmente, independentemente do momento da apresentação dos pareceres.

Letra a.

Nos dois casos, haverá a responsabilização de quem não fez o parecer.

Trata-se de disposição prevista no art. 42 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

QUESTÃO 76 (2016/FCC/TRT-23ª/TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO) Considere três critérios que devem ser observados nos processos administrativos de âmbito federal:

- I – Vedaçāo à renúncia total ou parcial de poderes e competências.
- II – Proibiçāo de cobrança de despesas processuais.
- III – Divulgaçāo oficial dos atos administrativos.

Nos termos da Lei n. 9.784/1999, admite EXCEÇĀO o que consta em

- a) II, apenas.
- b) I, apenas.
- c) I, II e III.
- d) I e II, apenas.
- e) III, apenas.

Letra c.

I. Vedaçāo à renúncia total ou parcial de poderes e competências.

Art. 2º, II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

II. Proibiçāo de cobrança de despesas processuais.

Art. 2º, XI – proibiçāo de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

III. Divulgaçāo oficial dos atos administrativos.

Art. 2º, V – divulgaçāo oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituiçāo;

QUESTÃO 77 (2016/FCC/TRT-23ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR) O processo administrativo é informado por princípios e, no âmbito federal, regido pela Lei n. 9.784/1999. Caracteriza o processo administrativo

- a) a inércia, tendo em vista que é necessário que uma das partes, ou mesmo um interessado, provoque o andamento do processo, não podendo ser impulsionado de ofício.
- b) a imprescritibilidade e possibilidade de revisão das decisões por meio de reconsideração, independentemente de prazo, como garantia do direito dos administrados.
- c) o deferimento do contraditório e da ampla defesa, que pode ser exercido após o proferimento da decisão final, caso seja desfavorável ao administrado.

- d) a pluralidade de instâncias, com a possibilidade de apresentação de mais de um recurso administrativo, salvo se a primeira decisão já foi proferida pela autoridade máxima da Administração pública.
- e) a impossibilidade de aproveitamento de atos praticados no caso de identificação de vícios, em razão da informalidade que rege o processo, impedindo que dois processos administrativos tramitem da mesma forma.

Letra d.

- a) **Errada.** Caracteriza o princípio do IMPULSO OFICIAL.

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

- b) **Errada.** Os recursos têm prazo para serem interpostos.

- c) **Errada.** Não há deferimento (“postergação” ou mitigação) do contraditório. Ele deve ser realizado antes das decisões a serem proferidas.

- d) **Certa.** Como regra, pode recorrer até 3 instâncias.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

- e) **Errada.** Podem ser aproveitados os atos administrativos, desde que não traga prejuízo para o administrado.

QUESTÃO 78 (2013/FCC/TRE-RO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Beatriz, servidora pública federal, constatou situação de impedimento em determinado processo administrativo. No entanto, deixou de comunicar o fato à autoridade competente. Nos termos da Lei n. 9.784/1999, a omissão do dever de comunicar o impedimento

- a) constitui falta grave, para efeitos disciplinares
- b) não constitui falta para efeitos disciplinares, mas caracteriza conduta desonrosa para com a Administração pública.
- c) constitui falta branda, para efeitos disciplinares.
- d) constitui falta moderada, para efeitos disciplinares.

- e) não constitui falta para efeitos disciplinares, mas caracteriza conduta criminosa passível de punição.

Letra a.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

QUESTÃO 79 (2015/FCC/TRE-PB/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) As competências exercidas pelos diversos órgãos e entes públicos devem ser públicas e disciplinadas nos atos normativos competentes. De acordo com a Lei n. 9.784/1999, essas competências:

- a) não podem ser delegadas, pois representam a essência da descentralização e da organização administrativa, de modo que alterar a repartição normativamente posta pode subverter os direitos e garantias dos administrados.
- b) somente podem ser delegadas para órgãos e autoridades hierarquicamente superiores, já que esses possuem atribuições de maior importância, o que lhes capacita para o desempenho.
- c) podem ser delegadas, à exceção de algumas atribuições, tais como decisão sobre recursos administrativos, e desde que as circunstâncias, por exemplo, sociais ou jurídicas, justifiquem aquele deslocamento de atribuições.
- d) são discricionárias e facultativas, podendo ser delegadas a juízo de conveniência e oportunidade da autoridade que as detém, desde que seja público o fundamento.
- e) podem ser delegadas quando o cenário fático assim justificar, em especial para fins de agilização da tomada de decisão, vedado juízo de controle quanto à natureza das atribuições.

Letra c.

Trata-se de disposição prevista no art. 11 da Lei n. 9.784/1999.

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente

subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 80 (2018/FCC/TRT-6ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Numa hipótese em que um processo administrativo disciplinar tenha tramitado até a fase final, com proferimento de decisão aplicando penalidade ao servidor público, e que se tenha verificado a inexistência de intimação do mesmo no início do procedimento para apresentação de regular defesa,

a) a decisão não pode ser revista administrativamente, tendo em vista que não é obrigatória a apresentação de defesa e será possível questionar integralmente o resultado no Judiciário.

b) há nulidade, gerando fundamento para anulação dos atos posteriores e retomando-se o procedimento para conferir oportunidade de defesa ao servidor público.

c) é discricionária a decisão pela revogação do procedimento, considerando que a decisão administrativa proferida em processo disciplinar não faz coisa julgada, não gerando efeitos ao servidor público antes da homologação judicial.

d) é de rigor a revogação do processo, reabrindo-se prazo para defesa do servidor público, sendo possível, no entanto, o aproveitamento dos atos praticados que não tenham gerado prejuízo ao servidor.

e) a decisão poderá ser anulada pela própria Administração pública, em razão da obrigatoriedade de submeter todas as suas decisões em processos disciplinares à instância superior, com recurso obrigatório.

Letra b.

a) Errada. A questão afirma que a decisão não pode ser revista administrativamente, o que é errado. A decisão pode ser revista na esfera administrativa e perante o Poder Judiciário. A ampla defesa é uma garantia constitucional tanto nos processos administrativos quanto nos processos judiciais. Veja:

CF/1988

Art. 5º, LV – Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

- b) Certa.** Ocorreu uma nulidade diante da ausência de defesa, assim, os atos posteriores também devem ser anulados.
- c) Errada.** A decisão pela revogação do procedimento não é uma opção, tampouco se trata de revogação. Ocorreu uma ilegalidade, o que gera a anulação do procedimento.
- d) Errada.** A ausência de intimação para a defesa enseja anulação dos atos do procedimento administrativo e não sua revogação. No caso, não há margem para conveniência da Administração Pública, sendo a anulação obrigatória, tendo em vista que houve violação de uma garantia constitucional.
- e) Errada.** Ao contrário do que a questão afirma, não há obrigatoriedade de submeter todas as decisões em processos disciplinares às instâncias superiores.

QUESTÃO 81 (2018/FCC/PGE-TO/PROCURADOR DO ESTADO) A Lei de Processo Administrativo – Lei Federal n. 9.784/1999 – estabelece que, no tocante à comunicação dos atos processuais aos interessados,

- a)** o desatendimento da intimação pelo interessado importará em confissão ficta.
- b)** somente deve ser objeto de intimação a produção de provas requeridas pelo próprio interessado.
- c)** a intimação dos atos processuais é feita por publicação em Diário Oficial, cabendo ao interessado acompanhar os assuntos de seu interesse.
- d)** as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
- e)** a intimação observará a antecedência mínima de 10 dias úteis quanto à data de comparecimento.

Letra d.

- a) Errada.** De acordo com o art. 27 da Lei n. 9.784/1999: “o desatendimento da intimação **não** importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado”.
- b) Errada.** De acordo com o art. 39 da Lei:

Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Não se restringe apenas às provas requeridas pelo próprio interessado como afirma a questão.

c) Errada. De acordo com o art. 26, § 3º, da Lei “a intimação pode ser efetuada por **ciência no processo**, por **via postal** com aviso de recebimento, por **telegrama** ou **outro meio** que assegure a certeza da ciência do interessado”.

d) Certa. É justamente a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, o qual estabelece que as formalidades dos atos devem ser respeitadas, entretanto, se o ato for praticado com falta de formalidades legais, mas tiver atingindo seu objetivo e não causar prejuízo a ninguém, ele deverá ser aproveitado, pois a ideia de economia processual é para se extrair o máximo de cada ato processual.

e) Errada. De acordo com a Lei n. 9.784/1999, art. 26, § 2º, a intimação observará a antecedência mínima de 3 dias úteis, e não 10 dias como afirma a questão.

QUESTÃO 82 (2019/FCC/AFAP/AGENDE DE FOMENTO EXTERNO) Considere a edição de ato administrativo indeferindo pedido administrativo de particular para que o poder público municipal promova urgentes reparos no leito da rua onde está situada sua residência, em razão do aparecimento de uma rachadura que vem progressivamente aumentando de tamanho, ocasionando risco a ele e demais moradores do local. Essa medida

a) constitui regular exercício de poder disciplinar, tendo em vista que não são somente os servidores públicos destinatários dessa atuação, que abrange decisões relativas a outros vínculos jurídicos.

b) deve ser impugnada judicialmente, posto que somente com autorização judicial o ente público poderia realizar contratação para aquela finalidade sem a realização de licitação.

c) admite revisão pela própria administração pública em caso de constatação de inadequação, desde que se trate de juízo discricionário, vedado sanar vício de legalidade diretamente.

d) pode ser objeto de recurso administrativo, o que permite à administração pública superior convalidar ou anular o ato administrativo, caso reste demonstrada sua inadequação e inconveniência diante da situação fática.

e) demandará a interposição de recurso administrativo por parte do requerente, sem prejuízo de poder adotar medidas judiciais para intervenção da obra, diante da situação emergencial caracterizada.

Letra e.

- a) **Errada.** O Poder Disciplinar é o poder do Estado de aplicar sanções aos servidores públicos.
- b) **Errada.** Não é necessário autorização judicial para realizar os reparos.
- c) **Errada.** A administração pode sanar tanto seus vícios de oportunidade e conveniência (mérito), quanto de ilegalidade.
- d) **Errada.** No caso de inadequação e inconveniência de atos discricionários, pode a administração revogar o ato.
- e) **Certa.** Caberá a interposição de recurso administrativo.

QUESTÃO 83 (2020/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS/GUARDA MUNICIPAL)

Nos processos administrativos, serão observados, entre outros, os critérios de:

- a) atuação conforme a lei e o Direito; observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados.
- b) cobrança de despesas processuais; impulsão, somente quando provocado, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.
- c) divulgação oficial dos atos administrativos, sem ressalvas; impessoalidade administrativa quando constatada conveniência.
- d) atuação quando e conforme conveniência administrativa; celeridade e objetividade.
- e) interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, podendo aplicar de forma retroativa de nova interpretação.

Letra a.

- a) **Certa.** É o que estabelece o art. 2º, incisos I e VIII, da Lei n. 9.784:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I – atuação conforme a lei e o Direito;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

- b) **Errada.** Segundo o art. 2º da lei:

XI – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

c) Errada. Segundo o art. 2º da lei:

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

d) Errada. Segundo o art. 2º da lei:

I – atuação conforme a lei e o Direito;

e) Errada. Segundo o art. 2º da lei:

XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 84 (2020/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS/GUARDA MUNICIPAL) Qual é a lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal?

- a)** Lei n. 7.784/88.
- b)** Lei n. 8.974/89.
- c)** Lei n. 9.784/99.
- d)** Lei n. 9.503/97.
- e)** Lei n. 9.605/99.

Letra c.

A Lei n. 9.784/1999 é a lei geral do processo administrativo, vale dizer que deve ser aplicada aos processos administrativos que não tenham legislação específica, mas também aos processos administrativos dotados de norma própria.

QUESTÃO 85 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS) São legitimados(as) como interessados no processo administrativo:

- a)** pessoas físicas ou jurídicas que iniciem no processo administrativo sem a titularidade de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação.
- b)** aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que não possam ser afetados pela decisão a ser adotada.
- c)** as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses individuais e coletivos.

- d)** as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
- e)** as associações, no que se refere a direitos ou interesses individuais.

Letra d.

De acordo com a Lei n. 9.784/99, são legitimados como interessados no processo administrativo (art. 9º):

- I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.**

QUESTÃO 86 (Q1222455/2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/FARMACÊUTICO) A Lei Federal n. 9.784/1999 estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração. Sobre esse diploma normativo, assinale a alternativa correta relacionada ao tema “processo administrativo”.

- a)** O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
- b)** A competência é irrenunciável, indelegável e invocável, e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria.
- c)** Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória somente com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges e companheiros.
- d)** Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, excluída a hipótese de prorrogação ainda que expressamente motivada.

Letra d.

a) Certa. Segundo a Lei n. 9.784/1999, o interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

b) Errada. Em regra, a competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

c) Errada. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau

d) Errada. O prazo para a Administração decidir será de até 30 dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

QUESTÃO 87 (2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/TÉCNICO DE LABORATÓRIO) A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos o duplo grau de jurisdição. Em suma, depois de uma decisão em primeira instância, facilita-se às partes o direito de recorrer. Assim também acontece no processo administrativo. Nesse diapasão, é correto afirmar que são legítimos(as) como partes no recurso administrativo

- a)** todas as pessoas em pleno gozo de seus direitos políticos, por meio de petição dirigida ao juízo local.
- b)** aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.
- c)** apenas aqueles que possuam interesse econômico e que serão prejudicados pela decisão.
- d)** associações de classe desde que representantes do setor em que trabalha o investigado.

Letra b.

Segundo o art. 58 da Lei n. 9.784/1999, têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;**
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; e
- IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

QUESTÃO 88 (Q1222674/2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/TÉCNICO DE LABORATÓRIO) O

devido processo legal é uma garantia fundamental positivada no art. 5º da Constituição Federal. No âmbito dos funcionários públicos, tem-se a Lei n. 9.784/99, que dispõe sobre o tema. Com base no exposto, nos processos administrativos, será observado(a)

- a)** o atendimento a fins de interesse privado, vedada a renúncia total de poderes ou competências, salvo autorização em lei.
- b)** a manutenção de sigilo absoluto dos atos administrativos, mesmo sob ordem judicial, por se tratar de coisa pública.
- c)** a proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei.
- d)** a interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do investigado, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Letra c.

Todas as alternativas são a literalidade dos incisos do art. 2º Parágrafo único da Lei n. 9.784/1999:

- II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- XI – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;**
- XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 89 (2019/INSTITUTO AOCP/UFFS/TÉCNICO DE LABORATÓRIO) No que se refere aos atos da Administração Pública, de acordo com a Lei n. 9.784/99, o prazo a ser observado para anular os atos ilegais dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários

- a) é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data do conhecimento da ilegalidade do ato praticado. Passado o referido prazo, o ato será convalidado.
- b) é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data da prática do ato tido por ilegal. Passado o referido prazo, a Administração Pública apenas pode anular o ato judicialmente, já que o ato nulo não admite convalidação.
- c) é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data do processo judicial para a anulação, já que o ato nulo não admite convalidação.
- d) é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data em que foram praticados os atos. Passado o referido prazo, a Administração Pública perde o direito de anular o ato, ocorrendo a coisa julgada administrativa, salvo comprovada má-fé.
- e) é decadencial, tendo a Administração Pública 5 anos para a anulação, contados da data de conhecimento da ilegalidade do ato praticado. Passado o referido prazo, o ato somente pode ser anulado via judicial, e a inércia da Administração ensejará a convalidação do ato nulo.

Letra b.

A Administração Pública tem prazo de 5 anos, salvo comprovada má-fé, para anular atos que beneficiarem os administrados, previsto no art. 54 da Lei n. 9.784/99. Segundo o próprio art. 54, o prazo é contado da data em que o ato foi praticado:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé

Dito isso, o ato nulo é o com vício insanável (finalidade, motivo e objeto). Não admite a convalidação, pois apresenta defeito tão grave que não é possível a correção.

QUESTÃO 90 (2019/INSTITUTO AOCP/UFFS/BIBLIOTECÁRIO) Nos processos administrativos, devem ser observados vários princípios, dentre eles está o princípio da verdade real ou também nominado princípio da verdade material. Em relação a esse princípio, assinale a alternativa correta.

- a) O princípio da verdade real expressa que a Administração deve tomar decisões com base em fatos reais, não devendo se satisfazer com a versão oferecida pelos sujeitos, sendo que deve a Administração carrear todos os dados, informações, documentos a respeito da matéria tratada, sem estar limitada aos aspectos trazidos pelos sujeitos.
- b) O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões sem, contudo, ofender a verdade formal, devendo obedecer sempre as provas e documentos que foram carreadas aos “autos” ficando adstrita sua decisão à observância desses elementos sob pena de serem as decisões anuladas por ilegalidade.
- c) O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões amparadas nos documentos, informações e dados, mas somente àqueles que foram possibilitados o contraditório e a ampla defesa, ficando a decisão final jungida aos aspectos trazidos pelos sujeitos.
- d) O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões amparadas apenas nos documentos, informações e dados trazidos ao processo administrativo, desde que tenham sido oportunizados a ampla defesa e o contraditório. A busca pela verdade real deve ser mitigada em razão do reconhecimento da supremacia do interesse público sobre o privado.
- e) O princípio da verdade real determina que a Administração deve tomar decisões amparadas pelo princípio da legalidade e, por isso mesmo, devem as decisões ser observadas somente pelos documentos, informações e dados constantes do processo administrativo, vedada, portanto, a busca por outras provas não suscitadas pelos sujeitos.

Letra a.

Segundo o princípio da verdade real/material, a Administração, a fim de esclarecer a verdade sobre os fatos, pode buscar novas provas. Não precisa ficar presa apenas naquelas constantes do processo. Logo, deve-se buscar o conhecimento dos fatos efetivamente ocorridos, o que possibilita, em regra, serem trazidas aos autos provas de fatos relevantes mesmo depois da fase prevista para a apresentação de provas.

QUESTÃO 91 (2019/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE VITÓRIA-ES/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) Preencha as lacunas e assinale a alternativa correta.

Segundo a Lei n. 9.784/1999, que trata do Processo Administrativo, quando a matéria do processo envolver assunto _____, o órgão competente poderá, mediante despacho

motivado, abrir período de _____ para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

- a) de interesse privado/consulta pública
- b) sigiloso/consulta privada
- c) de interesse geral/consulta pública
- d) sigiloso/consulta pública

Letra c.

As expressões corretas para o preenchimento das lacunas estão no art. 31 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de **interesse geral**, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de **consulta pública** para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

QUESTÃO 92 (2019/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE VITÓRIA - ES/AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS) Considerando o que dispõe a Lei do Processo Administrativo, Lei n. 9.784/1999, tem-se que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

- a) prescritos.
- b) de improbidade.
- c) adquiridos.
- d) imorais.

Letra c.

A letra “c” é a resposta correta, conforme a redação do art. 53 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos **adquiridos**.

QUESTÃO 93 (2019/INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE VITÓRIA - ES/CIRURGIÃO DENTISTA) No que se refere ao processo administrativo de que trata a Lei n. 9.784/1999, assinale a alternativa correta.

- a) Poderão ser recusadas, independentemente de decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- b) Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
- c) Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de quinze dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
- d) Mesmo em caso de risco iminente e ainda que motivadamente, a Administração Pública não poderá adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Letra b.

- a) **Errada.** Depende de decisão fundamentada:

Art. 38, § 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

- b) **Certa.** É o que estabelece a redação do art. 41 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

- c) **Errada.** O prazo é de 10 dias:

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

- d) **Errada.** A Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras:

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

QUESTÃO 94 (Q1222378/2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) Considerando o que dispõe a Lei 9.784/1999, é correto afirmar que

- a) os atos administrativos que atenuem deveres, encargos ou sanções deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
- b) os atos administrativos que deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
- c) o interessado não poderá desistir, total ou parcialmente, do pedido formulado e, tampouco, renunciar a direitos disponíveis.
- d) salvo disposição legal em contrário, o recurso administrativo tem efeito suspensivo.

Letra b.

a) Errada. Os atos deverão ser motivados quando agravarem deveres:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
II – imponham ou **agravem** deveres, encargos ou sanções;

b) Certa. É o que dispõe a redação do art. 50, VII da Lei n. 9.784/1999:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

c) Errada. O interessado poderá desistir e renunciar direito disponíveis:

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

d) Errada. Em regra, o recurso não tem efeito suspensivo:

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

QUESTÃO 95 (Q1222361/2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) A respeito da forma, tempo e lugar dos atos do processo administrativo, nos termos da Lei 9.784/1999, assinale a alternativa correta.

- a)** Os atos do processo devem ser produzidos oralmente ou por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
- b)** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
- c)** Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de quinze dias, salvo motivo de força maior.
- d)** A autenticação de documentos exigidos em cópia não poderá ser feita pelo próprio órgão administrativo.

Letra b.

a) Errada. Em regra, os atos devem ser apenas produzidos por escrito.

Art. 22, § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

b) Certo. Está conforme a literalidade do *caput* do art. 22:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

c) Errada. Nesse caso, o prazo será de 5 dias:

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

d) Errada. A autenticação pode ser feita pela própria Administração:

Art. 22, § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

QUESTÃO 96 (Q1222359/2019/INSTITUTO AOCP/UFRB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) De acordo com o que dispõe a Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, é correto afirmar que

- a)** o ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
- b)** o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado e deverá, obrigatoriamente, ser formulado por escrito.
- c)** somente a edição de atos administrativos de caráter normativo pode ser objeto de delegação.
- d)** o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico para decidir, se não existir competência legal específica.

Letra a.

a) Certa. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 14, § 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

b) Errada. É permitido que seja feita solicitação oral:

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

c) Errada. Atos de caráter normativo não podem ser objeto de delegação:

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

d) Errada. Na verdade, será pela autoridade de menor grau hierárquico:

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

QUESTÃO 97 (Q1051319/2019/INSTITUTO AOCP/UFPB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) Em relação ao processo administrativo, assinale a alternativa correta.

- a)** O processo administrativo somente pode iniciar-se a pedido de interessado.
- b)** É permitida à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
- c)** Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados ou não para assuntos que importem pretensões equivalentes.
- d)** Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.
- e)** O requerimento inicial do interessado deve, sem ressalvas, ser formulado por escrito.

Letra d.

a) Errada. O processo pode ser iniciado a pedido ou de ofício:

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

b) Errada. É vedada a recusa imotivada de documentos:

Art. 6º Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

c) Errada. Não há a exceção “ou não”:

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

d) Certa. Essa é a redação do art. 8º da Lei n. 9.784/1999:

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

e) Errada. O requerimento pode ser solicitado oralmente:

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados.

QUESTÃO 98 (2019/INSTITUTO AOCP/UFPB/ADMINISTRADOR) Dentre os princípios fundamentais que norteiam nosso ordenamento jurídico, está o devido processo legal. Em suma, significa que ninguém poderá ser sentenciado, condenado ou julgado sem os trâmites legais.

Nesse sentido, no que diz respeito à Administração Pública, é correto afirmar que

- a)** nos processos administrativos deve-se seguir a lei e o direito, com possibilidade, dependendo do caso, de haver tribunais de exceção.
- b)** o segredo é a regra nos processos, exceto quando há interesse de incapaz ou determinação judicial sobre os atos praticados pela Administração.
- c)** em regra é proibida a cobrança de custas processuais dos agentes que figurarem em processos administrativos, exceto as previstas em lei.
- d)** a impulsão dos processos administrativos não pode ser de ofício, dependendo de Inquérito Policial para o início de sua instrução.
- e)** os processos administrativos têm como fim a promoção do agente, vedado o atendimento aos interesses da administração.

Letra c.

a) Errada. No art. 5º, nossa Constituição dispõe que não haverá juízo ou tribunal de exceção.

b) Errada. Em regra, os atos serão públicos. A exceção é o sigilo.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

c) Certa. É o que estabelece o Art. 2º, Parágrafo único, inciso XI da Lei n. 9.784/1999:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

d) Errada. Em regra, a impulsão dos atos será feita de ofício:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

e) Errada. O fim é o interesse público, vedado a promoção pessoal dos agentes:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

QUESTÃO 99 (2018/INSTITUTO AOCP/ADAF-AM/AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA) O processo administrativo inicia-se de ofício ou a pedido do interessado. Durante o processo administrativo, instaura-se o contraditório com a realização da fase instrutória. Nessa fase,

- a) a instauração de ofício depende, necessariamente, de uma ordem judicial.
- b) não se admite, em hipótese alguma, consulta pública para a manifestação de terceiros.
- c) não se admite, em hipótese alguma, a convocação de audiência pública.
- d) cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e dos documentos que retratem fatos e dados que o interessado declarar estarem em poder da Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo.
- e) os interessados não serão intimados de prova ou diligência ordenada.

Letra d.

a) Errada. Não há necessidade de ordem judicial.

b) Errada. Poderá ser admitida a consulta pública quando o processo envolver assunto de interesse geral:

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

c) Errada. Poderá ser realizada audiência pública:

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

d) Certa. É o que estabelece o art. 36 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

e) Errada. Os interessados serão sim intimados:

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

QUESTÃO 100 (2018/INSTITUTO AOCP/ADAF-AM/AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)

No âmbito da Administração Pública Estadual do Estado do Amazonas, é impedido de atuar em processo administrativo o servidor que

- a)** tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados.
- b)** esteja litigando judicialmente com o interessado, não importando em impedimento se o litígio for administrativo.
- c)** venha a participar como perito, testemunha ou representante no processo.
- d)** exerce cargo comissionado.
- e)** nunca antes tenha atuado em processo administrativo.

Letra c.

O art. 18 da Lei n. 9.784/1999 dispõe sobre os casos de impedimento

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

QUESTÃO 101 (Q985752/2018/INSTITUTO AOCP/TRT-1ª REGIÃO (RJ)/ANALISTA JUDICIÁRIO)

No tocante à instrução do processo administrativo federal (Lei n. 9.784/1999), assinale a alternativa correta.

- a)** Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
- b)** O comparecimento à consulta pública confere, por si, a condição de interessado do processo, outorgando o direito de obter da Administração resposta fundamentada sobre o caso.

- c) Somente podem ser recusadas sem a devida fundamentação as provas propostas pelos interessados quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- d) Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
- e) Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

Letra a.

- a) **Certa.** Essa é a literalidade do art. 42 da Lei n. 9.784/1999

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

- b) **Errada.** O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo

Art. 31, § 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

- c) **Errada.** Deve haver decisão fundamentada para a recusa

Art. 38, § 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

- d) **Errada.** O prazo máximo será de 10 dias

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

- e) **Errada.** Mesmo nesse caso, o processo terá seguimento

Art. 42, § 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

QUESTÃO 102 (Q987104/2018/INSTITUTO AOCP/TRT-1ª REGIÃO (RJ)/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Assinale a alternativa correta conforme a Lei n. 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- a) As matérias de competência privativa da autoridade não podem ser objeto de delegação.
- b) Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade responsável pelo processo devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior.
- c) Cabe recurso, com efeito suspensivo, do indeferimento da alegação de suspeição.
- d) Concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para decidir, salvo prorrogação expressamente motivada.
- e) A intimação do interessado deve respeitar a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

Letra e.

- a) **Errada.** As matérias de competência exclusiva que não poderão ser delegadas:

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I – a edição de atos de caráter normativo;
II – a decisão de recursos administrativos;
III – as matérias de competência **exclusiva** do órgão ou autoridade.

- b) **Errada.** Nessa hipótese, o prazo é de 5 dias:

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

- c) **Errada.** Em regra, o recuso não tem efeito suspensivo:

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

- d) **Errada.** O prazo para decidir é de 30 dias:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

- e) **Certa.** É o que estabelece o art. 26, § 2º, da Lei n. 9.784/1999:

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

QUESTÃO 103 (2017/CONSULPLAN/TRF-2ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) “No curso de processo administrativo, a Pessoa Jurídica XYZ faz requerimento a

determinada Agência Reguladora Federal pleiteando sua inclusão em credenciamento de fornecedores. Não obstante o requerimento, a Agência Reguladora se mantém omissa em sua resposta, mesmo após vencido o prazo legal de resposta.” Com relação à referida omissão administrativa, assinale a alternativa correta.

- a) Caberá a propositura de ação judicial pela Pessoa Jurídica XYZ, para assegurar o direito de resposta, nos termos da lei federal que dispõe sobre o processo administrativo.
- b) Como a omissão não é caracterizada como ato administrativo, não cabe a propositura de ação judicial, mas reclamação administrativa, com fundamento no direito de petição.
- c) A omissão implicará na aceitação tácita do requerimento da Pessoa Jurídica XYZ, tendo em vista que o particular não pode ser prejudicado pela demora imputada à Administração Pública.
- d) A omissão implicará na rejeição tácita do requerimento da Pessoa Jurídica XYZ, tendo em vista que somente podem advir efeitos concretos ao credenciamento de atos praticados pela Administração pública.

Letra a.

Em regra, o silêncio da administração não significa manifestação de vontade, todavia, em respeito ao princípio da legalidade, pode o texto legal prever efeitos ao silêncio da administração, sendo este qualificado pelo decurso de prazo determinado em lei. A ilegalidade nas omissões específicas é decorrência do poder-dever de agir, isso porque o administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

Com efeito, a Lei Federal n. 9.784/1999, que versa sobre o Processo Administrativo Federal, estabelece que:

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Assim, havendo uma ocorrência que configure como silêncio administrativo, o administrado que foi prejudicado tem direito subjetivo de buscar as vias judiciais e/ou administrativas para busca o cumprimento da legislação e reparar eventuais que tiver suportado.

Em conclusão, podemos afirmar que o silêncio administrativo é um nada jurídico, somente tendo efeito quando a lei disser o contrário. Contra o silêncio do Estado, cabe direito de petição,

bem como Mandado de Segurança, quando o direito for líquido e certo. Silêncio legislativo requer mandado de injunção. Ademais, segundo doutrina majoritária, o Judiciário não poderá substituir autoridade pública no julgamento do *mandamus*. A saída para o Poder Judiciário é reconhecer a mora e oferecer prazo para que a omissão fosse sanada, e também aplicação da multa diária. Excepcionalmente, se o ato do Poder Público for estritamente vinculado – conferência de requisitos –, o juiz poderá corrigir a omissão do administrador.

Com base nas considerações alhures, é fácil concluir que a única assertiva CORRETA é a apresentada na **letra a.**

QUESTÃO 104 (2017/CONSULPLAN/TRF-2^a REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA) “O Presidente de determinada autarquia federal delega parte de suas competências ao Conselho de Administração, tendo em vista motivos de índole econômica.” Sobre a hipótese, é correto afirmar que a delegação de competência

- a)** não é possível, uma vez que não há subordinação hierárquica entre ambos os órgãos da autarquia federal.
- b)** é possível, salvo com relação a atos de gestão contratual que sejam de competência privativa do Presidente.
- c)** é possível, inclusive quanto aos atos de gestão patrimonial que sejam de competência privativa do Presidente.
- d)** não é possível, uma vez que somente motivos de índole técnica, social ou jurídica podem ser motivo de delegação de competência.

Letra c.

Para viabilizar a resposta da presente questão, necessário consignar alguns artigos da Lei Federal n. 9.784/1999, vejamos:

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, **salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.**

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, **ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados**, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência EXCLUSIVA do órgão ou autoridade.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Com base nos dispositivos alhures, devemos atentar que, em relação ao inciso III do art. 13, as matérias **PRIVATIVAS** podem ser delegadas, ao contrário do que ocorre com a exclusiva.

De igual forma, no tocante ao art. 15, é necessário observar que a **AVOCAÇÃO** só poderá ser realizada perante os órgãos hierarquicamente subordinados, ao contrário do que ocorre com a **DELEGAÇÃO**, que pode ser delegada tanto para subordinados quanto para não hierarquicamente subordinados.

Nesse contexto, ficar fácil concluir que a única assertiva CORRETA é a apresenta na **letra c.**

QUESTÃO 105 (2015/CONSULPLAN/TRE-MG/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVO) “O responsável pela administração de determinado órgão público tem ciência de ato de indisciplina praticado por um servidor subordinado diretamente. A ciência ocorreu informalmente não tendo ocorrido qualquer reclamação escrita e nem informações dos demais envolvidos nos fatos.” De acordo com os termos da Lei Federal n. 9.784/1999, o processo administrativo disciplinar deve ter início

- a) de ofício pela autoridade competente.
- b) exclusivamente por representação da vítima.
- c) por recomendação única do Ministério Público.
- d) concentradamente por ato formal do chefe do Executivo.

Letra a.

O enunciado da presente questão foi expresso ao exigir que a resposta se baseie no teor da Lei n. 9.784/1999, de modo que é com apoio no diploma em tela que devemos analisar a matéria. É bem verdade, advirta-se, que, tratando-se de processo administrativo *disciplinar*, costumam existir regras próprias válidas para cada ente federativo, vale dizer, disposições específicas nos respectivos “Estatutos” dos servidores públicos de cada pessoa política, as quais afastam, a princípio, a incidência da Lei n. 9.784/1999, devendo esta ser aplicada em caráter subsidiário,

como, aliás, impõe seu art. 69. No caso da União, por exemplo, a matéria (processo administrativo disciplinar) vem regulada nos artigos 143 e seguintes da Lei n. 8.112/1990.

Nada obstante, insista-se, a questão aqui comentada determinou que a resposta seja dada à luz da Lei n. 9.784/1999. Pois bem, este último diploma disciplina o assunto em seu art. 5º, nos termos do qual “o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.”

Assim sendo, na hipótese versada nesta questão, é de se concluir que o “responsável pela administração” do órgão público teria o *dever legal* de instaurar, *ex officio*, o competente processo administrativo disciplinar, ainda que não tenha havido reclamação ou informações por parte dos demais envolvidos. Afinal, se ele teve ciência direta do fato, em tese, ilícito, isto é o bastante para que surja sua obrigação de apurar tal infração disciplinar.

De qualquer sorte, refira-se que o art. 5º da Lei n. 9.784/1999, acima indicado, não diverge do teor do art. 143 da Lei n. 8.112/1990 (“Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”), uma vez que este último dispositivo legal também impõe que a autoridade competente atue de ofício.

Firmadas essas premissas teóricas, podemos apontar a **letra a** como a única CORRETA.

QUESTÃO 106 (2015/CONSULPLAN/TRE-MG/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVO) “Fabrício é servidor público e mantém relações conturbadas com seu subordinado Elche, gerando antipatias mútuas, que se transformam em inimizade. Em determinado momento é instaurado um processo administrativo disciplinar contra o servidor Elche sendo arrolado como testemunha o seu chefe Fabrício.” De acordo com os termos da Lei Federal n. 9.784/1999, o processo administrativo disciplinar admite o(a)

- a)** atuação de testemunha impedida.
- b)** não depoimento de inimigos notórios do servidor.
- c)** utilização do processo para resolver contendas pessoais.
- d)** inquirição de quaisquer depoentes não prevendo afastamentos.

Letra b.

A Lei n. 9.784/1999 destina um capítulo inteiro para o tema “Dos Impedimentos e da Suspensão”. Tratando-se de inimizade, como estabelecido no enunciado da questão, a solução encontra-se

prevista no art. 20 da Lei n. 9.784/1999, que trata do instituto da suspeição, nos seguintes termos:

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Está correta, portanto, a opção “b”, ao afirmar que a Lei n. 9.784/1999 admite o não depoimento de inimigos notórios, como seria o caso aqui versado.

QUESTÃO 107 (2015/CONSULPLAN/TJ-MG/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS) O art. 54 da Lei n. 9.784/1999 dispõe que “O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

É correto afirmar que referido dispositivo legal sobreleva o princípio da

- a) autotutela.
- b) supremacia do interesse público.
- c) legalidade.
- d) segurança jurídica.

Letra d.

Cuida-se de questão capciosa. A rigor, há dois princípios tratados nesse dispositivo legal. Mas há que se reconhecer o postulado que se encontra mais diretamente observado é mesmo o princípio da segurança jurídica.

O ponto central do conceito em tela consiste em estabelecer um prazo dentro do qual a Administração Pública pode exercitar seu poder de anular atos inválidos, dos quais decorram efeitos favoráveis a terceiros. Cuida-se de prazo decadencial, pode-se acrescentar. Ora, os institutos da prescrição e da decadência constituem manifestação clara do princípio da segurança jurídica. Afinal, a ideia primordial – que justifica a existência de tais institutos – consiste em estabilizar situações jurídicas que repercutam na esfera de terceiros, ainda que apresentem traços de ilegalidade, em virtude do decurso do tempo.

É bem verdade que, ao anular atos administrativos inválidos, a Administração está a colocar em prática o princípio da autotutela. Todavia, o dispositivo não está dizendo, diretamente, que o Poder Público tem essa prerrogativa. Isso também está dito, porém, indiretamente, como uma espécie de pano de fundo. O ponto central, insista-se, consiste na fixação do prazo. É disso que se trata, essencialmente, no art. 54 da Lei n. 9.784/1999. Logo, o princípio que mais se sobressai aí é mesmo o da segurança jurídica.

O caráter capcioso da questão reside em colocar, logo na letra “a”, a opção atinente ao princípio da autotutela, o que certamente levou muitos candidatos a assinalarem este item como a resposta da questão.

Nada obstante, o gabarito indicado, de fato, é o correto, uma vez que o dispositivo em questão, como dito, exterioriza uma manifestação do princípio da segurança jurídica. Portanto, CORRETA está a **letra d.**

QUESTÃO 108 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO)

Acerca das disposições da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, assinale a alternativa INCORRETA.

- a)** São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
- b)** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
- c)** O desatendimento da intimação, regularmente realizada, importará o reconhecimento da verdade dos fatos pelo administrado.
- d)** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Letra c.

De pronto a única assertiva INCORRETA é a apresenta na letra c. Nos termos do art. 27 da Lei n. 9.784/1999, “*o desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado*”.

No tocante às demais assertivas, temos que **todas** estão CORRETAS, haja vista que apenas repetem algum dispositivo da citada legislação. Vejamos:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (**Letra d**)

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (**Letra b**)

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos. (**Letra b**)

QUESTÃO 109 (2014/CONSULPLAN/CBTU/ADVOGADO) A Lei n. 9.784/1999 dispõe sobre os

critérios que deverão ser observados nos processos administrativos, dos quais NÃO se inclui:

- a)** Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.
- b)** Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei.
- c)** Imparcialidade e inércia da administração na condução do processo administrativo, que deverá ser impulsionado por ato dos interessados.
- d)** Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Letra c.

De pronto a única assertiva INCORRETA (e, portanto, a que deve ser assinalada) é a apresentada na letra c. Nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso XII, da Lei n. 9.784/1999, “Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de [...] XII – **impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados**”.

No tocante às demais assertivas, temos que **todas** estão CORRETAS, haja vista que apenas repetem alguns dispositivos do citado parágrafo único. Para fins de memorização, consigno abaixo o aludido dispositivo:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I** – atuação conforme a lei e o Direito;
- II** – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III** – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

- IV** – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V** – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI** – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público; (**Letra d**)
- VII** – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão; (**Letra a**)
- VIII** – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX** – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X** – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI** – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei; (**Letra b**)
- XII** – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; (**Letra c**)
- XIII** – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

QUESTÃO 110 (2014/CONSULPLAN/CBTU/CONTADOR) Considerando as disposições constantes da Lei n. 9.784/1999, que trata dos processos administrativos, assinale a alternativa INCORRETA.

- a)** Todos os atos do processo administrativo são passíveis de delegação, desde que por motivos relevantes devidamente justificados pelo órgão ou autoridade delegante.
- b)** A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
- c)** Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
- d)** Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Letra a.

A **lettra a** é a única INCORRETA e, portanto, deve ser assinalada. Uma das exceções à possibilidade de delegação de competências, no âmbito dos processos administrativos, consiste, como vimos, exatamente na decisão de recursos administrativos (art. 13, II, da Lei n. 9.784/1999), de modo que não está correto afirmar que todos os atos sejam passíveis de delegação.

No tocante às demais assertivas, temos que **todas** estão CORRETAS, haja vista que apenas repetem algum dispositivo da citada legislação. Vejamos:

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos. (**Letra b**).

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial. (**Letra d**)

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior. (**Letra c**)

QUESTÃO 111 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO) Nos termos da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- II – decorram de reexame de ofício;
- III – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Estão corretas as alternativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

Letra a.

Mais uma questão que a CONSULPLAN explora o conhecimento dos candidatos acerca da letra “fria” da lei.

Na hipótese, a banca buscou verificar se o inteiro teor do art. 50 da Lei Federal n. 9.784/1999 estava “fresco” na memória do candidato. Vejamos:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

- II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;**
- V – decidam recursos administrativos;
- VI – decorram de reexame de ofício;**
- VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.**

QUESTÃO 112 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE GESTÃO/INFORMÁTICA) Nos termos da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- II – decorram de reexame de ofício;
- III – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Estão corretas as alternativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

Letra a.

Como você deve ter notado, a presente questão busca, novamente, verificar se o candidato possui o conhecimento do inteiro teor do art. 50 da Lei Federal n. 9.784/1999.

Nada obstante a repetição, colacionei a presente questão apenas para reforçar a ideia da necessidade de se fazer inúmeras questões da banca do seu concurso, que, no caso, é a CONSULPLAN. As questões se repetem ou, ao menos, são similares. No caso, note que a questão anterior era para o cargo da CBTU de Técnico em Contabilidade, ao passo que a presente era para o de Técnico em Informática.

Feita essa observação, e pelas considerações apresentadas na questão anterior, fica fácil concluir que todas as assertivas apresentadas estão CORRETAS, devendo, portanto, ser assinalada a **letra a.**

QUESTÃO 113 (2014/CONSULPLAN/CBTU/TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) Acerca das disposições da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, assinale a alternativa INCORRETA.

- a)** São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
- b)** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
- c)** O desatendimento da intimação, regularmente realizada, importará o reconhecimento da verdade dos fatos pelo administrado.
- d)** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Letra c.

De pronto, a única assertiva INCORRETA é a apresenta na letra c. Nos termos do art. 27 da Lei n. 9.784/1999, “*o desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado*”.

No tocante às demais assertivas, temos que **todas** estão CORRETAS, haja vista que apenas repetem algum dispositivo da citada legislação. Vejamos:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (**Letra d**)

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (**Letra b**)

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos. (**Letra b**)

QUESTÃO 114 (2018/IADES/APEX BRASIL/ANALISTA/JURÍDICO) Assinale a alternativa correta acerca do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- a)** A *reformatio in pejus* não é admitida na decisão de recurso administrativo.
- b)** Em regra, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico para decidir, sendo possível a delegação de competência.
- c)** A edição de atos de caráter normativo pode ser objeto de delegação.

- d) As entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
- e) É considerado suspeito, no processo administrativo, o servidor que tenha interesse indireto na causa.

Letra d

a) **Errada.** Do recurso pode sim resultar agravamento. Veja que a lei dispõe que: se da decisão do recurso puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

b) **Errada.** Segundo o art. 17, da Lei 9.784/99, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

c) **Errada.** A regra é a possibilidade de delegação, não sendo admitida se houver impedimento legal. Porém certos atos não podem ser delegados, de acordo com o que dispõe o art. 13, da Lei 9784/99:

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

d) **Certa.** É o que diz a redação do art. 7º:

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

e) **Errada.** Na verdade, esse é um caso de impedimento:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

QUESTÃO 115 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/

JORNALISMO) Os requisitos legais específicos previstos na Lei nº 9.784/1999 (Lei do processo administrativo federal), ensejadores da convalidação dos atos administrativos, são os seguintes:

- a) inexistência de lesão ao interesse público e caracterização como defeito sanável.
- b) existência de efeitos favoráveis para os destinatários e caracterização como defeito sanável.
- c) caracterização como defeito sanável, inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público e existência de efeitos favoráveis para os destinatários.
- d) inexistência de lesão ao interesse público e de prejuízo a terceiro.
- e) caracterização como defeito sanável, inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público.

Letra e

Como decorrência do princípio da segurança jurídica, houve a positivação do instituto da convalidação (art. 55). A convalidação, também conhecida como sanatória, é a correção do vício existente no ato administrativo como forma de manter esse ato produzindo seus regulares efeitos e aproveitando os já produzidos (efeito *ex tunc*).

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem efeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

QUESTÃO 116 (2016/IADES/CEITEC S.A/ ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/

ADMINISTRAÇÃO) Acerca do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, assinale a alternativa correta.

- a) Não poderá ser iniciado de ofício, sendo instaurado somente a pedido do interessado.
- b) São legalmente interessados aqueles que, sem terem iniciado o processo, possuem interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada.
- c) É renunciável a competência e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

- d) Devem ser objeto de intimação apenas os atos do processo administrativo que resultem para o interessado em imposição de deveres ou sanções.
- e) Cabe recurso das decisões administrativas em face de razões de legalidade e de mérito, o qual tramitará por, no máximo, duas instâncias.

Letra b

a) **Errada.** O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido do interessado. Em razão do princípio do impulso oficial, a Administração pode iniciar de ofício o processo administrativo, caso o interesse público assim exija.

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

b) **Certa.** Os interessados no processo estão disciplinados no art. 9º:

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

c) **Errada.** Em regra, a competência é irrenunciável:

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos

d) **Errada.** Outros atos também devem ser objeto de intimação:

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.”

e) **Errada.** São no máximo, três instâncias administrativas:

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

QUESTÃO 117 (2016/IADES/CEITEC S.A/ ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/ADMINISTRAÇÃO) Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente a exigir; entretanto, o reconhecimento de firma deve ocorrer

- a) quando houver dúvida de autenticidade.
- b) de forma usual.
- c) somente em atos de efeito futuro.
- d) sempre que possível.
- e) obrigatoriamente.

Letra a

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo norma em sentido contrário (art. 22, § 2º).

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

QUESTÃO 118 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/ADMINISTRAÇÃO) De acordo com o processo administrativo da Administração Pública, assinale a alternativa que apresenta um dever do administrado.

- a) Fazer-se assistir, facultativamente, por um advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
- b) Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente.
- c) Ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e o de conhecer as decisões proferidas.
- d) Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício dos respectivos direitos e o cumprimento das obrigações.
- e) Prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Letra e

Os deveres dos administrados estão especificados no art. 4º da lei 9.784/99. Dentre eles está a prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

QUESTÃO 119 (2016/IADES/CEITEC S.A/ANALISTA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL/ADMINISTRAÇÃO) Com base na Lei nº 9.784/1999, o princípio que se relaciona diretamente à realização de uma boa gestão é o da(o)

- a) legalidade.
- b) finalidade.
- c) motivação.
- d) eficiência.
- e) interesse público.

Letra d

O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição, rendimento e economicidade para a Administração.

QUESTÃO 120 (FGV/TJDFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2022) Carla, estudiosa do Direito Administrativo, constatou que em determinado processo administrativo, instaurado no âmbito da Administração Pública federal, seria necessária a prolação de decisões administrativas por três órgãos distintos. Percebeu, ainda, que, com a finalidade de simplificar o processo administrativo, observados os demais requisitos exigidos, seria possível a participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica. Essa atuação de forma compartilhada é denominada decisão:

- a) coordenada, sendo aplicável a todos os processos administrativos;
- b) coordenada, não podendo ser aplicada a certos processos administrativos;
- c) centralizada, sendo aplicável a todos os processos administrativos;
- d) centralizada, que exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida;

- e) escalonada fictícia, de modo que cada órgão ou autoridade preserva a sua responsabilidade em uma manifestação única.

Letra b.

Conforme disposto na Lei n. 9.784/1999, 49-A, §1º, trata-se de decisão coordenada, vejamos:

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.

Ademais, tal decisão **não** pode ser aplicada em todos os processos, § 6º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

- I – de licitação;
- II – relacionados ao poder sancionador; ou
- III – em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

Bem como, não haverá exclusão da responsabilidade de órgãos ou entidade:

§ 4º A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida.

QUESTÃO 121 (FGV/PM AM/OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR/2022) A Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado Alfa recebeu denúncia anônima narrando, de forma circunstaciada e com detalhes, que os Oficiais da Polícia Militar João e Maria estão envolvidos em atos de corrupção, recebendo propina de determinada associação para tráfico de drogas.

No caso em tela, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) pelo órgão competente, com base em denúncia anônima, é

- a) proibida, haja vista que a Constituição da República expressamente proíbe o anonimato para fins de início de processo administrativo sancionador.
- b) proibida, haja vista que o denunciante tem a obrigação legal de se identificar, inclusive para ser eventualmente responsabilizado em caso de denunciaçāo caluniosa.
- c) proibida, diante da presunção de legalidade e legitimidade dos atos praticados por policiais militares, que só pode ser afastada por PAD iniciado a partir de denúncia não apócrifa.

- d) permitida, desde que haja prévia decisão judicial autorizando o início da investigação, diante do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional.
- e) permitida, desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, diante do poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública.

Letra e.

- a) **Errada.** Há a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) pelo órgão competente, com base em denúncia anônima.
- b) **Errada.** Conforme sumula do STJ é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração
- c) **Errada.** Conforme elucidado nas alternativas a e b Letra d: errada, não há a necessidade de decisão judicial, a instauração deve ser motivada e com amparo em investigação ou sindicância.
- e) **Certa.** A alternativa está em consonância com o entendimento do STJ:

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 611 - Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração. (SÚMULA 611, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/05/2018, DJe 14/05/2018).

QUESTÃO 122 (FGV/SEFAZ AM/TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL/2022) João, Secretário de Fazenda do Estado Alfa, por estar sobrecarregado de trabalho, deseja delegar sua competência para José, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para praticar determinado ato administrativo de competência privativa de João, que não consiste em edição de ato normativo ou decisão de recurso hierárquico.

Sabe-se que a legislação do Estado Alfa, em matéria de delegação de competência, possui o mesmo teor da legislação federal sobre processo administrativo.

Nesse contexto, a delegação pretendida por João é

- a) lícita, diante da inexistência de vedação legal de delegação de competência para prática de ato administrativo de competência privativa do agente.
- b) ilícita, haja vista que apenas atos administrativos enunciativos podem ser objeto de delegação, desde que atendido o interesse público.
- c) ilícita, porque a legislação de regência veda expressamente a delegação de competência para prática de ato administrativo de competência privativa do agente.
- d) ilícita, pois a legislação de regência veda expressamente a delegação de competência para prática de todos os atos administrativos, em razão da hierarquia vertical da administração pública.
- e) lícita, eis que, apesar da vedação legal de delegação de competência para prática de ato administrativo de competência privativa do agente, João pode justificar o ato para atendimento ao interesse público.

Letra a.

a) Certa. Se não consiste em edição de ato normativo, que é vedado por lei, a delegação é lícita. Lei n. 9.784/1999.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a **edição de atos de caráter normativo**;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade

b) Errada. Conforme vimos a delegação é lícita, bem como apenas atos de caráter normativos não podem ser delegados.

c) Errada. A referida lei não veda a delegação de competência privativa, a competência **exclusiva** é a que não pode ser objeto de delegação.

d) Errada. Conforme visto anteriormente apenas a delegação de atos de caráter normativo é vedada por lei.

e) Errada. A delegação de ato administrativo de competência privativa não é vedada.

QUESTÃO 123 (FGV/SF/TÉCNICO LEGISLATIVO/2022) Joana, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Policial Legislativo do Senado Federal, está atuando na

condução de determinado processo administrativo, cujo interessado é José, companheiro de Amélia, que é amiga íntima de infância da citada servidora.

No caso em tela, consoante dispõe a Lei n. 9.784/1999,

- a) não pode ser reconhecida de ofício a suspeição de Joana, mas sim seu impedimento, sob pena de falta grave.
- b) não podem ser reconhecidos nem o impedimento nem a suspeição de Joana, já que o interessado não é seu amigo íntimo.
- c) pode ser arguida a suspeição de Joana, e o indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- d) deve ser reconhecido de ofício o impedimento de Joana, sob pena de arguição de impedimento, e o indeferimento desta alegação poderá ser objeto de recurso, com efeito suspensivo.
- e) deve ser reconhecida de ofício a suspeição de Joana, sob pena de arguição de suspeição, e o indeferimento desta alegação poderá ser objeto de recurso, com efeito suspensivo.

Letra c.

A alternativa “c” está de acordo com o disposto na legislação, vejamos:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

QUESTÃO 124 (FGV/CGU/AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE/2022) O Superior Tribunal de Justiça ensina que, para ser considerado regular o processo administrativo, hão de ser asseguradas ao administrado as garantias inerentes ao devido processo legal, assim como a rigorosa observação do princípio da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Ao disciplinar tal matéria, no âmbito do processo administrativo, o legislador ordinário positivou parâmetros precisos, consoante se vê na Lei do Processo Administrativo Federal (Lei n. 9.784/1999). Assim, a notificação que não chega ao conhecimento do administrado intimado não cumpre, em linha de princípio, a sua função constitucionalmente prevista. A intimação por via postal é tida como meio idôneo se alcançar o fim a que se destina: dar, ao interessado, inequívoca ciência da decisão ou da efetivação de diligências.

Nesse contexto, em tema de notificação por edital no âmbito do processo administrativo federal, de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nas hipóteses em que a tentativa de entrega da notificação pelos Correios é frustrada, cabe à Administração buscar outro meio idôneo para provar, nos autos, a certeza da ciência do interessado:

- a)** sob pena de nulidade absoluta do processo administrativo, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital;
- b)** sob pena de nulidade relativa do processo administrativo, mediante demonstração do prejuízo no prazo de 120 dias, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital;
- c)** sob pena de nulidade relativa do processo administrativo, mediante demonstração do prejuízo no prazo de cinco anos, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital;
- d)** reservando-se a publicação oficial, nos termos da lei, tão somente às hipóteses de interessado indeterminado, interessado desconhecido ou interessado com domicílio indefinido;
- e)** reservando-se a publicação oficial, em analogia ao Código de Processo Civil, tão somente à hipótese de interessado em local inacessível, com esgotamento das tentativas de notificação real nos endereços constantes nos bancos de dados disponíveis.

Letra d.

A alternativa está de acordo com o entendimento do STJ e legislação vigente, vejamos:

Em processo administrativo, a notificação por edital reserva-se exclusivamente para as hipóteses de:

- a) interessado indeterminado;
- b) interessado desconhecido; ou

- c) interessado com domicílio indefinido. STJ. 1^a Seção. MS 27.227-DF, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 27/01/2021 (Info 716).

Lei n. 9.784/1999

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 4º No caso de **interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido**, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

As alternativas "a", "b" e "c" estão incorretas pois a afirmativa "não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização de notificação por edital" é falsa, pois como vimos há hipóteses de notificação por edital

A hipótese prevista na alternativa "e" está incorreta.

QUESTÃO 125 (FGV/SF/ANALISTA LEGISLATIVO/2022) Sobre a Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, assinale a afirmativa correta.

- a)** No que diz respeito ao desempenho da função administrativa, esta lei é exclusiva para o Poder Executivo, devendo o Poder Judiciário e o Poder Legislativo seguir normas específicas.
- b)** O processo administrativo deve ser sempre iniciado por ato de ofício, não podendo ser legitimados como interessados aqueles que não deram início ao processo.
- c)** As competências de um órgão administrativo no processo podem ser delegadas, à exceção da edição de atos de caráter normativo, da decisão de recursos administrativos e dos casos nos quais a matéria seja de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
- d)** Uma vez assistidos por advogado, é direito dos administrados formular alegações e apresentar documentos somente após decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente, podendo este prover decisão de recurso.
- e)** Uma vez que é parte interessada, não é dever dos administrados prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos, cabendo à Administração Pública Federal.

Letra c.

a) Errada. A citada lei também tem aplicação nos poderes judiciário e legislativo.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

b) Errada. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado, bem como pode ter como legitimado aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

c) Certa. A alternativa está em conformidade com o disposto na lei.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

d) Errada. As alegações devem ser apresentadas antes da decisão.

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

e) Errada. Vejamos:

Art. 4º São **deveres** do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

QUESTÃO 126 (FGV/TRT 13ª REGIÃO (PB)/ANALISTA JUDICIÁRIO/2022) Ronaldo e Roberto, ambos ocupantes do cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, são casados. Ronaldo é o servidor competente que conduz determinado processo administrativo, em cujo curso foi arrolado Roberto, na qualidade de testemunha. Ao tomar conhecimento do arrolamento de Roberto como testemunha, à luz da Lei n. 9.784/99, o servidor Ronaldo deverá

- a) comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no feito, em razão de seu impedimento, sob pena de cometer falta grave disciplinar.
- b) dar regular prosseguimento ao processo administrativo, eis que não se aplicam as hipóteses de impedimento e suspeição, pois Ronaldo também é servidor público efetivo.
- c) proceder à delegação de sua competência para conduzir o processo em favor de autoridade hierarquicamente superior, sob pena de nulidade do feito e falta disciplinar leve.
- d) comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no feito, em razão de sua suspeição, sob pena de cometer falta disciplinar leve.
- e) prosseguir atuando no feito, haja vista que não se aplicam as hipóteses de impedimento e suspeição, que são exclusivas dos processos judiciais.

Letra a.

a) Certa. A assertiva está em conformidade com o texto da referida lei.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta **grave**, para efeitos disciplinares.

b) Errada. Ronaldo não poderá dar prosseguimento ao processo

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

c/d) Erradas. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta **grave**.

e) Errada. Conforme Art. 18 da lei há hipóteses de impedimento e suspeição.

QUESTÃO 127 (FGV/PC AM/ESCRIVÃO DE POLÍCIA 4ª CLASSE/2022) O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado Alfa, por se encontrar sobreencarregado de serviço, deseja delegar para o Delegado-Geral Adjunto competência para edição de atos de caráter normativo no âmbito da instituição.

Levando em consideração que a legislação estadual sobre processo administrativo, em matéria de delegação de competência, reproduz o texto da Lei Federal n. 9.784/99, a delegação pretendida é

- a) legal, pois se trata de ato administrativo discricionário, que pode ser revogado a qualquer tempo.
- b) legal, pois se trata de ato administrativo discricionário, que não implica renúncia de competência.
- c) legal, pois se trata de ato administrativo vinculado, que implica renúncia de competência.
- d) ilegal, pois é vedada a delegação de competência, em qualquer caso, pela chefia institucional, em respeito ao poder hierárquico.
- e) ilegal, pois, apesar de ser possível, em regra, delegação de competência, o ordenamento jurídico prevê que não pode ser objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo.

Letra e.

A alternativa “e” dispõe o que está previsto no Art. 13 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 128 (2021/FGV/CÂMARA DE ARACAJU - SE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) A validade dos atos administrativos que podem repercutir na esfera jurídica dos particulares está condicionada a prévio processo administrativo.

De acordo com a doutrina e a jurisprudência de Direito Administrativo, é exemplo de princípio aplicável ao processo administrativo:

- a) a onerosidade, mediante o indispensável e prévio pagamento de custas e emolumentos aos particulares envolvidos;

- b)** a íntima convicção do administrador público, que possui discricionariedade para decidir o rito procedural cabível;
- c)** a ampla defesa, com a possibilidade de defesa técnica, de defesa prévia e de direito ao duplo grau de julgamento;
- d)** o formalismo procedural, que estabelece forma rígida previamente fixada, cuja violação constitui vício insanável;
- e)** a verdade formal, pois a Administração Pública produz apenas as provas que são do interesse da acusação, cabendo ao particular provar sua inocência.

Letra c.

A ampla defesa é direito que a parte tem de usar no processo todos os meios legais de prova para defender as suas alegações. Prevê a lei, no art. 2º, X, a garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio. Consta na lei que cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução (art. 36). Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias (art. 37).

QUESTÃO 129 (2021/FGV/TJ-RO/TÉCNICO JUDICIÁRIO) João, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário de determinado Tribunal, exerce cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação. Na qualidade de agente competente para decidir determinada matéria no bojo de processo administrativo, João praticou ato administrativo com motivação explícita, clara e congruente, porém consistente em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres e decisões constantes dos autos, que, neste caso, são parte integrante do ato.

De acordo com a Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo, aplicável ao caso narrado, em tese, a motivação apresentada por João é:

- a)** ilícita e opera efeitos ex tunc;

- b) ilícita e opera efeitos ex nunc;
- c) ilícita e não comporta convalidação;
- d) lícita e opera efeitos ex tunc;
- e) lícita e é conhecida como motivação aliunde.

Letra e.

Segundo a Lei n. 9.784/99, a motivação dos atos deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato (§ 1º, art. 50). Temos aqui a motivação aliunde, ou seja, aquela motivação que faz remissão a determinado ato anteriormente praticado. Assim, por exemplo, quando o Presidente da República aplica demissão a servidor público federal, convencido pelo parecer exarado pela Advocacia-Geral da União (AGU), apontando as razões do parecer como sua justificativa, o ato não padecerá de falta de motivação. Outrossim, pode o Presidente da República, nesse caso, motivar sucintamente apontando as razões do parecer.

QUESTÃO 130 (2021/FGV/IMBEL/ADVOGADO) Maria foi intimada de decisão proferida em processo administrativo, no qual fora condenada a pagar uma multa.

No formulário da notificação, encontrava-se impressa a informação de que a lei de regência exigia a realização de depósito prévio, em valor correspondente a 50% da multa aplicada, como requisito de admissibilidade do recurso administrativo que viesse a ser interposto.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a exigência de depósito prévio é

- a) constitucional, já que a garantia do juízo, mesmo no plano administrativo, está prevista na ordem constitucional.
- b) constitucional, desde que esteja em harmonia com a norma geral editada pela União a respeito da temática.
- c) inconstitucional, exclusivamente por não excepcionar a hipótese de Maria ser hipossuficiente.
- d) constitucional, pois os requisitos dos recursos administrativos devem ser definidos em lei.
- e) inconstitucional, pois compromete o exercício do direito de petição.

Letra e.

O depósito prévio como garanti ade admissibilidade de recurso administrativo é expressamente vedada pela Súmula Vinculante n. 21: “*É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.*”

QUESTÃO 131 (2021/FGV/IMBEL/ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA ADMINISTRATIVO)

Segundo a Lei n. 9.784/99, em algumas ocasiões específicas, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. Sobre as ocasiões em que esses atos deverão ser motivados, analise as afirmativas a seguir.

- I – Quando decidam recursos administrativos.
- II – Quando impõem ou agravam deveres.
- III – Quando aplicam jurisprudência firmada sobre a questão.

Está correto o que se afirma em

- a) I, somente.
- b) II, somente.
- c) I e II, somente.
- d) I e III, somente.
- e) II e III, somente.

Letra c.

Apenas as afirmativas I e II estão corretas, uma vez que são a literalidade dos incisos do art. 50 da Lei n. 9.789/99, que contém um rol de atos que obrigatoriamente devem ser motivados.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V – decidam recursos administrativos;
- VI – decorram de reexame de ofício;
- VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; (Letra C – Errada)
- VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

QUESTÃO 132 (2021/FGV/IMBEL/ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA ADMINISTRATIVO)

Conforme previsto na Lei n. 9.784/99, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito federal, o administrado possui uma série de direitos perante a Administração Pública. Assinale a opção que apresenta um desses direitos.

- a)** Ter ciência da tramitação de processos administrativos em que tenha a condição de interessado.
- b)** Fazer-se assistir, obrigatoriamente, por advogado, inclusive em caso de representação.
- c)** Expor os fatos conforme a verdade material e a boa-fé.
- d)** Formular alegações e apresentar documentos após as decisões.
- e)** Agir de modo temerário quando considerado necessário pelo órgão competente.

Letra a.

De acordo com o art. 3º da Lei n. 9.784/99, o administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

- I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III – formular alegações e apresentar documentos **antes** da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; (Letra D – Errada)
- IV – fazer-se assistir, **facultativamente**, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei. (Letra B – Errada)

Já a letra “c” e “e” fazem parte do rol de deveres do administrado:

- Art. 4º** São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
- I – expor os fatos conforme a verdade;
 - II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
 - III – **não** agir de modo temerário;

QUESTÃO 133 (2021/FGV/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO) Diante do acúmulo de serviço em razão da grande demanda em sua competência originária e com o

objetivo de conferir maior eficiência e celeridade em questões administrativas, o Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado Alfa praticou ato administrativo delegando sua competência para a Secretaria Executiva de Polícia decidir recursos administrativos hierárquicos. O mencionado ato de delegação é:

- a)** inválido, porque os atos previstos como de competência do Delegado-Geral não podem ser delegados, em respeito ao poder hierárquico;
- b)** inválido, porque a legislação proíbe expressamente a delegação de decisão de recursos administrativos;
- c)** lícito, porque a competência administrativa é imprescritível, improrrogável e irrenunciável;
- d)** lícito, porque a competência é delegável, exceto nos casos de competência exclusiva definida em lei;
- e)** lícito, porque a competência é delegável, exceto para a edição de atos normativos.

Letra b.

Segundo o art. 13, II, esse ato é inválido, pois a decisão de recursos administrativos não pode ser delegada.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;**
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 134 (2021/FGV/IMBEL/ANALISTA ESPECIALIZADO - COMPRADOR TÉCNICO)

Segundo a Lei n. 9.784/99, assinale a opção que não apresenta um dever do administrador perante a Administração.

- a)** Expor os fatos conforme a verdade.
- b)** Agir de modo temerário e cauteloso.
- c)** Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé.
- d)** Prestar as informações que lhe forem solicitadas.
- e)** Colaborar para o esclarecimento dos fatos, quando for solicitado.

Letra b.

A única alternativa que não é um dever do administrado perante a Administração é a letra "b", pois este não deve agir de modo temerário:

Art. 4 São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

III – **não** agir de modo temerário;

QUESTÃO 135 (2021/FGV/IMBEL/ADVOGADO) O Presidente de uma autarquia federal, por se encontrar sobrecarregado de trabalho, deseja delegar sua competência para a prática de diversos atos administrativos, inclusive para decisão de recursos administrativos, para o Diretor de Assuntos Institucionais.

Ao ser consultado, o advogado da autarquia ofertou parecer no sentido de que a delegação de competência é

- a)** vedada expressamente pelo texto da lei, exceto para edição de atos normativos.
- b)** possível em qualquer situação, desde que haja prévia publicação no diário oficial.
- c)** vedada expressamente pelo texto da lei, em qualquer hipótese, sob pena de nulidade do ato.
- d)** possível, via de regra, mas a lei expressamente veda em algumas situações, como na decisão de recursos administrativos.
- e)** possível em qualquer situação, desde que haja aquiescência também pelo agente delegado, seja feita de forma revogável e com a devida publicidade.

Letra d.

A regra é a possibilidade de delegação, não sendo admitida se houver impedimento legal. Logo, o art. 13, II elenca casos em que a delegação será vedada, como no caso da decisão de recursos administrativos.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;**
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

QUESTÃO 136 (2021/IBFC/PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/ ADMINISTRADOR/ESPECIALIZADO EM RECURSOS HUMANOS E GESTOR DE RH) Acerca de processos administrativos (Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999), analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

I – () É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: tenha interesse direto ou indireto na matéria; tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

II – () Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

III – () Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de publicidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) F, V, V
- b) V, V, F
- c) F, V, F
- d) V, F, V

Letra b.

I – (**Verdadeiro**) É o que estabelece os incisos do art. 18 da Lei n. 9.784/1999:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

II – (**Verdadeiro**). Segundo a disposição do art. 22, § 1º da Lei n. 9.784/1999:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

III – (**Falso**) De acordo com o art. 53 da Lei n. 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de **legalidade**, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

QUESTÃO 137 (2020/IBFC/TRE-PA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) Acerca das disposições da Lei n. 9.784/1999 sobre os recursos no processo administrativo, analise as afirmativas abaixo:

- I – O recurso administrativo terá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.
- II – Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- III – O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Assinale a alternativa correta.

- a) As afirmativas I, II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e III estão corretas

Letra c.

I – Errado. Segundo o art. 61 da Lei n. 9.784/1999: “Salvo disposição legal em contrário, o recurso **não tem efeito suspensivo**”.

II – Certo. Conforme o art. 59 da Lei n. 9.784/1999: “Salvo disposição legal específica, é de **dez dias** o prazo para interposição de **recurso administrativo**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida”.

III – Certo. De acordo com o art. 57 da Lei n. 9.784/1999: “O recurso administrativo tramitará no **máximo por três instâncias administrativas**, salvo disposição legal diversa”.

QUESTÃO 138 (2020/IBFC/TRE-PA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) A Lei n. 9.784/1999 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Considere as disposições legais e o entendimento dos tribunais superiores sobre os direitos e deveres dos administrados nesta seara e assinale a alternativa incorreta.

- a) É direito do administrado fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei

- b)** A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar, por si só, ofende a Constituição Federal de 1988 e gera nulidade ao procedimento, por configurar ofensa ao direito constitucional que assegura o contraditório e a ampla defesa
- c)** É direito do administrado ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações, consubstanciado no princípio da urbanidade
- d)** São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo: proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; expor os fatos conforme a verdade; não agir de modo temerário; e prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos

Letra b.

- a) Certa.** Conforme estabelece o art. 3º, inciso IV da Lei n. 9.784/1999:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

- b) Errada.** Segundo o entendimento do STF na Súmula Vinculante n. 5: “A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar **não ofende** a Constituição”.

- c) Certa.** Conforme estabelece o art. 3º, inciso I da Lei n. 9.784/1999:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados
I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

- d) Certa.** Conforme estabelece o art. 4º da Lei n. 9.784/1999:

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I – expor os fatos conforme a verdade;
II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III – não agir de modo temerário;
IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

QUESTÃO 139 (2020/IBFC/TRE-PA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA) As normas atinentes ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal estão consolidadas na Lei n. 9.784 de 1999. Sobre o tema, analise as afirmativas abaixo:

I – O ato de delegação é irrevogável e não será admitido para a edição de atos de caráter normativo, para a decisão de recursos administrativos e para as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

II – É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau.

III – Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

IV – O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas
- b) Apenas as afirmativas II, III e IV estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- d) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas

Letra d.

I – Errado. De acordo com o texto do art. 14, § 2º da Lei n. 9.784/1999: “*O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante*”.

II – Errado. Segundo o que estabelece o art. 18, II da Lei n. 9.784/1999: “tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o **terceiro grau**;”.

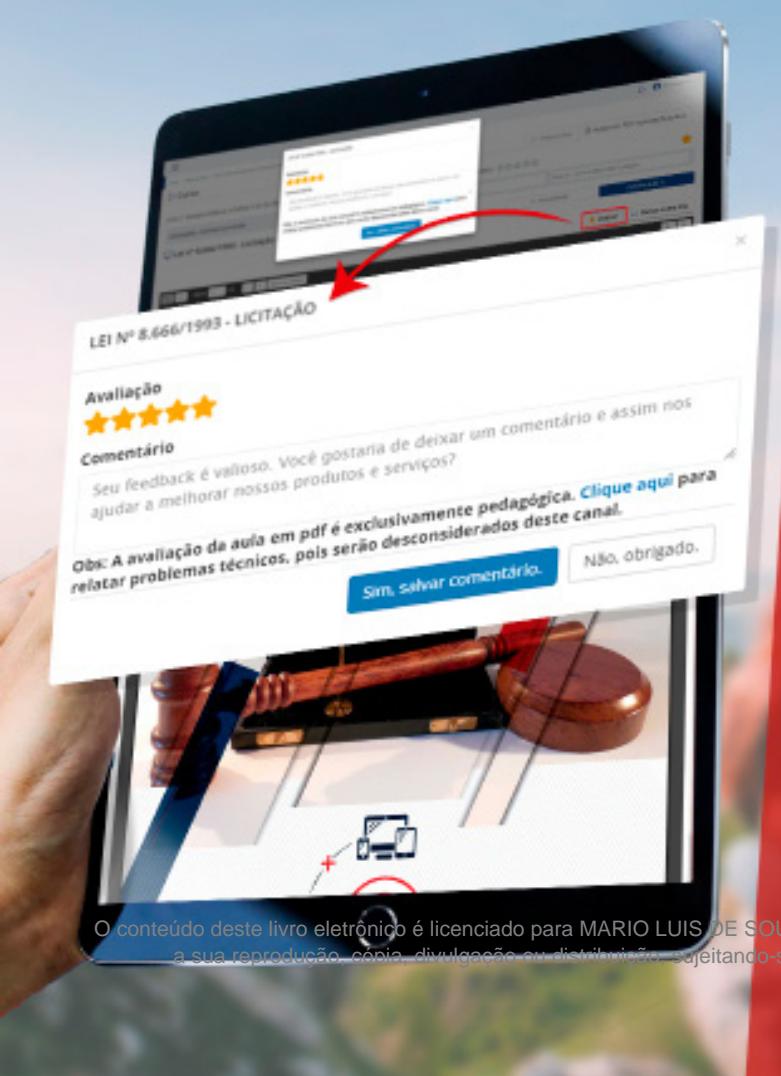
III – Certo. É o que afirma o texto do art. 44: “Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado”.

IV – Certo. Segundo o art. 54:

O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

Gustavo Scatolino

Atualmente é procurador da Fazenda Nacional. Bacharel em Direito e pós-graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo. Ex-assessor de ministro do STJ. Aprovado em vários concursos públicos, dentre eles, analista judiciário do STJ, exercendo essa função durante cinco anos, e procurador do Estado do Espírito Santo.



NÃO SE ESQUEÇA DE AVALIAR ESTA AULA!

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE
PARA MELHORARMOS AINDA MAIS
NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO
DESTA AULA!

PARA AVALIAR, BASTA CLICAR EM LER
A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.

AVALIAR 